



# Prefeitura da Estância Turística de Pereira Barreto

ESTADO DE SAO PAULO

EX. SR DR JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE PEREIRA BARRETO

FOLHA:

Cite -se. Pago o débito em 5 (cinco) dias, fixo os honorários advocatícios em 10 % do valor atualizado.

PEREIRA BARRETO

\_\_\_\_\_  
Juiz de Direito

A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE PEREIRA BARRETO, por seu representante legal, ao final assinado, vem, com fundamento na Lei 6.830, de 22 de Setembro de 1980, propor a presente EXECUÇÃO FISCAL, representada pelas Certidões de Dívida Ativa : 1033/2017, 1207/2017 anexas a presente e que fazem parte integrante, como se transcrita estivesse contra:

## **ROBERTO SILVA MARTINS**

CPF: 023.571.558-17, Casado(a), Brasileira, RG: 13.284.352, residente RUA GOIAS, 549, JARDIM OITIS em PEREIRA BARRETO, Estado de SP, CEP :15370-000;'

Proprietário(os) do imóvel sob a inscrição imobiliária 798501, sito na RUA GOIAS Nº: 549, Lote: 8, da Quadra: 13, JARDIM OITIS, com um débito de R\$ 1.181,31, por ser devedor(a) dos tributos/exercícios: I.P.U/2015-0, REP.DEBITO/2015-2, I.P.U/2016-0.

Ante o exposto, requer-se a citação do(a) Executado(a) para pagamento do débito corrigido monetariamente, acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, multa custas, despesas processuais, honorários advocatícios e demais consectários legais no prazo de 5 (cinco) dias, ou nomear à penhora bens suficientes para a garantia da execução, sob pena de não o fazendo, serem-lhe penhorados tantos quantos bastem para a satisfação integral da execução.

Requer-se, como medida de otimização da prestação jurisdicional, que seja deferida preferencialmente a penhora ON LINE em dinheiro ou aplicações financeiras, através do sistema BACEN-JUD 2.0; ou alternativamente, restrição judicial de veículos por meio do sistema RENAJUD ou ainda PENHORA ON LINE DE BENS IMÓVEIS pertencentes ao Executado, na forma do artigo 659, § 6º da Lei Federal nº 11.382/06 e por fim pesquisa junto à Receita Federal pelo sistema INFOJUD solicitando informações sobre a renda e o patrimônio do Executado.

Nestes termos dando a causa o valor de R\$ 1.181,31, calculados nos termos da C.D.A anexa.

Principal.....:	R\$	957,80
Multa .....	R\$	9,40
Juros .....	R\$	214,11
Correção Monetária:	R\$	0,00

Termos em que,  
P. Deferimento.  
PEREIRA BARRETO, 11 de dezembro de 2017

**HERITON CESAR GOVEIA DE ALMEIDA**  
OAB 218.737



# Prefeitura da Estância Turística de Pereira Barreto

## ESTADO DE SAO PAULO

### CERTIDÃO Nº 1033 / 2017

Folha: 1

Certifico e dou fé, na forma da Lei 6830, de 22/09/1980, que encontra-se regularmente inscrita em Dívida Ativa da Fazenda Pública Municipal, para fins de cobrança judicial/extrajudicial o débito a seguir especificado:

**Contribuinte:** ROBERTO SILVA MARTINS - CPF: 023.571.558-17  
**Endereço correspondência:** RUA GOIAS, Nº 549 JARDIM OITIS  
**CEP:** 15370-000 PEREIRA BARRETO SP  
**Inscrição Cadastral:** 798501 (IMOBILIARIO\_URBANO) RUA GOIAS, Nº 549  
**JARDIM OITIS Quadra: 13 Lote: 8**

#### Descrição do crédito tributário

Exercício: 2015		Lançamento: 0		Receita: IMPOSTO PREDIAL										
Fundamento: LEI Nº 1.394 DE 26/12/1985 E ALTERAÇÕES POSTERIORES E LC Nº 15 DE 28/12/2000														
parcela	Inscrição em dívida ativa	folha	livro	data inscrição	vencimento	moeda	principal R\$	atualização monetaria		multa de mora		juros de mora		total da parcela
1	1349	104	1 / 2016	31/12/2015	30/03/2015	R\$	22,32	0,00	0,00%	0,45	2,00%	7,37	33,00%	30,14
2	1349	104	1 / 2016	31/12/2015	30/04/2015	R\$	22,32	0,00	0,00%	0,45	2,00%	7,14	32,00%	29,91
3	1349	104	1 / 2016	31/12/2015	30/05/2015	R\$	22,32	0,00	0,00%	0,45	2,00%	6,92	31,00%	29,69
4	1349	104	1 / 2016	31/12/2015	30/06/2015	R\$	22,32	0,00	0,00%	0,45	2,00%	6,70	30,00%	29,47
5	1349	104	1 / 2016	31/12/2015	30/07/2015	R\$	22,32	0,00	0,00%	0,45	2,00%	6,47	29,00%	29,24
6	1349	104	1 / 2016	31/12/2015	30/08/2015	R\$	22,32	0,00	0,00%	0,45	2,00%	6,25	28,00%	29,02
7	1349	104	1 / 2016	31/12/2015	30/09/2015	R\$	22,32	0,00	0,00%	0,45	2,00%	6,03	27,00%	28,80
8	1349	104	1 / 2016	31/12/2015	30/10/2015	R\$	22,32	0,00	0,00%	0,45	2,00%	5,80	26,00%	28,57
9	1349	104	1 / 2016	31/12/2015	30/11/2015	R\$	22,32	0,00	0,00%	0,45	2,00%	5,58	25,00%	28,35
10	1349	104	1 / 2016	31/12/2015	30/12/2015	R\$	22,32	0,00	0,00%	0,45	2,00%	5,36	24,00%	28,13
<b>Total (R\$)</b>							<b>223,20</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>4,50</b>	<b>2,00%</b>	<b>63,62</b>	<b>25,00%</b>	<b>R\$291,32</b>

Exercício: 2016		Lançamento: 0		Receita: IMPOSTO PREDIAL										
Fundamento: LEI Nº 1.394 DE 26/12/1985 E ALTERAÇÕES POSTERIORES E LC Nº 15 DE 28/12/2000														
parcela	Inscrição em dívida ativa	folha	livro	data inscrição	vencimento	moeda	principal R\$	atualização monetaria		multa de mora		juros de mora		total da parcela
1	1467	113	1 / 2017	31/12/2016	30/03/2016	R\$	24,65	0,00	0,00%	0,49	2,00%	5,18	21,00%	30,32
2	1467	113	1 / 2017	31/12/2016	30/04/2016	R\$	24,65	0,00	0,00%	0,49	2,00%	4,93	20,00%	30,07
3	1467	113	1 / 2017	31/12/2016	30/05/2016	R\$	24,65	0,00	0,00%	0,49	2,00%	4,68	19,00%	29,82
4	1467	113	1 / 2017	31/12/2016	30/06/2016	R\$	24,65	0,00	0,00%	0,49	2,00%	4,44	18,00%	29,58
5	1467	113	1 / 2017	31/12/2016	30/07/2016	R\$	24,65	0,00	0,00%	0,49	2,00%	4,19	17,00%	29,33
6	1467	113	1 / 2017	31/12/2016	30/08/2016	R\$	24,65	0,00	0,00%	0,49	2,00%	3,94	16,00%	29,08
7	1467	113	1 / 2017	31/12/2016	30/09/2016	R\$	24,65	0,00	0,00%	0,49	2,00%	3,70	15,00%	28,84
8	1467	113	1 / 2017	31/12/2016	30/10/2016	R\$	24,65	0,00	0,00%	0,49	2,00%	3,45	14,00%	28,59
9	1467	113	1 / 2017	31/12/2016	30/11/2016	R\$	24,65	0,00	0,00%	0,49	2,00%	3,20	13,00%	28,34
10	1467	113	1 / 2017	31/12/2016	30/12/2016	R\$	24,65	0,00	0,00%	0,49	2,00%	2,96	12,00%	28,10

assinatura: 

continua ...



# Prefeitura da Estância Turística de Pereira Barreto

## ESTADO DE SAO PAULO

### CERTIDÃO Nº 1033 / 2017

... continuação

Folha: 2

	Total (R\$)	246,50	0,00	4,90	40,67	R\$292,07
<b>Valores consolidados</b>	Total Geral (R\$)	469,70	0,00	9,40	104,29	R\$ 583,39

Fórmula de Cálculo: multa de 2% sobre o valor do crédito atualizado monetariamente e juros moratórios a razão de 1% ao mês, incidente sobre o valor do débito atualizado monetariamente.

IMPOSTO PREDIAL	321,40
REMOCAO DE LIXO	83,70
TAXA DE INCENDIO	64,60
MULTA DE MORA	9,40
JUROS DE MORA	104,29

**Total atualizado até o dia 11/12/2017** **583,39**

(Valor sujeito a atualização na data do pagamento efetivo.)

**Fundamentos legais complementares**

Acréscimos nos termos de legislação vigente: LEI NR0 1.394 DE 26/12/1985 E ALTERAÇÕES POSTERIORES E LC NR0 15 DE 28/12/2000.

Inscrição em dívida ativa nos termos da legislação vigente: LEI N 1394 DE 26/12/1985 E ALTERAÇÕES POSTERIORES E LC N 15 DE 28/12/2000

O referido é verdade e dou fé.  
PEREIRA BARRETO, 11 de dezembro de 2017.

MARIA SOCORRO DA SILVA MONTEIRO  
Diretora do Depto. de Rendas e Tributos  
DEPTO DE RENDAS E TRIBUTOS

MAURO PEREIRA MAIA  
SECRETARIO DE FINANÇAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



# Prefeitura da Estância Turística de Pereira Barreto

ESTADO DE SAO PAULO

CERTIDÃO Nº 1207/2017

FOLHA: 1

Certifico e dou fé, na forma da Lei 6830, de 22/09/1980, que encontra-se regularmente inscrita em Dívida Ativa da Fazenda Pública Municipal, para fins de cobrança judicial o débito a seguir especificado:

Contribuinte: **ROBERTO SILVA MARTINS - CPF: 023.571.558-17**  
 Endereço Correspondência: **RUA GOIAS Nº 549 JARDIM OITIS**  
**CEP: 15370-000 PEREIRA BARRETO SP**  
 Inscrição Cadastral **798501 (IMOBILIARIO\_URBANO) RUA GOIAS Nº549**  
**JARDIM OITIS Quadra: 13 Lote: 8**

## Descrição do crédito tributário consolidado

O lançamento em questão, trata-se de uma renegociação do débito (2015-998/2), celebrado em 31/08/2015, conforme Termo de Confissão de Dívida Nº 5904/2015 e com a seguinte composição:

IMPOSTO PREDIAL	280,00
REMOCAO DE LIXO	69,30
TAXA DE COMBATE A INCENDIO	53,40
MULTA	8,00
JUROS	77,40
<b>Total atualizado até o dia 31/08/2015</b>	<b>488,10</b>

Cujo o valor de R\$ 488,10 foi dividido em 10 parcela(s) com vencimento inicial em 30/09/2015. Porém até a presente data não foram pagas nenhuma parcela, que atualizadas(s) totaliza:

PRINCIPAL	488,10
MULTA DE MORA	0,00
JUROS DE MORA	109,82
<b>Total atualizado até o dia 11/12/2017</b>	<b>597,92</b>

Fórmula de cálculo: juros moratórios a razão de 1% ao mês ,incidente sobre o valor do débito atualizado monetariamente

Acréscimos nos termos de legislação vigente: LEI NR0 1.394 DE 26/12/1985 E ALTERAÇÕES POSTERIORES E LC NR0 15 DE 28/12/2000

Renegociação efetuada nos termos da legislação vigente: DECRETO Nº 2173 ALTERA O ARTIGO 5º DO DECRETO 2094, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2003, QUE REGULA A LEI COMPLEMENTAR Nº 15, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2000 ( C.T.M. )..

## Descrição do(s) crédito(s) tributário(s) original(is)

Exercício: 2013 Lançamento: 0 Receita: IMPOSTO PREDIAL  
 Fundamento : LEI Nº 1.394 DE 26/12/1985 E ALTERAÇÕES POSTERIORES E LC Nº 15 DE 28/12/2000

assinatura:

continua ...



# Prefeitura da Estância Turística de Pereira Barreto

## ESTADO DE SAO PAULO

... continuação

FOLHA: 2

parcela	inscrição em Dívida Ativa	folha	livro / ano	data inscrição	vencimento	débito	moeda	principal R\$	atualização monetária	valor da multa	juros de mora	total por parcela			
10	1306	101	1 / 2014	02/01/2014	30/12/2013	R\$		19,23	0,00	0,00%	0,38	1,98 %	4,04	21,01%	23,65
9	1306	101	1 / 2014	02/01/2014	30/11/2013	R\$		19,23	0,00	0,00%	0,38	1,98 %	4,23	22,00%	23,84
1	1306	101	1 / 2014	02/01/2014	30/03/2013	R\$		19,23	0,00	0,00%	0,38	1,98 %	5,77	30,01%	25,38
7	1306	101	1 / 2014	02/01/2014	30/09/2013	R\$		19,23	0,00	0,00%	0,38	1,98 %	4,62	24,02%	24,23
2	1306	101	1 / 2014	02/01/2014	30/04/2013	R\$		19,23	0,00	0,00%	0,38	1,98 %	5,58	29,02%	25,19
5	1306	101	1 / 2014	02/01/2014	30/07/2013	R\$		19,23	0,00	0,00%	0,38	1,98 %	5,00	26,00%	24,61
6	1306	101	1 / 2014	02/01/2014	30/08/2013	R\$		19,23	0,00	0,00%	0,38	1,98 %	4,81	25,01%	24,42
4	1306	101	1 / 2014	02/01/2014	30/06/2013	R\$		19,23	0,00	0,00%	0,38	1,98 %	5,19	26,99%	24,80
3	1306	101	1 / 2014	02/01/2014	30/05/2013	R\$		19,23	0,00	0,00%	0,38	1,98 %	5,38	27,98%	24,99
8	1306	101	1 / 2014	02/01/2014	30/10/2013	R\$		19,23	0,00	0,00%	0,38	1,98 %	4,42	22,98%	24,03
<b>Total Geral (R\$)</b>								<b>192,30</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>3,80</b>	<b>49,04</b>	<b>245,14</b>		

Exercício: 2014      Lançamento: 0      Receita: IMPOSTO PREDIAL  
 Fundamento : LEI N° 1.394 DE 26/12/1985 E ALTERAÇÕES POSTERIORES E LC N° 15 DE 28/12/2000

parcela	inscrição em Dívida Ativa	folha	livro / ano	data inscrição	vencimento	débito	moeda	principal R\$	atualização monetária	valor da multa	juros de mora	total por parcela			
1	1280	99	1 / 2015	15/01/2015	30/03/2014	R\$		21,04	0,00	0,00%	0,42	2,00 %	3,79	18,01%	25,25
5	1280	99	1 / 2015	15/01/2015	30/07/2014	R\$		21,04	0,00	0,00%	0,42	2,00 %	2,95	14,02%	24,41
9	1280	99	1 / 2015	15/01/2015	30/11/2014	R\$		21,04	0,00	0,00%	0,42	2,00 %	2,10	9,98%	23,56
4	1280	99	1 / 2015	15/01/2015	30/06/2014	R\$		21,04	0,00	0,00%	0,42	2,00 %	3,16	15,02%	24,62
8	1280	99	1 / 2015	15/01/2015	30/10/2014	R\$		21,04	0,00	0,00%	0,42	2,00 %	2,31	10,98%	23,77
10	1280	99	1 / 2015	15/01/2015	30/12/2014	R\$		21,04	0,00	0,00%	0,42	2,00 %	1,89	8,98%	23,35
6	1280	99	1 / 2015	15/01/2015	30/08/2014	R\$		21,04	0,00	0,00%	0,42	2,00 %	2,74	13,02%	24,20
7	1280	99	1 / 2015	15/01/2015	30/09/2014	R\$		21,04	0,00	0,00%	0,42	2,00 %	2,52	11,98%	23,98
3	1280	99	1 / 2015	15/01/2015	30/05/2014	R\$		21,04	0,00	0,00%	0,42	2,00 %	3,37	16,02%	24,83
2	1280	99	1 / 2015	15/01/2015	30/04/2014	R\$		21,04	0,00	0,00%	0,42	2,00 %	3,58	17,02%	25,04
<b>Total Geral (R\$)</b>								<b>210,40</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>4,20</b>	<b>28,41</b>	<b>243,01</b>		

IMPOSTO PREDIAL	280,00
REMOCAO DE LIXO	69,30
TAXA DE COMBATE A INCENDIO	53,40
MULTA	8,00
JUROS	77,40
<b>Total atualizado até o dia 31/08/2015</b>	<b>488,10</b>

Fórmula de cálculo: juros moratórios a razão de 1% ao mês ,incidente sobre o valor do débito atualizado monetariamente

(Valor sujeito a atualização na data do pagamento efetivo.)

**Fundamentos legais complementares**

assinatura:

continua ...



# Prefeitura da Estância Turística de Pereira Barreto

## ESTADO DE SAO PAULO

... continuação

FOLHA: 3

*Acréscimos nos termos de legislação vigente:* LEI NR0 1.394 DE 26/12/1985 E ALTERAÇÕES POSTERIORES E LC NR0 15 DE 28/12/2000

*Inscrição em dívida ativa nos termos da legislação vigente:*

O referido é verdade e dou fé.  
PEREIRA BARRETO, 11 de Dezembro de 2017.

MARIA SOCORRO DA SILVA MONTEIRO  
Diretora do Depto. de Rendas e Tributos  
DEPTO DE RENDAS E TRIBUTOS

MAURO PEREIRA MAIA  
SECRETARIO DE FINANÇAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE PEREIRA BARRETO

FORO DE PEREIRA BARRETO

1ª VARA JUDICIAL

Rua Francisca Senhorinha Carneiro, S/N, Fórum, Centro - CEP 15370-000, Fone: (18) 3704 4122, Pereira Barreto-SP - E-mail: pereirabarr1@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**DECISÃO**

Processo Digital nº: **1500339-33.2017.8.26.0439**  
 Classe - Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**  
 Exeqüente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO**  
 Executado: **Roberto Silva Martins**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Eduardo Garcia Albuquerque**

Vistos.

Cite-se.

Em caso de pagamento sem oposição de embargos, arbitro os honorários em 10% sobre o valor do débito corrigido.

Expeça-se o necessário.

Pereira Barreto, 15 de janeiro de 2018.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE PEREIRA BARRETO

FORO DE PEREIRA BARRETO

1ª VARA JUDICIAL

Rua Francisca Senhorinha Carneiro, S/N - Pereira Barreto-SP - CEP 15370-000

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**CARTA DE CITAÇÃO – PROCESSO DIGITAL**

Processo Digital nº: **1500339-33.2017.8.26.0439**  
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**  
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO**  
 Executado: **Roberto Silva Martins - CPF: 023.571.558-17, RG: 13284352**  
 Dívida Ativa nº: **10332017, 12072017**  
 Valor do Débito: **R\$ 1.181,31 - Atualizado até: 14/12/2017 09:30:11**

Destinatário(a):  
 Roberto Silva Martins  
 Rua Goiás, 549, Jardim Oitis  
 Pereira Barreto-SP  
 CEP 15370-000

Pela presente, comunico que perante este Juízo tramita a ação em epígrafe, da qual fica Vossa Senhoria **CITADO(A)** de todo o conteúdo da petição inicial e da decisão que determinou a citação, para que, no **prazo de 05 (cinco) dias**, efetue o pagamento do valor indicado acima, a ser corrigido monetariamente, acrescido de multa, juros e honorários advocatícios fixados na decisão, além das custas judiciais e processuais, ou, em igual prazo, garanta a execução, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a satisfação do débito, ficando **CIENTE** de que o prazo para oposição de embargos é de 30 (trinta) dias, contados da intimação da constrição (art. 16, da Lei 6830/80), valendo a citação para todos os termos e atos legais do processo, até final liquidação.

**Para pagamento, parcelamento ou recolhimento parcial, consulte a Prefeitura local.**

**OBSERVAÇÃO:** Este processo tramita eletronicamente. A visualização da petição inicial, dos documentos e da decisão que determina a citação (art. 250, II e V, do CPC) poderá ocorrer mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Pereira Barreto, 04 de fevereiro de 2018. Jamil Nakad Junior - Juiz de Direito.



**DESTINATÁRIO**

Roberto Silva Martins

Rua Goias, 549, Jardim Oitis

Pereira Barreto, SP

15370-000

AR769094205JF

**ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR**

Centralizador Regional

PARA USO EXCLUSIVO DO REMITENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

DATA DE ENTREGA

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

**TENTATIVAS DE ENTREGA**

1ª \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ :\_\_\_ h

2ª \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ :\_\_\_ h

3ª \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ :\_\_\_ h

**MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO**

- |  |  |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se              | <input type="checkbox"/> 5 Recusado      |
| <input type="checkbox"/> 2 Endereço insuficiente | <input type="checkbox"/> 6 Não procurado |
| <input type="checkbox"/> 3 Não existe o número   | <input type="checkbox"/> 7 Ausente       |
| <input type="checkbox"/> 4 Desconhecido          | <input type="checkbox"/> 8 Falecido      |
| <input type="checkbox"/> 9 Outros _____          |  |

**ATENÇÃO:**  
Posta restante de  
20 (vinte) dias  
corridos.

JJ

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

16 FEV 2018

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE PEREIRA BARRETO****FORO DE PEREIRA BARRETO****1ª VARA JUDICIAL**

Rua Francisca Senhorinha Carneiro, S/N, Fórum, Centro - CEP

15370-000, Fone: (18) 3704 4122, Pereira Barreto-SP - E-mail:

pereirabarr1@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1500339-33.2017.8.26.0439**  
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**  
 Exeqüente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO**  
 Executado: **Roberto Silva Martins**

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que até a presente data o executado não efetuou o pagamento da dívida. Nada Mais. Pereira Barreto, 25 de maio de 2018. Eu, \_\_\_\_\_, Suzan Moreno de Souza Barreto, Escrevente Técnico Judiciário.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE PEREIRA BARRETO**  
**FORO DE PEREIRA BARRETO**  
**1ª VARA JUDICIAL**  
 Rua Francisca Senhorinha Carneiro, S/N, Fórum - Centro  
 CEP: 15370-000 - Pereira Barreto - SP  
 Telefone: (18) 3704 4122 - E-mail: pereirabarr1@tjsp.jus.br

Conclusos à MM Juíza de Direito em 07 de junho de 2018.

**DESPACHO**

Processo nº: **1500339-33.2017.8.26.0439**  
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**  
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO**  
 Executado: **Roberto Silva Martins**

Juiz de Direito: Dr. **Luciano Correa Ortega**

Vistos.

1. Ante certidão retro, manifeste-se a exequente, no prazo de cinco (05) dias.

2. No silêncio, ao arquivo.

Int. Dilig.

Pereira Barreto, 07 de junho de 2018.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE PEREIRA BARRETO**  
**FORO DE PEREIRA BARRETO**  
**1ª VARA JUDICIAL**  
Rua Francisca Senhorinha Carneiro, S/N, Fórum, Centro - CEP  
15370-000, Fone: (18) 3704 4122, Pereira Barreto-SP - E-mail:  
pereirabarr1@tjsp.jus.br

**CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO**

Processo nº: **1500339-33.2017.8.26.0439**  
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**  
Exeqüente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO**  
Executado: **Roberto Silva Martins**

**CERTIFICA-SE** que em 12/06/2018 o ato abaixo foi encaminhado ao **portal eletrônico**.

Teor do ato: Vistos. 1. Ante certidão retro, manifeste-se a exequente, no prazo de cinco (05) dias. 2. No silêncio, ao arquivo. Int. Dilig.

Pereira Barreto, (SP), 12 de junho de 2018



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Pereira Barreto

FORO DE PEREIRA BARRETO

1ª VARA JUDICIAL

Rua Francisca Senhorinha Carneiro, S/N, Fórum, Centro - CEP

15370-000, Fone: (18) 3704 4122, Pereira Barreto-SP - E-mail:

pereirabarr1@tjsp.jus.br

**CERTIDÃO DE NÃO LEITURA – CONTAGEM DE PRAZO DO ATO**

Processo nº: **1500339-33.2017.8.26.0439**  
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**  
 Exeqüente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO**  
 Executado: **Roberto Silva Martins**

**CERTIFICA-SE** que, em 22/06/2018, transcorreu o prazo de leitura no portal eletrônico, do ato abaixo. Considera-se o início do ato em 26/06/2018.

**Destinatário do Ato:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO

**Teor do ato:** Vistos. 1. Ante certidão retro, manifeste-se a exequente, no prazo de cinco (05) dias. 2. No silêncio, ao arquivo. Int. Dilig.

Pereira Barreto, (SP), 23/06/2018.



EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª  
VARA CÍVEL DA COMARCA DE PEREIRA BARRETO/SP. (ANEXO FISCAL)

Execução Fiscal

**A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE PEREIRA BARRETO**, por seu procurador infra-assinado, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência para expor e requerer o que segue:

É do conhecimento público que em razão de recentes exonerações, o subscritor da presente é o único Procurador com atribuições para manifestação junto ao contencioso Cível, Trabalhista e Fiscal do Município.

Não obstante, recentemente recebeu mais de 150 intimações de Execuções Fiscais do anexo fiscal do 2º Ofício Judicial desta comarca, bem como cerca de 80 intimações deste Egrégio Juízo incluindo o despacho retro, o que torna humanamente impossível a manifestação no prazo legal.

Posto isso, uma vez que se encontra em andamento o concurso para provimento de cargo de Procurador do Município, requer o sobrestamento do feito pelo prazo de 90 (noventa) dias ou provocação do Exequente.

Termos em que,  
Pede deferimento.

Pereira Barreto/SP, 25 de junho de 2018.

Heriton Cesar Goveia de Almeida  
OAB/SP 218.737



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE PEREIRA BARRETO**  
**FORO DE PEREIRA BARRETO**  
**1ª VARA JUDICIAL**  
 Rua Francisca Senhorinha Carneiro, S/N, Fórum - Centro  
 CEP: 15370-000 - Pereira Barreto - SP  
 Telefone: (18) 3704 4122 - E-mail: pereirabarr1@tjsp.jus.br

Conclusos à MM Juíza de Direito em 02 de julho de 2018.

**DESPACHO**

Processo nº: **1500339-33.2017.8.26.0439**  
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**  
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO**  
 Executado: **Roberto Silva Martins**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **JAMIL NAKAD JUNIOR**

Vistos.

Cuida-se de requerimento para sobrestamento do feito pelo prazo de 90 (noventa) dias, justificado em razão de a exequente contar, em seu quadro funcional, com um único Procurador Municipal para manifestações em ações cíveis, trabalhistas e fiscais, haja vista as recentes exonerações de servidores públicos, o que tornaria impossível a manifestação no prazo legal, considerando, ainda, a grande quantidade de ações em trâmite.

Acolho a justificativa apresentada, e **DEFIRO** o sobrestamento do feito pelo prazo de 90 (noventa) dias.

Ressalvo que cabe à Municipalidade dinamizar seus setores e aparelhar-se adequadamente para cumprir rápida e eficazmente as decisões judiciais nos prazos estabelecidos, bem como dar andamento ao feito, promovendo tempestivamente atos úteis e urgentes, com vistas ao deslinde das controvérsias.

Dessa forma, diante a *peculiaridade* e *excepcionalidade* do caso que embasou referido pedido, considero razoável e suficiente o prazo de suspensão do feito, para que a Municipalidade se organize (em termos materiais e pessoais), objetivando-se a prática dos atos processuais em tempo e modo escorreitos.

Por fim, destaco, aqui, que **não serão deferidos novos pedidos de sobrestamento do feito pelo mesmo motivo.**

Intimem-se e cumpra-se.

Pereira Barreto, 02 de julho de 2018.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE PEREIRA BARRETO**  
**FORO DE PEREIRA BARRETO**  
**1ª VARA JUDICIAL**  
 Rua Francisca Senhorinha Carneiro, S/N, Fórum, Centro - CEP  
 15370-000, Fone: (18) 3704 4122, Pereira Barreto-SP - E-mail:  
 pereirabarr1@tjsp.jus.br

**CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO**

Processo nº: **1500339-33.2017.8.26.0439**  
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**  
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO**  
 Executado: **Roberto Silva Martins**

**CERTIFICA-SE** que em 04/07/2018 o ato abaixo foi encaminhado ao **portal eletrônico**.

Teor do ato: Vistos. Cuida-se de requerimento para sobrestamento do feito pelo prazo de 90 (noventa) dias, justificado em razão de a exequente contar, em seu quadro funcional, com um único Procurador Municipal para manifestações em ações cíveis, trabalhistas e fiscais, haja vista as recentes exonerações de servidores públicos, o que tornaria impossível a manifestação no prazo legal, considerando, ainda, a grande quantidade de ações em trâmite. Acolho a justificativa apresentada, e DEFIRO o sobrestamento do feito pelo prazo de 90 (noventa) dias. Ressalvo que cabe à Municipalidade dinamizar seus setores e aparelhar-se adequadamente para cumprir rápida e eficazmente as decisões judiciais nos prazos estabelecidos, bem como dar andamento ao feito, promovendo tempestivamente atos úteis e urgentes, com vistas ao deslinde das controvérsias. Dessa forma, diante a peculiaridade e excepcionalidade do caso que embasou referido pedido, considero razoável e suficiente o prazo de suspensão do feito, para que a Municipalidade se organize (em termos materiais e pessoais), objetivando-se a prática dos atos processuais em tempo e modo escorreitos. Por fim, destaco, aqui, que não serão deferidos novos pedidos de sobrestamento do feito pelo mesmo motivo. Intimem-se e cumpra-se.

Pereira Barreto, (SP), 04 de julho de 2018





Estado de São Paulo  
PODER JUDICIÁRIO

## CIÊNCIA DA INTIMAÇÃO

Autos nº: 1500339-33.2017.8.26.0439

Foro: Foro de Pereira Barreto

**Declaramos ciência nesta data, através do acesso ao portal eletrônico, do teor do ato transcrito abaixo.**

Data da Intimação: 11/07/2018 09:18

Prazo: 30 dias

Intimado: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO**

Teor do Ato: **Vistos. Cuida-se de requerimento para sobrestamento do feito pelo prazo de 90 (noventa) dias, justificado em razão de a exequente contar, em seu quadro funcional, com um único Procurador Municipal para manifestações em ações cíveis, trabalhistas e fiscais, haja vista as recentes exonerações de servidores públicos, o que tornaria impossível a manifestação no prazo legal, considerando, ainda, a grande quantidade de ações em trâmite. Acolho a justificativa apresentada, e DEFIRO o sobrestamento do feito pelo prazo de 90 (noventa) dias. Ressalvo que cabe à Municipalidade dinamizar seus setores e aparelhar-se adequadamente para cumprir rápida e eficazmente as decisões judiciais nos prazos estabelecidos, bem como dar andamento ao feito, promovendo tempestivamente atos úteis e urgentes, com vistas ao deslinde das controvérsias. Dessa forma, diante a peculiaridade e excepcionalidade do caso que embasou referido pedido, considero razoável e suficiente o prazo de suspensão do feito, para que a Municipalidade se organize (em termos materiais e pessoais), objetivando-se a prática dos atos processuais em tempo e modo escorreitos. Por fim, destaco, aqui, que não serão deferidos novos pedidos de sobrestamento do feito pelo mesmo motivo. Intimem-se e cumpra-se.**

São Paulo (SP), 11 de Julho de 2018



# Prefeitura da Estância Turística de Pereira Barreto

ESTADO DE SAO PAULO

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE PEREIRA BARRETO

AVN CEL. JONAS ALVES DE MELLO, nº 1947 - JARDIM ALVORADA

PEREIRA BARRETO - SP - 15370-000 CNPJ - 44.446.904/0001-10

**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE PEREIRA BARRETO**

FOLHA: 1

## PROC. Nº 1500339/2017 EXECUTIVO FISCAL (1500339.33.2017.826.0439)

Fazenda DE PEREIRA BARRETO, por seus procuradores infra assinados, nos autos da Execução Fiscal em evidência que promove contra:

### ROBERTO SILVA MARTINS

CPF: 023.571.558-17, Brasileira, Divorciado(a), RG: 13.284.352 SP, residente a RUA GOIAS, 549, JARDIM OITIS, em PEREIRA BARRETO, estado de SP, CEP:15370-000, Requer o que segue:

- a) O bloqueio de valores em conta corrente/aplicações financeiras, via sistema Bacen-Jud;
- b) A expedição de ofício ao Ciretran para constatação e penhora de veículos em nome do Executado;
- c) A expedição de ofício ao CRI local para constatação e penhora de bens imóveis em nome do Executado;

Sem prejuízo, caso restem infrutíferas as diligências acima mencionadas, requer-se a expedição de mandado de penhora livre.

Segue o memorial descritivo do débito em anexo.

Nestes Termos,  
P. Deferimento.

PEREIRA BARRETO(SP), 14 de agosto de 2018.

HERITON CESAR GOVEIA DE ALMEIDA  
OAB 218.737

Cadastro: 798501(IMOBILIARIO\_URBANO)

Localização RUA GOIAS, Nº 549 - JARDIM OITIS



# Prefeitura da Estância Turística de Pereira Barreto

ESTADO DE SAO PAULO

AVN CEL. JONAS ALVES DE MELLO, nº 1947 - JARDIM ALVORADA  
PEREIRA BARRETO - SP - 15370-000 CNPJ - 44.446.904/0001-10

## MEMÓRIA DE CÁLCULO DE EXECUTIVO FISCAL

Folha: 1

**1500339 / 2017 - 1o. CARTORIO CIVIL (1500339.33.2017.826.0439)**

*Exeqüente:* MUNICÍPIO DE PEREIRA BARRETO

*Executado:* **ROBERTO SILVA MARTINS - CPF: 023.571.558-17**

*Inscrição:* 798501 (IMOBILIARIO\_URBANO)

### Descritivo dos débitos

exercício	tributo	lançamento	parcela	vencimento	moeda	principal R\$	atualização monetária		valor multa		juros de mora		total parcela
2015	I.P.U	0	1	30/03/2015	REAL	22,32	0,00	0,00%	0,45	2,00%	9,15	41,00%	31,92
2015	I.P.U	0	2	30/04/2015	REAL	22,32	0,00	0,00%	0,45	2,00%	8,93	40,00%	31,70
2015	I.P.U	0	3	30/05/2015	REAL	22,32	0,00	0,00%	0,45	2,00%	8,70	39,00%	31,47
2015	I.P.U	0	4	30/06/2015	REAL	22,32	0,00	0,00%	0,45	2,00%	8,48	38,00%	31,25
2015	I.P.U	0	5	30/07/2015	REAL	22,32	0,00	0,00%	0,45	2,00%	8,26	37,00%	31,03
2015	I.P.U	0	6	30/08/2015	REAL	22,32	0,00	0,00%	0,45	2,00%	8,04	36,00%	30,81
2015	I.P.U	0	7	30/09/2015	REAL	22,32	0,00	0,00%	0,45	2,00%	7,81	35,00%	30,58
2015	I.P.U	0	8	30/10/2015	REAL	22,32	0,00	0,00%	0,45	2,00%	7,59	34,00%	30,36
2015	I.P.U	0	9	30/11/2015	REAL	22,32	0,00	0,00%	0,45	2,00%	7,37	33,00%	30,14
2015	I.P.U	0	10	30/12/2015	REAL	22,32	0,00	0,00%	0,45	2,00%	7,14	32,00%	29,91
2015	REP.DEBITO	2	1	30/09/2015	REAL	48,81	0,00	0,00%	0,00	2,00%	17,08	35,00%	65,89
2015	REP.DEBITO	2	2	30/10/2015	REAL	48,81	0,00	0,00%	0,00	2,00%	16,60	34,00%	65,41
2015	REP.DEBITO	2	3	30/11/2015	REAL	48,81	0,00	0,00%	0,00	2,00%	16,11	33,00%	64,92
2015	REP.DEBITO	2	4	30/12/2015	REAL	48,81	0,00	0,00%	0,00	2,00%	15,62	32,00%	64,43
2015	REP.DEBITO	2	5	30/01/2016	REAL	48,81	0,00	0,00%	0,00	2,00%	15,13	31,00%	63,94
2015	REP.DEBITO	2	6	29/02/2016	REAL	48,81	0,00	0,00%	0,00	2,00%	14,64	30,00%	63,45
2015	REP.DEBITO	2	7	30/03/2016	REAL	48,81	0,00	0,00%	0,00	2,00%	14,15	29,00%	62,96
2015	REP.DEBITO	2	8	30/04/2016	REAL	48,81	0,00	0,00%	0,00	2,00%	13,67	28,00%	62,48

Assinatura

Continua...



## Prefeitura da Estância Turística de Pereira Barreto

ESTADO DE SAO PAULO  
AVN CEL. JONAS ALVES DE MELLO, nº 1947 - JARDIM ALVORADA  
PEREIRA BARRETO - SP - 15370-000 CNPJ - 44.446.904/0001-10

### MEMÓRIA DE CÁLCULO DE EXECUTIVO FISCAL

Folha: 2

Continuação...

#### 1500339 / 2017 - 1o. CARTORIO CIVIL (1500339.33.2017.826.0439)

2015	REP.DEBITO	2	9	30/05/2016	REAL	48,81	0,00	0,00%	0,00	2,00%	13,18	27,00%	61,99	
2015	REP.DEBITO	2	10	30/06/2016	REAL	48,81	0,00	0,00%	0,00	2,00%	12,69	26,00%	61,50	
2016	I.P.U	0	1	30/03/2016	REAL	24,65	0,00	0,00%	0,49	2,00%	7,15	29,00%	32,29	
2016	I.P.U	0	2	30/04/2016	REAL	24,65	0,00	0,00%	0,49	2,00%	6,90	28,00%	32,04	
2016	I.P.U	0	3	30/05/2016	REAL	24,65	0,00	0,00%	0,49	2,00%	6,66	27,00%	31,80	
2016	I.P.U	0	4	30/06/2016	REAL	24,65	0,00	0,00%	0,49	2,00%	6,41	26,00%	31,55	
2016	I.P.U	0	5	30/07/2016	REAL	24,65	0,00	0,00%	0,49	2,00%	6,16	25,00%	31,30	
2016	I.P.U	0	6	30/08/2016	REAL	24,65	0,00	0,00%	0,49	2,00%	5,92	24,00%	31,06	
2016	I.P.U	0	7	30/09/2016	REAL	24,65	0,00	0,00%	0,49	2,00%	5,67	23,00%	30,81	
2016	I.P.U	0	8	30/10/2016	REAL	24,65	0,00	0,00%	0,49	2,00%	5,42	22,00%	30,56	
2016	I.P.U	0	9	30/11/2016	REAL	24,65	0,00	0,00%	0,49	2,00%	5,18	21,00%	30,32	
2016	I.P.U	0	10	30/12/2016	REAL	24,65	0,00	0,00%	0,49	2,00%	4,93	20,00%	30,07	
Total Geral						<b>957,80</b>	<b>0,00</b>		<b>9,40</b>		<b>290,74</b>		<b>1.257,94</b>	
													IMPOSTO PREDIAL	469,70
													REPARCELAMENTO DE DEBITOS	488,10
													MULTA	9,40
													JUROS DE MORA	290,74
													<b>Total atualizado até 14/08/2018</b>	<b>1.257,94</b>

Assinatura

Continua...



## Prefeitura da Estância Turística de Pereira Barreto

ESTADO DE SAO PAULO

AVN CEL. JONAS ALVES DE MELLO, nº 1947 - JARDIM ALVORADA  
PEREIRA BARRETO - SP - 15370-000 CNPJ - 44.446.904/0001-10

### MEMÓRIA DE CÁLCULO DE EXECUTIVO FISCAL

Folha: 3

*Continuação...*

**1500339 / 2017 - 1o. CARTORIO CIVIL (1500339.33.2017.826.0439)**

PEREIRA BARRETO, 14 de agosto de 2018.



# Prefeitura da Estância Turística de Pereira Barreto

ESTADO DE SAO PAULO

AVN CEL. JONAS ALVES DE MELLO, nº 1947 - JARDIM ALVORADA

PEREIRA BARRETO - SP - 15370-000 CNPJ - 44.446.904/0001-10

## RESUMO

<b>Total de Processos:</b>	2
<b>Valor Total:</b>	1.257,94

**MEMORIAL DO DÉBITO**

Dívida junto à fazenda pública.....	R\$	1.257,94
Taxa de mandato.....	R\$	19,08
Postagem.....	R\$	24,38
Custas.....	R\$	257,00
Honorários 10%.....	R\$	125,79
<b>Total.....</b>	<b>R\$</b>	<b>1.684,19</b>



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE PEREIRA BARRETO**  
**FORO DE PEREIRA BARRETO**  
**1ª VARA JUDICIAL**  
 Rua Francisca Senhorinha Carneiro, S/N, Fórum - Centro  
 CEP: 15370-000 - Pereira Barreto - SP  
 Telefone: (18) 3704 4122 - E-mail: pereirabarr1@tjsp.jus.br

Conclusos ao MM Juiz de Direito em [Data do Sistema por Extenso]

**DESPACHO**

Processo nº: **1500339-33.2017.8.26.0439**  
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**  
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO**  
 Executado: **Roberto Silva Martins**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **JÉSSICA PEDRO**

Vistos.

1. Fl. 18 (Petição da parte exequente): Requer, pelo sistema BACENJUD, a realização de penhora on line na(s) conta(s) da parte executada e pesquisas nos Sistemas RENAJUD e ARISP (Registro de Imóveis) quanto a eventuais bens em nome da parte executada.

2. **DEFIRO.**

3. Verificou-se pelo Sistema BACENJUD que não houve bloqueio, sequer em valor parcial, conforme comprovante anexo.

4. Pelo Sistema RENAJUD verificou-se a existência de um veículos em nome da parte executada, conforme comprovante que segue.

5. Foi protocolado, pelo sistema ARISP, pedido de informações, que serão fornecidas no prazo de cinco dias.

6. Manifeste-se a parte exequente em termos de prosseguimento, no prazo de cinco dias.

Int. Dilig.

Pereira Barreto, 05 de fevereiro de 2019.



**Protocolo de Certidões**


O seu protocolo de certidão foi registrado em nosso sistema.

Tipo:	Pessoa
Nome:	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PEREIRA BARRETO - SP
Nº do Processo:	15003393320178260439
CPF:	023.571.558-17


Protocolo(s)	Cartório(s)
SPH19020006489D	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PEREIRA BARRETO - SP

**Dados de Entrega**

O prazo para visualização das certidões é de 5 dias úteis.

	<b>BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário</b>	EJUBP.PPSJUNIOR segunda-feira, 28/01/2019
<a href="#">Minutas</a>   <a href="#">Ordens judiciais</a>   <a href="#">Contatos de I. Financeira</a>   <a href="#">Relatórios Gerenciais</a>   <a href="#">Ajuda</a>   <a href="#">Sair</a>		

### Recibo de Protocolamento de Bloqueio de Valores

 Clique [aqui](#) para obter ajuda na configuração da impressão, e clique [aqui](#) para imprimir.

<b>Dados do bloqueio</b>	
<b>Situação da Solicitação:</b>	<b>Ordem Judicial ainda não disponibilizada para as Instituições Financeiras</b> As ordens judiciais protocoladas até às 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as Instituições Financeiras até às 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após às 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às Instituições Financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.
<b>Número do Protocolo:</b>	20190000566774
<b>Data/Horário de protocolamento:</b>	28/01/2019 18h27
<b>Número do Processo:</b>	15003393320178260439
<b>Tribunal:</b>	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO
<b>Vara/Juízo:</b>	10302 - 1ª VARA DA COMARCA DE PEREIRA BARRETO
<b>Juiz Solicitante do Bloqueio:</b>	Jessica Pedro (Protocolizado por Paulo Pereira de Souza Junior)
<b>Tipo/Natureza da Ação:</b>	Execução Fiscal
<b>CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:</b>	
<b>Nome do Autor/Exeqüente da Ação:</b>	FAZENDA DO MUNICIPIO DE PEREIRA BARRETO
<b>Deseja bloquear conta-salário?</b>	Não

<b>Relação dos Réus/Executados</b>		
<b>Réu/Executado</b>	<b>Valor a Bloquear</b>	<b>Contas e Aplicações Financeiras Atingidas</b>
023.571.558-17 : ROBERTO SILVA MARTINS	1.684,19	Instituições financeiras com relacionamentos com o CPF/CNPJ no momento da protocolização.

[Voltar para a tela inicial do sistema](#)

**Detalhamento de Ordem Judicial de Bloqueio de Valores**

O Comitê Gestor do Bacen Jud Informa:

- As corretoras e as distribuidoras de títulos e valores mobiliários (instituições financeiras que custodiam investimentos de devedores) já estão respondendo ordens de bloqueio de valores mobiliários pelo sistema BACENJUD 2.0.

Até que sejam criados códigos específicos de resposta para o bloqueio e transferência dos ativos sob a responsabilidade desses novos participantes, os quais podem não ser líquidos (apuração imediata do valor), convencionou-se como resposta padrão a mensagem "bloqueio: R\$0,01 - um centavo", via sistema. Nesses casos, **SUGERE-SE NÃO DESBLOQUEAR** a ordem, e aguardar o prazo de 30 dias, pois provavelmente as instituições financeiras encaminharão ofício, via Correios, com mais informações.

Os valores apresentados podem sofrer alterações devido a oscilações em aplicações financeiras e/ou a incidência de impostos.

Clique [aqui](#) para obter ajuda na configuração da impressão, e clique [aqui](#) para imprimir.

Dados do bloqueio	
<b>Situação da Solicitação:</b>	<b>Respostas recebidas, processadas e disponibilizadas para consulta</b> As respostas recebidas das Instituições Financeiras foram processadas e disponibilizadas para consulta.
<b>Número do Protocolo:</b>	20190000566774
<b>Número do Processo:</b>	15003393320178260439
<b>Tribunal:</b>	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO
<b>Vara/Juízo:</b>	10302 - 1ª VARA DA COMARCA DE PEREIRA BARRETO
<b>Juiz Solicitante do Bloqueio:</b>	Jessica Pedro (Protocolizado por Paulo Pereira de Souza Junior)
<b>Tipo/Natureza da Ação:</b>	Execução Fiscal
<b>CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:</b>	
<b>Nome do Autor/Exeqüente da Ação:</b>	FAZENDA DO MUNICIPIO DE PEREIRA BARRETO
<b>Deseja bloquear conta-salário?</b>	Não

**Relação de réus/executados**

- Para exibir os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).
- Para ocultar os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).

<b>023.571.558-17 - ROBERTO SILVA MARTINS</b> [Total bloqueado (bloqueio original e reiteraões): R\$ 0,00] [Quantidade atual de não respostas: 0]						
<b>Respostas</b>						
<b>CAIXA ECONOMICA FEDERAL/ Todas as Agências / Todas as Contas</b>						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
28/01/2019 18:27	Bloq. Valor	Jessica Pedro	1.684,19	(00) Resposta negativa: réu/executado não é cliente ou possui apenas contas inativas. 0,00	0,00	28/01/2019 22:52
<b>Nenhuma ação disponível</b>						
<b>Não Respostas</b>						
<b>Não há não-resposta para este réu/executado</b>						

**Dados para depósito judicial em caso de transferência**

fs. 28

<b>Instituição Financeira para Depósito Judicial Caso Transferência:</b>	-	Usar IF e agência padrão
<b>Agência para Depósito Judicial Caso Transferência:</b>		
<b>Nome do Titular da Conta de Depósito Judicial:</b>	FAZENDA DO MUNICIPIO DE PEREIRA BARRETO	
<b>CPF/CNPJ do Titular da Conta de Depósito Judicial:</b>		
<b>Tipo de Crédito Judicial:</b>	-	
<b>Código de Depósito Judicial:</b>	-	

<b>Nome de usuário do juiz solicitante no sistema:</b>	EJUBP.
--	--------



Restrições Judiciárias  
Veículos Automot

Seja bem vindo,

PAULO PEREIRA DE SOUZA JUNIOR

TJSP

28/01/2019 • 18h 14' 31" • 06:32

Sair

Restrições

Designações



Você está em: RENAJUD Inserir Restrições

Inserir Restrição Veicular

Pesquisa de Veículos (Informe 1 ou mais campos)

Placa  Chassi  CPF/CNPJ   Mostrar somente veículos sem restrição RENAJUD

Lista de Veículos - Total: 1

<input type="checkbox"/>	Placa	Placa Pré-Mercosul	UF	Marca/Modelo	Ano Fabricação	Ano Modelo	Proprietário	Restrições Existentes	Ações
<input type="checkbox"/>	BMR2504		SP	M.BENZ/O 321	1966	1966	ROBERTO SILVA MARTINS	Sim	

1

2.1.0

Setor de Autarquias Sul, Quadra 1, Bloco H, 5º andar -  
CEP 70700-010 - Brasília-DF

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PAULO PEREIRA DE SOUZA JUNIOR, liberado nos autos em 07/02/2019 às 16:13. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1500339-33.2017.8.26.0439 e código 503EFFF4.

# RENAJUD - Restrições Judiciais On-Line

Usuário: PAULO PEREIRA DE SOUZA JUNIOR

28/01/2019 - 18:28:10

fls. 30

## Veículo/Informações RENAVAL

<b>Placa</b>	BMR2504	<b>Placa Pré-Mercosul</b>		<b>Ano Fabricação</b>	1966
<b>Chassi</b>	3212200210005897	<b>Marca/Modelo</b>	M.BENZ/O 321	<b>Ano Modelo</b>	1966

## Restrições RENAVAL

Não há informações sobre restrições RENAVAL

## Restrições RENAVAL Ativas

<i>Dados da Inclusão</i>			
<b>Tribunal</b>	TRIBUNAL DE JUSTICA DE SAO PAULO	<b>Comarca/Município</b>	PEREIRA BARRETO
<b>Órgão Judiciário</b>	2A VARA JUDICIAL DA COMARCA DE PEREIRA BARRETO	<b>Nro do Processo</b>	10005448520188260439
<b>Juiz Inclusão</b>	LUCIANO CORREA ORTEGA	<b>CPF</b>	332.9XX.XXX-XX
<b>Usuário Inclusão</b>	MARIO MITSUYOSHI TIODA	<b>CPF</b>	063.1XX.XXX-XX
<b>Restrição</b>	Circulação	<b>Data Inclusão</b>	24/10/2018



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE PEREIRA BARRETO**  
**FORO DE PEREIRA BARRETO**  
**1ª VARA JUDICIAL**  
 Rua Francisca Senhorinha Carneiro, S/N, Fórum, Centro - CEP  
 15370-000, Fone: (18) 3704 4122, Pereira Barreto-SP - E-mail:  
 pereirabarr1@tjsp.jus.br

**CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO**

Processo nº: **1500339-33.2017.8.26.0439**  
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**  
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO**  
 Executado: **Roberto Silva Martins**

**CERTIFICA-SE** que em 11/02/2019 o ato abaixo foi encaminhado ao **portal eletrônico**.

Teor do ato: Vistos. 1. Fl. 18 (Petição da parte exequente): Requer, pelo sistema BACENJUD, a realização de penhora on line na(s) conta(s) da parte executada e pesquisas nos Sistemas RENAJUD e ARISP (Registro de Imóveis) quanto a eventuais bens em nome da parte executada. 2. DEFIRO. 3. Verificou-se pelo Sistema BACENJUD que não houve bloqueio, sequer em valor parcial, conforme comprovante anexo. 4. Pelo Sistema RENAJUD verificou-se a existência de um veículos em nome da parte executada, conforme comprovante que segue. 5. Foi protocolado, pelo sistema ARISP, pedido de informações, que serão fornecidas no prazo de cinco dias. 6. Manifeste-se a parte exequente em termos de prosseguimento, no prazo de cinco dias. Int. Dilig.

Pereira Barreto, (SP), 11 de fevereiro de 2019



Estado de São Paulo  
PODER JUDICIÁRIO

## CIÊNCIA DA INTIMAÇÃO

Autos nº: 1500339-33.2017.8.26.0439

Foro: Foro de Pereira Barreto

**Declaramos ciência nesta data, através do acesso ao portal eletrônico, do teor do ato transcrito abaixo.**

Data da Intimação: 12/02/2019 07:59

Prazo: 10 dias

Intimado: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO**

Teor do Ato: **Vistos. 1. Fl. 18 (Petição da parte exequente): Requer, pelo sistema BACENJUD, a realização de penhora on line na(s) conta(s) da parte executada e pesquisas nos Sistemas RENAJUD e ARISP (Registro de Imóveis) quanto a eventuais bens em nome da parte executada. 2. DEFIRO. 3. Verificou-se pelo Sistema BACENJUD que não houve bloqueio, sequer em valor parcial, conforme comprovante anexo. 4. Pelo Sistema RENAJUD verificou-se a existência de um veículos em nome da parte executada, conforme comprovante que segue. 5. Foi protocolado, pelo sistema ARISP, pedido de informações, que serão fornecidas no prazo de cinco dias. 6. Manifeste-se a parte exequente em termos de prosseguimento, no prazo de cinco dias. Int. Dilig.**

São Paulo (SP), 12 de Fevereiro de 2019





**1 OFICIO JUDICIAL**

**Central**  
**PEREIRA BARRETO**  
**São Paulo**

**Protocolo**  
SPH19020006489D

**Cartório**  
OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PEREIRA BARRETO - SP

**Tipo**  
Pedido Pessoa

**Nº Processo**  
15003393320178260439

**CNPJ / CPF**  
023.571.558-17

**Nome / Razão**  
ROBERTO SILVA MARTINS

**Tipo Resposta**  
Certidão Negativa

**Observações**

**Resposta (As Pesquisas foram feitas com base na data da Solicitação 5/2/2019):**

Atendendo ao processo Nº 15003393320178260439, informamos que todas as buscas efetuadas nesta Serventia, em nome de (ROBERTO SILVA MARTINS), (CPF/CNPJ 023.571.558-17) resultaram negativas.

**Certidões:**

Matrícula

Download

Visualizar

**Respondido em**

6/2/2019

[Voltar](#)

[Imprimir](#)



# Prefeitura da Estância Turística de Pereira Barreto

ESTADO DE SAO PAULO

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE PEREIRA BARRETO

AVN CEL. JONAS ALVES DE MELLO, nº 1947 - JARDIM ALVORADA

PEREIRA BARRETO - SP - 15370-000 CNPJ - 44.446.904/0001-10

**EXMO. SR DR. JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE PEREIRA BARRETO**

FOLHA: 1

## **PROC. Nº 1500339/2017 EXECUTIVO FISCAL (1500339.33.2017.826.0439)**

A FAZENDA PÚBLICA DE PEREIRA BARRETO, por seus procuradores infra assinados, nos autos da Execução Fiscal em evidência que promove contra:

**ROBERTO SILVA MARTINS**

CPF: 023.571.558-17, Brasileira, Divorciado(a), RG: 13.284.352 SP, residente a RUA GOIAS, 549, JARDIM OITIS, em PEREIRA BARRETO, estado de SP, CEP:15370-000, Requer a penhora do imóvel objeto da tributação.

Nestes Termos,  
P. Deferimento.

PEREIRA BARRETO(SP), 21 de fevereiro de  
2018

HERITON CESAR GOVEIA DE ALMEIDA  
OAB 218.737

Cadastro: **798501(IMOBILIARIO\_URBANO)**

Localização **RUA GOIAS, Nº 549 - JARDIM OITIS**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE PEREIRA BARRETO**  
**FORO DE PEREIRA BARRETO**  
**1ª VARA JUDICIAL**  
 Rua Francisca Senhorinha Carneiro, S/N, Fórum - Centro  
 CEP: 15370-000 - Pereira Barreto - SP  
 Telefone: (18) 3704 4122 - E-mail: pereirabarr1@tjsp.jus.br

Conclusos à MM Juíza de Direito em 23 de fevereiro de 2019.

**DESPACHO**

Processo nº: **1500339-33.2017.8.26.0439**  
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**  
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO**  
 Executado: **Roberto Silva Martins**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **JÉSSICA PEDRO**

Vistos.

A Fazenda Pública requer a expedição de mandado de penhora em desfavor do imóvel sobre o qual incide o crédito tributário.

Decido.

Como consabido, no caso de débitos do Imposto Predial Territorial Urbano, cobrado pelas Fazendas municipais, impera a necessidade de que a penhora recaia sobre o **próprio imóvel tributado**, caso outra garantia não seja espontaneamente oferecida por aquele que se beneficia economicamente do imóvel.

Inclusive, o entendimento deste Juízo é no sentido de que, em uma interpretação sistemática das disposições contidas no Código Tributário Nacional, chega-se á conclusão de que no caso de tal imposto será a penhora sobre o próprio imóvel objeto de débitos tributários a primeira modalidade de garantia a ser buscada pela Fazenda Pública, caso aquele que detém o imóvel não ofereça voluntariamente garantia ao débito.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE PEREIRA BARRETO**  
**FORO DE PEREIRA BARRETO**  
**1ª VARA JUDICIAL**  
 Rua Francisca Senhorinha Carneiro, S/N, Fórum - Centro  
 CEP: 15370-000 - Pereira Barreto - SP  
 Telefone: (18) 3704 4122 - E-mail: pereirabarr1@tjsp.jus.br

Oportuno lembrar, ademais, que sem afastar, em absoluto, a possibilidade de um meio menos gravoso para o devedor, a questão relativa à penhora deve ser tratada em benefício da garantia do juízo para a satisfação do crédito exequendo e da máxima eficácia da prestação jurisdicional, consubstanciada nos princípios da celeridade e da economia, que orientam o direito processual, de modo a assegurar o pagamento mediante garantia eficaz legalmente exigida.

Nesse sentido, decidiu este E. Tribunal de Justiça:

*EMENTA TRIBUTÁRIO - AGRAVO DE INSTRUMENTO EXECUÇÃO FISCAL IPTU EXERCÍCIOS DE 2013 A 2016 - MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL* *Decisão que indeferiu o pedido de penhora do imóvel. Recurso interposto pelo exequente. PENHORA DO IMÓVEL POSSIBILIDADE* *Nos termos do artigo 805 do Código de Processo Civil de 2015, o princípio da menor onerosidade deve ser aplicado em harmonia com artigo 797 do mesmo diploma legal, que prevê que a execução se realiza no interesse do exequente* *No caso dos autos, o executado já teve a oportunidade de efetuar o pagamento do débito ou oferecer bens à penhora, entretanto quedou inerte* *Possibilidade de penhora do imóvel - Precedentes deste E. Tribunal de Justiça em casos análogos, inclusive da mesma comarca. Decisão reformada* *Recurso provido* (AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº: 2236934-12.2018.8.26.0000, 15ª Câmara de Direito Privado, Julgado em 15 de fevereiro de 2019).

Assim, em execução fiscal de IPTU, salvo oferecimento de dinheiro, é absolutamente natural a penhora do próprio imóvel, que garante o Juízo de forma segura e eficiente.

Por essas razões, **DEFIRO** a penhora sobre o bem imóvel descrito na inicial, expedindo-se o necessário ao Cartório de Registro de Imóveis para a averbação.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE PEREIRA BARRETO**  
**FORO DE PEREIRA BARRETO**  
**1ª VARA JUDICIAL**  
Rua Francisca Senhorinha Carneiro, S/N, Fórum - Centro  
CEP: 15370-000 - Pereira Barreto - SP  
Telefone: (18) 3704 4122 - E-mail: pereirabarr1@tjsp.jus.br

Cumpra-se.

Intimem-se.

Pereira Barreto, 23 de fevereiro de 2019.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE PEREIRA BARRETO****FORO DE PEREIRA BARRETO****1ª VARA JUDICIAL**

Rua Francisca Senhorinha Carneiro, S/N, Fórum, Centro - CEP

15370-000, Fone: (18) 3704 4122, Pereira Barreto-SP - E-mail:

pereirabarr1@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1500339-33.2017.8.26.0439**  
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**  
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO**  
 Executado: **Roberto Silva Martins**

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que deixo de expedir mandado de penhora, tendo em vista que a exequente não efetuou o pagamento da diligência para o cumprimento. Nada Mais. Pereira Barreto, 01 de março de 2019. Eu, \_\_\_\_, Suzan Moreno de Souza Barreto, Escrevente Técnico Judiciário.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE PEREIRA BARRETO**  
**FORO DE PEREIRA BARRETO**  
**1ª VARA JUDICIAL**  
 Rua Francisca Senhorinha Carneiro, S/N, Fórum, Centro - CEP  
 15370-000, Fone: (18) 3704 4122, Pereira Barreto-SP - E-mail:  
 pereirabarr1@tjsp.jus.br

**CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO**

Processo nº: **1500339-33.2017.8.26.0439**  
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**  
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO**  
 Executado: **Roberto Silva Martins**

**CERTIFICA-SE** que em 01/03/2019 o ato abaixo foi encaminhado ao **portal eletrônico**.

Teor do ato: Vistos. A Fazenda Pública requer a expedição de mandado de penhora em desfavor do imóvel sobre o qual incide o crédito tributário. Decido. Como consabido, no caso de débitos do Imposto Predial Territorial Urbano, cobrado pelas Fazendas municipais, impera a necessidade de que a penhora recaia sobre o próprio imóvel tributado, caso outra garantia não seja espontaneamente oferecida por aquele que se beneficia economicamente do imóvel. Inclusive, o entendimento deste Juízo é no sentido de que, em uma interpretação sistemática das disposições contidas no Código Tributário Nacional, chega-se à conclusão de que no caso de tal imposto será a penhora sobre o próprio imóvel objeto de débitos tributários a primeira modalidade de garantia a ser buscada pela Fazenda Pública, caso aquele que detém o imóvel não ofereça voluntariamente garantia ao débito. Oportuno lembrar, ademais, que sem afastar, em absoluto, a possibilidade de um meio menos gravoso para o devedor, a questão relativa à penhora deve ser tratada em benefício da garantia do juízo para a satisfação do crédito exequendo e da máxima eficácia da prestação jurisdicional, consubstanciada nos princípios da celeridade e da economia, que orientam o direito processual, de modo a assegurar o pagamento mediante garantia eficaz legalmente exigida. Nesse sentido, decidiu este E. Tribunal de Justiça: **EMENTA TRIBUTÁRIO - AGRAVO DE INSTRUMENTO EXECUÇÃO FISCAL IPTU EXERCÍCIOS DE 2013 A 2016 - MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL** Decisão que indeferiu o pedido de penhora do imóvel. Recurso interposto pelo exequente. **PENHORA DO IMÓVEL POSSIBILIDADE** Nos termos do artigo 805 do Código de Processo Civil de 2015, o princípio da menor onerosidade deve



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE PEREIRA BARRETO**  
**FORO DE PEREIRA BARRETO**  
**1ª VARA JUDICIAL**  
Rua Francisca Senhorinha Carneiro, S/N, Fórum, Centro - CEP  
15370-000, Fone: (18) 3704 4122, Pereira Barreto-SP - E-mail:  
pereirabarr1@tjsp.jus.br

ser aplicado em harmonia com artigo 797 do mesmo diploma legal, que prevê que a execução se realiza no interesse do exequente. No caso dos autos, o executado já teve a oportunidade de efetuar o pagamento do débito ou oferecer bens à penhora, entretanto ficou inerte. Possibilidade de penhora do imóvel - Precedentes deste E. Tribunal de Justiça em casos análogos, inclusive da mesma comarca. Decisão reformada. Recurso provido (AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº: 2236934-12.2018.8.26.0000, 15ª Câmara de Direito Privado, Julgado em 15 de fevereiro de 2019). Assim, em execução fiscal de IPTU, salvo oferecimento de dinheiro, é absolutamente natural a penhora do próprio imóvel, que garante o Juízo de forma segura e eficiente. Por essas razões, DEFIRO a penhora sobre o bem imóvel descrito na inicial, expedindo-se o necessário ao Cartório de Registro de Imóveis para a averbação. Cumpra-se. Intimem-se.

Pereira Barreto, (SP), 01 de março de 2019





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Pereira Barreto

FORO DE PEREIRA BARRETO

1ª VARA JUDICIAL

Rua Francisca Senhorinha Carneiro, S/N, Fórum, Centro - CEP

15370-000, Fone: (18) 3704 4122, Pereira Barreto-SP - E-mail:

pereirabarr1@tjsp.jus.br

**CERTIDÃO DE NÃO LEITURA – CONTAGEM DE PRAZO DO ATO**

Processo nº: **1500339-33.2017.8.26.0439**  
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**  
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO**  
 Executado: **Roberto Silva Martins**

**CERTIFICA-SE** que, em 11/03/2019, transcorreu o prazo de leitura no portal eletrônico, do ato abaixo. Considera-se o início do ato em 11/03/2019.

**Destinatário do Ato:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO

**Teor do ato:** Vistos. A Fazenda Pública requer a expedição de mandado de penhora em desfavor do imóvel sobre o qual incide o crédito tributário. Decido. Como consabido, no caso de débitos do Imposto Predial Territorial Urbano, cobrado pelas Fazendas municipais, impera a necessidade de que a penhora recaia sobre o próprio imóvel tributado, caso outra garantia não seja espontaneamente oferecida por aquele que se beneficia economicamente do imóvel. Inclusive, o entendimento deste Juízo é no sentido de que, em uma interpretação sistemática das disposições contidas no Código Tributário Nacional, chega-se à conclusão de que no caso de tal imposto será a penhora sobre o próprio imóvel objeto de débitos tributários a primeira modalidade de garantia a ser buscada pela Fazenda Pública, caso aquele que detém o imóvel não ofereça voluntariamente garantia ao débito. Oportuno lembrar, ademais, que sem afastar, em absoluto, a possibilidade de um meio menos gravoso para o devedor, a questão relativa à penhora deve ser tratada em benefício da garantia do juízo para a satisfação do crédito exequendo e da máxima eficácia da prestação jurisdicional, consubstanciada nos princípios da celeridade e da economia, que orientam o direito processual, de modo a assegurar o pagamento mediante garantia eficaz legalmente exigida. Nesse sentido, decidiu este E. Tribunal de Justiça: EMENTA TRIBUTÁRIO - AGRAVO DE INSTRUMENTO EXECUÇÃO FISCAL IPTU EXERCÍCIOS DE 2013 A 2016 - MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL Decisão que indeferiu o pedido de penhora do imóvel. Recurso interposto pelo exequente. PENHORA DO IMÓVEL POSSIBILIDADE Nos termos do artigo 805 do Código de Processo Civil de 2015, o princípio da menor onerosidade deve ser aplicado em harmonia com artigo 797 do mesmo diploma legal, que prevê que a execução se realiza no interesse do exequente No caso dos autos, o executado já teve a oportunidade de efetuar o pagamento do débito ou oferecer bens à penhora, entretanto ficou inerte Possibilidade de penhora do imóvel - Precedentes deste E. Tribunal de Justiça em casos análogos, inclusive da mesma comarca. Decisão reformada Recurso provido (AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº: 2236934-12.2018.8.26.0000, 15ª Câmara de Direito Privado, Julgado em 15 de fevereiro de 2019). Assim, em execução fiscal de IPTU, salvo oferecimento de dinheiro, é absolutamente natural a penhora do próprio imóvel, que garante o Juízo de forma segura e eficiente. Por essas razões, DEFIRO a penhora sobre o bem imóvel descrito na inicial, expedindo-se o necessário ao Cartório de Registro de Imóveis para a averbação. Cumpra-se. Intimem-se.

Pereira Barreto, (SP), 08/03/2019.



Estado de São Paulo  
PODER JUDICIÁRIO

## CIÊNCIA DA INTIMAÇÃO

Autos nº: 1500339-33.2017.8.26.0439

Foro: Foro de Pereira Barreto

**Declaramos ciência nesta data, através do acesso ao portal eletrônico, do teor do ato transcrito abaixo.**

Data da Intimação: 07/03/2019 09:58

Prazo: 0 dias

Intimado: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO**

Teor do Ato: **Vistos. A Fazenda Pública requer a expedição de mandado de penhora em desfavor do imóvel sobre o qual incide o crédito tributário. Decido. Como consabido, no caso de débitos do Imposto Predial Territorial Urbano, cobrado pelas Fazendas municipais, impera a necessidade de que a penhora recaia sobre o próprio imóvel tributado, caso outra garantia não seja espontaneamente oferecida por aquele que se beneficia economicamente do imóvel. Inclusive, o entendimento deste Juízo é no sentido de que, em uma interpretação sistemática das disposições contidas no Código Tributário Nacional, chega-se à conclusão de que no caso de tal imposto será a penhora sobre o próprio imóvel objeto de débitos tributários a primeira modalidade de garantia a ser buscada pela Fazenda Pública, caso aquele que detém o imóvel não ofereça voluntariamente garantia ao débito. Oportuno lembrar, ademais, que sem afastar, em absoluto, a possibilidade de um meio menos gravoso para o devedor, a questão relativa à penhora deve ser tratada em benefício da garantia do juízo para a satisfação do crédito exequendo e da máxima eficácia da prestação jurisdicional, consubstanciada nos princípios da celeridade e da economia, que orientam o direito processual, de modo a assegurar o pagamento mediante garantia eficaz legalmente exigida. Nesse sentido, decidiu este E. Tribunal de Justiça: EMENTA TRIBUTÁRIO - AGRAVO DE INSTRUMENTO EXECUÇÃO FISCAL IPTU EXERCÍCIOS DE 2013 A 2016 - MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL Decisão que indeferiu o pedido de penhora do imóvel. Recurso interposto pelo exequente. PENHORA DO IMÓVEL POSSIBILIDADE Nos termos do artigo 805 do Código de Processo Civil de 2015, o princípio da menor onerosidade deve ser aplicado em harmonia com artigo 797 do mesmo diploma legal, que prevê que a execução se**

**realiza no interesse do exequente No caso dos autos, o executado já teve a oportunidade de efetuar o pagamento do débito ou oferecer bens à penhora, entretanto ficou inerte Possibilidade de penhora do imóvel - Precedentes deste E. Tribunal de Justiça em casos análogos, inclusive da mesma comarca. Decisão reformada Recurso provido (AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº: 2236934-12.2018.8.26.0000, 15ª Câmara de Direito Privado, Julgado em 15 de fevereiro de 2019). Assim, em execução fiscal de IPTU, salvo oferecimento de dinheiro, é absolutamente natural a penhora do próprio imóvel, que garante o Juízo de forma segura e eficiente. Por essas razões, DEFIRO a penhora sobre o bem imóvel descrito na inicial, expedindo-se o necessário ao Cartório de Registro de Imóveis para a averbação. Cumpra-se. Intimem-se.**

**São Paulo (SP), 7 de Março de 2019**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA DE PEREIRA BARRETO**

**FORO DE PEREIRA BARRETO**

**1ª VARA JUDICIAL**

Rua Francisca Senhorinha Carneiro, S/N, Fórum, Centro - CEP

15370-000, Fone: (18) 3704 4122, Pereira Barreto-SP - E-mail:

pereirabarr1@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital n°: **1500339-33.2017.8.26.0439**  
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**  
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO**  
 Executado: **Roberto Silva Martins**

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que faz-se necessário o cumprimento do mandado para penhora de bens livre do executado. Nada Mais. Pereira Barreto, 15 de março de 2019. Eu, \_\_\_\_, Suzan Moreno de Souza Barreto, Escrevente Técnico Judiciário.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto**  
CNPJ 44.446.904/0001-10  
Av. Jonas Alves de Mello, 1947 – CEP 15.370-000 – Pereira Barreto - SP

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA  
COMARCA DE PEREIRA BARRETO/SP (ANEXO FISCAL).

**MUNICÍPIO DE PEREIRA BARRETO**, já qualificado nos autos em apreço, por seu procurador, infra-assinado, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência para requerer a juntada da guia de recolhimento da diligência do Oficial de Justiça.

Pede deferimento.

Pereira Barreto/SP, 26 de março de 2.019.

Emilio Francisco Chiesa  
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos  
OAB/SP 141.060

**BANCO DO BRASIL** | 001-9 | 00190.00009 03037.611005 00001.618172 1 78340000007959

Beneficiário	SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente	440-5 / 950001-4	Data Emissão	15/03/2019	Vencimento	20/03/2019
Endereço do Beneficiário	RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100			CPF/CNPJ	CPF/CNPJ: 51174001/0001-93		
Pagador	FAZENDA DO MUNICIPIO DE PEREIRA BARRETO	Nosso Número	30376110000001618	Número Documento	1618	Valor do documento	79,59

**Instruções**  
 Referência: Depósito Oficiais de Justiça  
 Depositante/Remetente: FAZENDA DO MUNICIPIO DE PEREIRA BARRETO  
 Nome do Autor: FAZENDA DO MUNICIPIO DE PEREIRA BARRETO  
 Nome do Réu: ROBERTO SILVA MARTINS  
 Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

Número do Depósito: 1618  
 Vara Judicial: 1 - VARA CIVEL  
 Comarca/Fórum: PEREIRA BARRETO

Número do Processo: 150033933  
 Ano Processo: 2017

**1ª via - PROCESSO**

**BANCO DO BRASIL** | 001-9 | 00190.00009 03037.611005 00001.618172 1 78340000007959

Beneficiário	SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente	440-5 / 950001-4	Data Emissão	15/03/2019	Vencimento	20/03/2019
Endereço do Beneficiário	RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100			CPF/CNPJ	CPF/CNPJ: 51174001/0001-93		
Pagador	FAZENDA DO MUNICIPIO DE PEREIRA BARRETO	Nosso Número	30376110000001618	Número Documento	1618	Valor do documento	79,59

**Instruções**  
 Referência: Depósito Oficiais de Justiça  
 Depositante/Remetente: FAZENDA DO MUNICIPIO DE PEREIRA BARRETO  
 Nome do Autor: FAZENDA DO MUNICIPIO DE PEREIRA BARRETO  
 Nome do Réu: ROBERTO SILVA MARTINS  
 Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

Número do Depósito: 1618  
 Vara Judicial: 1 - VARA CIVEL  
 Comarca/Fórum: PEREIRA BARRETO

Número do Processo: 150033933  
 Ano Processo: 2017

**2ª via - ESCRIVÃO**

**BANCO DO BRASIL** | 001-9 | 00190.00009 03037.611005 00001.618172 1 78340000007959

Beneficiário	SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente	440-5 / 950001-4	Data Emissão	15/03/2019	Vencimento	20/03/2019
Endereço do Beneficiário	RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100			CPF/CNPJ	CPF/CNPJ: 51174001/0001-93		
Pagador	FAZENDA DO MUNICIPIO DE PEREIRA BARRETO	Nosso Número	30376110000001618	Número Documento	1618	Valor do documento	79,59

**Instruções**  
 Referência: Depósito Oficiais de Justiça  
 Depositante/Remetente: FAZENDA DO MUNICIPIO DE PEREIRA BARRETO  
 Nome do Autor: FAZENDA DO MUNICIPIO DE PEREIRA BARRETO  
 Nome do Réu: ROBERTO SILVA MARTINS  
 Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

Número do Depósito: 1618  
 Vara Judicial: 1 - VARA CIVEL  
 Comarca/Fórum: PEREIRA BARRETO

Número do Processo: 150033933  
 Ano Processo: 2017

**3ª via - ESCRIVÃO**

**BANCO DO BRASIL** | 001-9 | 00190.00009 03037.611005 00001.618172 1 78340000007959

Local de pagamento	<b>PAGAVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO</b>					Vencimento	20/03/2019
Beneficiário	SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA					Agência / Código do beneficiário	440-5 / 950001-4
Data do Documento	15/03/2019	Nº do documento	1618	Espécie Doc		Nosso número	30376110000001618
Carteira	17/35	Espécie		Quantidade		Valor	(=) Valor do documento 79,59

**Instruções (texto de responsabilidade do beneficiário)**

Até a data de vencimento: O pagamento poderá ser efetuado em qualquer agência bancária do País. Após a data de vencimento: Somente nas agências do Banco do Brasil.

(-) Outras deduções  
 (+) Mora / Multa  
 (+) Outros acréscimos  
 (=) Valor cobrado  
 79,59

Pagador  
 FAZENDA DO MUNICIPIO DE PEREIRA BARRETO CPF/CNPJ: 44.446.904/0001-10  
 AV. JONAS ALVES DE MELLO 1947, CENTRO  
 PEREIRA BARRETO -SP CEP:15370-000

Sacador/Avalista

Código de baixa  
 Autenticação mecânica - Ficha de Compensação



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EMILIO FRANCISCO CHIESA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 26/03/2019 às 11:12, sob o número WPBE19700073394. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1500339-33.2017.8.26.0439 e código 538E4A0.



**Pagamento de títulos com débito em conta corrente**

20/03/2019 - BANCO DO BRASIL - 14:57:140  
044000440 0001

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: P M PEREIRA BARRETO ICM  
AGENCIA: 0440-5 CONTA: 130.154-9

-----  
BANCO DO BRASIL

-----  
001900000000303761100500001618172173340030007559  
BENEFICIARIO:  
SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA  
NOME FANTASIA:  
SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA  
CNPJ: 517174.001/0001-93  
PAGADOR:  
FAZENDA DO MUNICIPIO DE PEREIRA BAR  
CNPJ: 44.446.904/0001-10

-----  
NR. DOCUMENTO 31.022  
NOSSO NUMERO 30376110000001618  
CONVENIO 03037611  
DATA DE VENCIMENTO 20/03/2019  
DATA DO PAGAMENTO 20/03/2019  
VALOR DO DOCUMENTO 79,39  
VALOR COBRADO 79,39

-----  
NR.AUTENTICACAO F.329.7E5.914.393.85A

-----  
Central de Atendimento BR  
4004 0001 Capitais e regiões metropolitanas  
0800 729 3001 Demais localidades  
Consultas, informações e serviços transacionais.

SAC  
0800 729 0722  
Informações, reclamações e cancelamento de produtos e serviços.

Ouvidoria  
0800 729 5678  
Reclamações não solucionadas nos canais habituais: agência, SAC e demais canais de atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala  
0800 729 0089  
Informações, reclamações, cancelamento de cartões, outros produtos e serviços de Ouvidoria.

Assinada por	JB515539 JOAO A DOMINGUES	20/03/2019 14:47:32
	JB515541 VALDIR DAMICO DIONISIO	20/03/2019 14:57:55

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JB515541 VALDIR DAMICO DIONISIO.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE PEREIRA BARRETO**  
**FORO DE PEREIRA BARRETO**  
**1ª VARA JUDICIAL**  
**RUA FRANCISCA SENHORINHA CARNEIRO, S/N, Pereira Barreto-SP**  
**- CEP 15370-000**  
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**DESPACHO**

Processo Digital nº: **1500339-33.2017.8.26.0439**  
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**  
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO**  
 Executado: **Roberto Silva Martins**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **JÉSSICA PEDRO**

Vistos.

1. **LAVRE-SE** termo de penhora do imóvel, nos termos do artigo 845, § 1º, do CPC.
2. Após, expeça-se **mandado de intimação** do executado, bem como para **avaliação** do bem, uma vez que foram recolhidas as diligências do Oficial de Justiça (fls. 46/47).
3. No silêncio, proceda-se o registro da penhora nos termos do Provimento n. 30/2011.

Int. Dilig.

Pereira Barreto, 26 de março de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE PEREIRA BARRETO

FORO DE PEREIRA BARRETO

1ª VARA JUDICIAL

RUA FRANCISCA SENHORINHA CARNEIRO, S/N, Pereira Barreto-  
SP - CEP 15370-000**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****MANDADO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E INTIMAÇÃO**

Processo Digital nº: **1500339-33.2017.8.26.0439**  
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**  
 Dívida Ativa nº: **10332017, 12072017**  
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO**  
 Executado: **Roberto Silva Martins**

CPF: **023.571.558-17, RG: 13284352**

Valor da Ação: **R\$ 1.181,31 - Data do Valor da Ação: 14/12/2017 09:30:11**  
 Valor do Débito: **R\$ 0,00 - Atualizado até: 11/12/2017**  
 Oficial de Justiça: **(0)**  
 Mandado nº: **439.2019/002265-1**

**Pessoa(s) a ser(em) intimada(s):**

**ROBERTO SILVA MARTINS**, CPF 023.571.558-17, RG 13284352, Rua Goias, 549, Jardim Oitis, CEP 15370-000, Pereira Barreto - SP

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 1ª Vara Judicial do Foro de Pereira Barreto, Dr(a). JÉSSICA PEDRO,

**MANDA** a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, DIRIJA-SE ao endereço supra e proceda à

**PENHORA e AVALIAÇÃO** do imóvel objeto da tributação, bem como à **INTIMAÇÃO** do(a)(s) executado(a)(s) da penhora realizada para, se o caso, opor embargos no prazo de **30 (trinta) dias**. Na hipótese da constrição recair sobre bem imóvel, proceda à **INTIMAÇÃO** do cônjuge, credor hipotecário, nu-proprietário ou usufrutuário, se o caso, e consigne no auto lavrado a qualificação (estado civil, profissão, documentos pessoais e endereço) dessas pessoas e do(a)(s) executado(a)(s). **CUMPRA-SE** na forma e sob as penas da lei. Pereira Barreto, 08 de abril de 2019. Paulo Pereira de Souza Junior, Escrivão Judicial II.

**Art. 105, III, das NSCGJ:** “É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências”.

**Advertência:** Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. “Texto extraído do Código Penal, artigos 329 “caput” e 331.

**Art. 212, do CPC:** Os atos processuais serão realizados em dias úteis, das 6 (seis) às 20 (vinte) horas.

§ 2º Independentemente de autorização judicial, as citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, onde as houver, e nos feriados ou dias úteis fora do horário estabelecido neste artigo, observado o disposto no [art. 5º, inciso XI, da Constituição Federal](#).

**Artigo 5º, inciso XI, da CF:** a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial.

\*\*  
\*43920190022651\*

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE PEREIRA BARRETO

FORO DE PEREIRA BARRETO

1ª VARA JUDICIAL

Rua Francisca Senhorinha Carneiro, S/N, Fórum, Centro - CEP

15370-000, Fone: (18) 3704 4122, Pereira Barreto-SP - E-mail:

pereirabarr1@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****CERTIDÃO DE PENHORA**

Processo Digital n°: **1500339-33.2017.8.26.0439**  
 Classe - Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**  
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO**  
 Executado: **Roberto Silva Martins**  
 Situação do Mandado **Cumprido - Ato negativo**  
 Oficial de Justiça **Sérgio Kakuda de Oliveira (21163)**

**CERTIDÃO – MANDADO CUMPRIDO NEGATIVO**

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado n° 439.2019/002265-1 dirigi-me ao endereço: ao Cartório de Registro de Imóveis de Pereira Barreto, na rua Cozo Taguchi, n° 1239, nesta, onde fui informado pelo Escrivão de referido Cartório, srº Regis, que naquele Cartório, na presente data, não há registro de imóvel em nome do executado, motivo por que DEIXEI DE PROCEDER PENHORA.

O referido é verdade e dou fé.

Pereira Barreto, 16 de abril de 2019.

Número de Cotas: 01 dil. Local realizada e recebida através da guia n° 1618



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE PEREIRA BARRETO

FORO DE PEREIRA BARRETO

1ª VARA JUDICIAL

RUA FRANCISCA SENHORINHA CARNEIRO, S/N, Pereira Barreto-SP  
- CEP 15370-000

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**DESPACHO**

Processo Digital nº: **1500339-33.2017.8.26.0439**  
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**  
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO**  
 Executado: **Roberto Silva Martins**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **JÉSSICA PEDRO**

Vistos.

1. Manifeste-se a parte autora sobre a certidão do Oficial de Justiça de fl. 50, onde consta informação de que **o imóvel não está registrado no CRI local.**

2. No silêncio, aguarde-se em arquivo independentemente de nova intimação.

Int. Dilig.

Pereira Barreto, 26 de abril de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE PEREIRA BARRETO**  
**FORO DE PEREIRA BARRETO**  
**1ª VARA JUDICIAL**  
Rua Francisca Senhorinha Carneiro, S/N, Fórum, Centro - CEP  
15370-000, Fone: (18) 3704 4122, Pereira Barreto-SP - E-mail:  
pereirabarr1@tjsp.jus.br

**CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO**

Processo nº: **1500339-33.2017.8.26.0439**  
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**  
Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO**  
Executado: **Roberto Silva Martins**

**CERTIFICA-SE** que em 30/04/2019 o ato abaixo foi encaminhado ao **portal eletrônico**.

Teor do ato: Vistos. 1. Manifeste-se a parte autora sobre a certidão do Oficial de Justiça de fl. 50, onde consta informação de que o imóvel não está registrado no CRI local. 2. No silêncio, aguarde-se em arquivo independentemente de nova intimação. Int. Dilig.

Pereira Barreto, (SP), 30 de abril de 2019



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE PEREIRA BARRETO**  
**FORO DE PEREIRA BARRETO**  
**1ª VARA JUDICIAL**  
Rua Francisca Senhorinha Carneiro, S/N, Fórum, Centro - CEP  
15370-000, Fone: (18) 3704 4122, Pereira Barreto-SP - E-mail:  
pereirabarr1@tjsp.jus.br

**CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO**

Processo nº: **1500339-33.2017.8.26.0439**  
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**  
Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO**  
Executado: **Roberto Silva Martins**

**CERTIFICA-SE** que em 30/04/2019 o ato abaixo foi encaminhado ao **portal eletrônico**.

Teor do ato: Vistos. 1. Manifeste-se a parte autora sobre a certidão do Oficial de Justiça de fl. 50, onde consta informação de que o imóvel não está registrado no CRI local. 2. No silêncio, aguarde-se em arquivo independentemente de nova intimação. Int. Dilig.

Pereira Barreto, (SP), 30 de abril de 2019



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Pereira Barreto

FORO DE PEREIRA BARRETO

1ª VARA JUDICIAL

Rua Francisca Senhorinha Carneiro, S/N, Fórum, Centro - CEP

15370-000, Fone: (18) 3704 4122, Pereira Barreto-SP - E-mail:

pereirabarr1@tjsp.jus.br

**CERTIDÃO DE NÃO LEITURA – CONTAGEM DE PRAZO DO ATO**

Processo nº: **1500339-33.2017.8.26.0439**  
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**  
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO**  
 Executado: **Roberto Silva Martins**

**CERTIFICA-SE** que, em 10/05/2019, transcorreu o prazo de leitura no portal eletrônico, do ato abaixo. Considera-se o início do ato em 13/05/2019.

**Destinatário do Ato:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO

**Teor do ato:** Vistos. 1. Manifeste-se a parte autora sobre a certidão do Oficial de Justiça de fl. 50, onde consta informação de que o imóvel não está registrado no CRI local. 2. No silêncio, aguarde-se em arquivo independentemente de nova intimação. Int. Dilig.

Pereira Barreto, (SP), 11/05/2019.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Pereira Barreto

FORO DE PEREIRA BARRETO

1ª VARA JUDICIAL

Rua Francisca Senhorinha Carneiro, S/N, Fórum, Centro - CEP

15370-000, Fone: (18) 3704 4122, Pereira Barreto-SP - E-mail:

pereirabarr1@tjsp.jus.br

**CERTIDÃO DE NÃO LEITURA – CONTAGEM DE PRAZO DO ATO**

Processo nº: **1500339-33.2017.8.26.0439**  
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**  
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO**  
 Executado: **Roberto Silva Martins**

**CERTIFICA-SE** que, em 10/05/2019, transcorreu o prazo de leitura no portal eletrônico, do ato abaixo. Considera-se o início do ato em 13/05/2019.

**Destinatário do Ato:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO

**Teor do ato:** Vistos. 1. Manifeste-se a parte autora sobre a certidão do Oficial de Justiça de fl. 50, onde consta informação de que o imóvel não está registrado no CRI local. 2. No silêncio, aguarde-se em arquivo independentemente de nova intimação. Int. Dilig.

Pereira Barreto, (SP), 11/05/2019.

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0699/2019, foi disponibilizado na página 3019-3024 do Diário da Justiça Eletrônico em 31/05/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Heriton Cesar Goveia de Almeida (OAB 218737/SP)

Teor do ato: "Vistos. A Fazenda Pública requer a expedição de mandado de penhora em desfavor do imóvel sobre o qual incide o crédito tributário. Decido. Como consabido, no caso de débitos do Imposto Predial Territorial Urbano, cobrado pelas Fazendas municipais, impera a necessidade de que a penhora recaia sobre o próprio imóvel tributado, caso outra garantia não seja espontaneamente oferecida por aquele que se beneficia economicamente do imóvel. Inclusive, o entendimento deste Juízo é no sentido de que, em uma interpretação sistemática das disposições contidas no Código Tributário Nacional, chega-se à conclusão de que no caso de tal imposto será a penhora sobre o próprio imóvel objeto de débitos tributários a primeira modalidade de garantia a ser buscada pela Fazenda Pública, caso aquele que detém o imóvel não ofereça voluntariamente garantia ao débito. Oportuno lembrar, ademais, que sem afastar, em absoluto, a possibilidade de um meio menos gravoso para o devedor, a questão relativa à penhora deve ser tratada em benefício da garantia do juízo para a satisfação do crédito exequendo e da máxima eficácia da prestação jurisdicional, consubstanciada nos princípios da celeridade e da economia, que orientam o direito processual, de modo a assegurar o pagamento mediante garantia eficaz legalmente exigida. Nesse sentido, decidiu este E. Tribunal de Justiça: EMENTA TRIBUTÁRIO - AGRAVO DE INSTRUMENTO EXECUÇÃO FISCAL IPTU EXERCÍCIOS DE 2013 A 2016 - MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL Decisão que indeferiu o pedido de penhora do imóvel. Recurso interposto pelo exequente. PENHORA DO IMÓVEL POSSIBILIDADE Nos termos do artigo 805 do Código de Processo Civil de 2015, o princípio da menor onerosidade deve ser aplicado em harmonia com artigo 797 do mesmo diploma legal, que prevê que a execução se realiza no interesse do exequente No caso dos autos, o executado já teve a oportunidade de efetuar o pagamento do débito ou oferecer bens à penhora, entretanto ficou inerte Possibilidade de penhora do imóvel - Precedentes deste E. Tribunal de Justiça em casos análogos, inclusive da mesma comarca. Decisão reformada Recurso provido (AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº: 2236934-12.2018.8.26.0000, 15ª Câmara de Direito Privado, Julgado em 15 de fevereiro de 2019). Assim, em execução fiscal de IPTU, salvo oferecimento de dinheiro, é absolutamente natural a penhora do próprio imóvel, que garante o Juízo de forma segura e eficiente. Por essas razões, DEFIRO a penhora sobre o bem imóvel descrito na inicial, expedindo-se o necessário ao Cartório de Registro de Imóveis para a averbação. Cumpra-se. Intimem-se."

Pereira Barreto, 31 de maio de 2019.

Suzan Moreno de Souza Barreto  
Escrevente Técnico Judiciário



## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0699/2019, foi disponibilizado na página 3019-3024 do Diário da Justiça Eletrônico em 31/05/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Heriton Cesar Goveia de Almeida (OAB 218737/SP)

Teor do ato: "Vistos. 1. Manifeste-se a parte autora sobre a certidão do Oficial de Justiça de fl. 50, onde consta informação de que o imóvel não está registrado no CRI local. 2. No silêncio, aguarde-se em arquivo independentemente de nova intimação. Int. Dilig."

Pereira Barreto, 31 de maio de 2019.

Suzan Moreno de Souza Barreto  
Escrevente Técnico Judiciário

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0699/2019, foi disponibilizado na página 3019-3024 do Diário da Justiça Eletrônico em 31/05/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Heriton Cesar Goveia de Almeida (OAB 218737/SP)

Teor do ato: "Vistos. 1. LAVRE-SE termo de penhora do imóvel, nos termos do artigo 845, § 1º, do CPC. 2. Após, expeça-se mandado de intimação do executado, bem como para avaliação do bem, uma vez que foram recolhidas as diligências do Oficial de Justiça (fls. 46/47). 3. No silêncio, proceda-se o registro da penhora nos termos do Provimento n. 30/2011. Int. Dilig."

Pereira Barreto, 31 de maio de 2019.

Suzan Moreno de Souza Barreto  
Escrevente Técnico Judiciário

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0699/2019, foi disponibilizado na página 3019-3024 do Diário da Justiça Eletrônico em 31/05/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Heriton Cesar Goveia de Almeida (OAB 218737/SP)

Teor do ato: "Ato Ordinatório"

Pereira Barreto, 31 de maio de 2019.

Suzan Moreno de Souza Barreto  
Escrevente Técnico Judiciário

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0699/2019, foi disponibilizado na página 3019-3024 do Diário da Justiça Eletrônico em 31/05/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Heriton Cesar Goveia de Almeida (OAB 218737/SP)

Teor do ato: "Vistos. Cuida-se de requerimento para sobrestamento do feito pelo prazo de 90 (noventa) dias, justificado em razão de a exequente contar, em seu quadro funcional, com um único Procurador Municipal para manifestações em ações cíveis, trabalhistas e fiscais, haja vista as recentes exonerações de servidores públicos, o que tornaria impossível a manifestação no prazo legal, considerando, ainda, a grande quantidade de ações em trâmite. Acolho a justificativa apresentada, e DEFIRO o sobrestamento do feito pelo prazo de 90 (noventa) dias. Ressalvo que cabe à Municipalidade dinamizar seus setores e aparelhar-se adequadamente para cumprir rápida e eficazmente as decisões judiciais nos prazos estabelecidos, bem como dar andamento ao feito, promovendo tempestivamente atos úteis e urgentes, com vistas ao deslinde das controvérsias. Dessa forma, diante a peculiaridade e excepcionalidade do caso que embasou referido pedido, considero razoável e suficiente o prazo de suspensão do feito, para que a Municipalidade se organize (em termos materiais e pessoais), objetivando-se a prática dos atos processuais em tempo e modo escorregios. Por fim, destaco, aqui, que não serão deferidos novos pedidos de sobrestamento do feito pelo mesmo motivo. Intimem-se e cumpra-se."

Pereira Barreto, 31 de maio de 2019.

Suzan Moreno de Souza Barreto  
Escrevente Técnico Judiciário

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0699/2019, foi disponibilizado na página 3019-3024 do Diário da Justiça Eletrônico em 31/05/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Heriton Cesar Goveia de Almeida (OAB 218737/SP)

Teor do ato: "Vistos. 1. Fl. 18 (Petição da parte exequente): Requer, pelo sistema BACENJUD, a realização de penhora on line na(s) conta(s) da parte executada e pesquisas nos Sistemas RENAJUD e ARISP (Registro de Imóveis) quanto a eventuais bens em nome da parte executada. 2. DEFIRO. 3. Verificou-se pelo Sistema BACENJUD que não houve bloqueio, sequer em valor parcial, conforme comprovante anexo. 4. Pelo Sistema RENAJUD verificou-se a existência de um veículos em nome da parte executada, conforme comprovante que segue. 5. Foi protocolado, pelo sistema ARISP, pedido de informações, que serão fornecidas no prazo de cinco dias. 6. Manifeste-se a parte exequente em termos de prosseguimento, no prazo de cinco dias. Int. Dilig."

Pereira Barreto, 31 de maio de 2019.

Suzan Moreno de Souza Barreto  
Escrevente Técnico Judiciário

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0699/2019, foi disponibilizado na página 3019-3024 do Diário da Justiça Eletrônico em 31/05/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Heriton Cesar Goveia de Almeida (OAB 218737/SP)

Teor do ato: "Vistos. 1. Ante certidão retro, manifeste-se a exequente, no prazo de cinco (05) dias.2. No silêncio, ao arquivo. Int. Dilig."

Pereira Barreto, 31 de maio de 2019.

Suzan Moreno de Souza Barreto  
Escrevente Técnico Judiciário

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0699/2019, foi disponibilizado na página 3019-3024 do Diário da Justiça Eletrônico em 31/05/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Heriton Cesar Goveia de Almeida (OAB 218737/SP)

Teor do ato: "Vistos.Cite-se.Em caso de pagamento sem oposição de embargos, arbitro os honorários em 10% sobre o valor do débito corrigido.Expeça-se o necessário."

Pereira Barreto, 31 de maio de 2019.

Suzan Moreno de Souza Barreto  
Escrevente Técnico Judiciário



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto**  
CNPJ 44.446.904/0001-10  
Av. Jonas Alves de Mello, 1947 – CEP 15.370-000 – Pereira Barreto - SP

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DO ANEXO FISCAL DO OFÍCIO JUDICIAL DA COMARCA DE PEREIRA BARRETO ESTADO DE SÃO PAULO.**

**A FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PEREIRA BARRETO**, já devidamente qualificada nos presentes autos, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, por meio de seu procurador que a presente subscreve, para expor e requerer o que segue:

Considerando o teor da certidão do Sr. Oficial de Justiça, requer a penhora da posse do imóvel objeto da tributação, nos termos do art. 11, VIII, da Lei nº 6.830/80 (LEF).

Para tanto, segue em anexo memorial descrito do imóvel onde consta suas divisas e confrontações, bem como certidão de valor venal.

Termos em que,  
Pede deferimento.

Pereira Barreto/SP, 16 de julho de 2019.

Heriton Cesar Goveia de Almeida  
OAB/SP 218.737  
Procurador do Município



Da: Seção de Obras  
Ao: Setor Jurídico

Em resposta ao memorando nº 168/2016, segue memorial descritivo e croqui do lote nº 08 da quadra 13 do loteamento Conjunto Habitacional Pereira Barreto C - Jardim Oitis, da Rua Goiás, nº 549, nesta cidade..

Sem mais para o momento.

Seção de Obras, aos quinze dias do Mês de Julho de dois mil e dezenove.

  
A. K. Ali Madokori  
Eng.º Civil - CREA/SP 060.127.347-9  
Chefe da Seção de Obras  
PEREIRA BARRETO-SP

## **MEMORIAL DESCRITIVO**

**ASSUNTO...** Croqui de localização

**LOCAL...** Rua Goiás, nº 549 lote nº 08 da Quadra 13 do Loteamento Conjunto Habitacional Pereira Barreto C denominado Jardim Oitis - Pereira Barreto-SP.

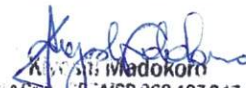
**PROPRIETÁRIO:** Ação de Execução Fiscal

**ÁREA DO TERRENO...** 169,52 metros quadrados.

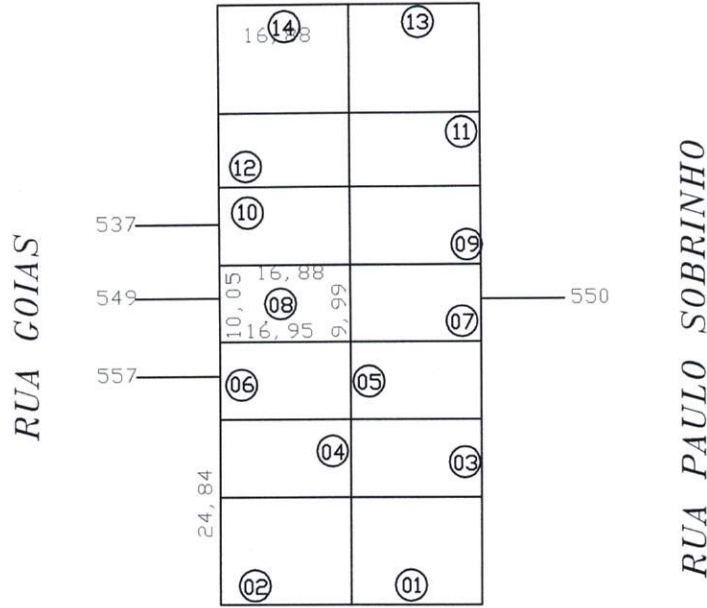
### **ROTEIRO: DIVISAS E CONFRONTAÇÕES**

Terreno com a área de 169,52 metros quadrados, localizado na Rua Goiás, nº 549, distando-se 24,84 metros da esquina da Rua Santa Catarina do seu ponta mais próximo, que constitui o Lote nº 08 da Quadra 13 do Loteamento Conjunto Habitacional Pereira Barreto C denominado Jardim Oitis, atualmente dentro do Perímetro Urbano, com as seguintes divisas e confrontações: Pela frente, Rua Goiás, medindo 10,05 metros; pelo lado direito de quem olha o terreno de frente, medindo 16,95 metros, confrontando-se com o Lote nº 06 de propriedade de Ailton Cardoso da Rua Goiás, nº 557; pelo lado esquerdo de quem olha o terreno de frente, medindo 16,88 metros, confrontando-se com o Lote nº 10 de propriedade de Sebastião Chaves de Oliveira da Rua Goiás, nº 537; e, finalmente pelos fundos, medindo 9,99 metros, confrontando-se com o Lote nº 07 de propriedade de Dinoel Souza da Silveira da Paulino Sobrinho, nº 550; existindo no referido terreno uma construção residencial de alvenaria coberto com telhas, com a área de 144,32 metros quadrados, na Rua Goiás, nº 549, cadastrado nesta municipalidade sob nº 798501 e com valor venal de R\$ 40.047,49 .

Seção de Obras, aos quinze dias do mês de Julho de dois mil e dezenove.

  
**KIYOSHI WADOKORO**  
 Eng.º CREA/SP 060.127.347-9  
 Chefe da Seção de Obras  
 PEREIRA BARRETO-SP

AV. BRASILIA



RUA SANTA CATARINA

**DIVISAS E CONFRONTAÇÕES:**

Rua Goiás, nº 537 lote nº 10 – Propr. Sebastião Chaves de Oliveira

Rua Goiás, nº 557 lote nº 06 – Propr. Ailton Cardoso

Rua Paulino Sobrinho, nº 550 Lote nº 07 – Propr. : Dinoel Souza da Silveira

*Dinoel Souza da Silveira*  
 Eng.º Civil - CREA/SP 060.127.347-9  
 Chefe da Seção de Obras  
 PEREIRA BARRETO-SP

**PLANTA DE USUCAPIÃO**

PROJETO

**Ação de Execução Fiscal**

Rua Goiás, nº 549 Lote nº 08 Quadra 13

**BAIRRO**  
 Conjunto Habitacional Pereira Barreto C  
 Jardim Oitis

<b>QUADRA</b>	13	<b>ÁREA DO TERRENO</b>	169,52 M2
<b>ESCALA APROXIMADA</b>	1 : 1.000	<b>DATA</b>	Julho/2019



**CERTIDÃO DE VALOR VENAL - Nº 2198/2019**

**Certifico** a pedido de HERITON CESAR GOVEIA DE ALMEIDA, conforme o requerimento protocolado sob número 1/2019-GER, com base nos registros existentes nesta Prefeitura, que o(a) Imóvel situado no endereço abaixo especificado:

**Inscrição: 798501**

**Endereço: RUA GOIAS 549  
JARDIM OITIS Qd.13 Lt.8**

**Contribuinte: ROBERTO SILVA MARTINS**

Que de conformidade com a Planta de Valores Genéricos vigente, o Valor Venal do Imóvel foi fixado em R\$ 40.047,49 (Quarenta Mil e Quarenta e Sete Reais e Quarenta e Nove centavos), para o exercício de 2019

Certifico ainda, que o referido terreno possui a área de 169,52 m<sup>2</sup> (cento e sessenta e nove metros quadrados e cinquenta e dois centímetros quadrados) e 10,00 m (dez metros) de testada, com o valor venal territorial de R\$ 1.212,99 (Um Mil e Duzentos e Doze Reais e Noventa e Nove centavos) e a edificação com uma área de 144,32 m<sup>2</sup> (cento e quarenta e quatro metros quadrados e trinta e dois centímetros quadrados), com o valor venal edificado de R\$ 38.834,50 (Trinta e Oito Mil e Oitocentos e Trinta e Quatro Reais e Cinquenta centavos).

PEREIRA BARRETO (SP), 16 de julho de 2019.

MARIZA AP. OLIVEIRA DE NOVAES  
Chefe Serv. Cadastro Mob. e Imobiliário  
SERV. CADASTRO MOBILIARIO E



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE PEREIRA BARRETO

FORO DE PEREIRA BARRETO

1ª VARA JUDICIAL

RUA FRANCISCA SENHORINHA CARNEIRO, S/N, Pereira Barreto-SP  
- CEP 15370-000

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**DESPACHO**

Processo Digital nº: **1500339-33.2017.8.26.0439**  
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**  
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO**  
 Executado: **Roberto Silva Martins**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **JÉSSICA PEDRO**

Vistos.

1. Fl. 64 (Petição da parte autora): Requer a expedição de mandado de penhora e avaliação do imóvel objeto da tributação.
2. **DEFIRO, após** o recolhimento da diligência do Oficial de Justiça no prazo de 15 dias.
3. No silêncio, aguarde-se em arquivo independentemente de nova intimação.

Int. Dilig.

Pereira Barreto, 23 de julho de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE PEREIRA BARRETO**  
**FORO DE PEREIRA BARRETO**  
**1ª VARA JUDICIAL**  
 Rua Francisca Senhorinha Carneiro, S/N, Fórum, Centro - CEP  
 15370-000, Fone: (18) 3704 4122, Pereira Barreto-SP - E-mail:  
 pereirabarr1@tjsp.jus.br

**CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO**

Processo nº: **1500339-33.2017.8.26.0439**  
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**  
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO**  
 Executado: **Roberto Silva Martins**

**CERTIFICA-SE** que em 23/07/2019 o ato abaixo foi encaminhado ao **portal eletrônico**.

Teor do ato: Vistos. 1. Fl. 64 (Petição da parte autora): Requer a expedição de mandado de penhora e avaliação do imóvel objeto da tributação. 2. DEFIRO, após o recolhimento da diligência do Oficial de Justiça no prazo de 15 dias. 3. No silêncio, aguarde-se em arquivo independentemente de nova intimação. Int. Dilig.

Pereira Barreto, (SP), 23 de julho de 2019



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Pereira Barreto  
 FORO DE PEREIRA BARRETO  
 1ª VARA JUDICIAL

Rua Francisca Senhorinha Carneiro, S/N, Fórum, Centro - CEP  
 15370-000, Fone: (18) 3704 4122, Pereira Barreto-SP - E-mail:  
 pereirabarr1@tjsp.jus.br

**CERTIDÃO DE NÃO LEITURA – CONTAGEM DE PRAZO DO ATO**

Processo nº: **1500339-33.2017.8.26.0439**  
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**  
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO**  
 Executado: **Roberto Silva Martins**

**CERTIFICA-SE** que, em 02/08/2019, transcorreu o prazo de leitura no portal eletrônico, do ato abaixo. Considera-se o início do ato em 26/07/2019.

**Destinatário do Ato:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO

**Teor do ato:** Vistos. 1. Fl. 64 (Petição da parte autora): Requer a expedição de mandado de penhora e avaliação do imóvel objeto da tributação. 2. DEFIRO, após o recolhimento da diligência do Oficial de Justiça no prazo de 15 dias. 3. No silêncio, aguarde-se em arquivo independentemente de nova intimação. Int. Dilig.

Pereira Barreto, (SP), 26/07/2019.



Estado de São Paulo  
PODER JUDICIÁRIO

## CIÊNCIA DA INTIMAÇÃO

Autos nº: **1500339-33.2017.8.26.0439**

Foro: **Foro de Pereira Barreto**

**Declaramos ciência nesta data, através do acesso ao portal eletrônico, do teor do ato transcrito abaixo.**

Data da Intimação: **24/07/2019 07:29**

Prazo: **0 dias**

Intimado: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO**

Teor do Ato: **Vistos. 1. Fl. 64 (Petição da parte autora): Requer a expedição de mandado de penhora e avaliação do imóvel objeto da tributação. 2. DEFIRO, após o recolhimento da diligência do Oficial de Justiça no prazo de 15 dias. 3. No silêncio, aguarde-se em arquivo independentemente de nova intimação. Int. Dilig.**

**São Paulo (SP), 24 de Julho de 2019**





**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto**  
CNPJ 44.446.904/0001-10  
Av. Jonas Alves de Mello, 1947 – CEP 15.370-000 – Pereira Barreto - SP

fls. 73

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª  
VARA CÍVEL DA COMARCA DE PEREIRA BARRETO/SP (**ANEXO FISCAL**)

Processo nº 1500339-33.2017.8.26.0439  
Execução Fiscal  
Executado(a): Roberto Silva Martins

**A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE PEREIRA BARRETO**, por seu procurador infra-assinado, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência para requerer a juntada do incluso comprovante de depósito da diligência de oficial de justiça.

Termos em que,  
Pede deferimento.

Pereira Barreto/SP, 16 de agosto de 2019.

Heriton Cesar Goveia de Almeida  
OAB/SP 218.737  
Procurador do Município

**BANCO DO BRASIL** | 001-9 | 00190.00009 03037.611005 00002.402170 8 79860000007959

Beneficiário	SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente	440-5 / 950001-4	Data Emissão	14/08/2019	Vencimento	19/08/2019
Endereço do Beneficiário	RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100			CPF/CNPJ	CPF/CNPJ: 51174001/0001-93		
Pagador	FAZ MUN. PEREIRA BARRETO	Nosso Número	30376110000002402	Número Documento	2402	Valor do documento	79,59
Instruções							
Referência: Depósito Oficiais de Justiça							
Depositar/Remetente: FAZ. MUN. PEREIRA BARRETO		Número do Depósito: 2402		Número do Processo: 1500339-33			
Nome do Autor: FAZ. MUN. PEREIRA BARRETO		Vara Judicial: 1 - VARA CIVEL		Ano Processo: 2017			
Nome do Réu: ROBERTO SILVA MARTINS		Comarca/Fórum: PEREIRA BARRETO		Esta documentação serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.			
						1ª via - PROCESSO	

**BANCO DO BRASIL** | 001-9 | 00190.00009 03037.611005 00002.402170 8 79860000007959

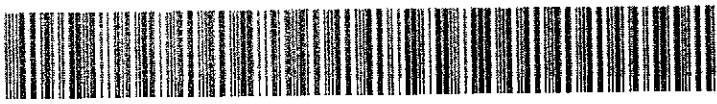
Beneficiário	SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente	440-5 / 950001-4	Data Emissão	14/08/2019	Vencimento	19/08/2019
Endereço do Beneficiário	RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100			CPF/CNPJ	CPF/CNPJ: 51174001/0001-93		
Pagador	FAZ MUN. PEREIRA BARRETO	Nosso Número	30376110000002402	Número Documento	2402	Valor do documento	79,59
Instruções							
Referência: Depósito Oficiais de Justiça							
Depositar/Remetente: FAZ. MUN. PEREIRA BARRETO		Número do Depósito: 2402		Número do Processo: 1500339-33			
Nome do Autor: FAZ. MUN. PEREIRA BARRETO		Vara Judicial: 1 - VARA CIVEL		Ano Processo: 2017			
Nome do Réu: ROBERTO SILVA MARTINS		Comarca/Fórum: PEREIRA BARRETO		Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.			
						2ª via - ESCRIVÃO	

**BANCO DO BRASIL** | 001-9 | 00190.00009 03037.611005 00002.402170 8 79860000007959

Beneficiário	SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente	440-5 / 950001-4	Data Emissão	14/08/2019	Vencimento	19/08/2019
Endereço do Beneficiário	RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100			CPF/CNPJ	CPF/CNPJ: 51174001/0001-93		
Pagador	FAZ MUN. PEREIRA BARRETO	Nosso Número	30376110000002402	Número Documento	2402	Valor do documento	79,59
Instruções							
Referência: Depósito Oficiais de Justiça							
Depositar/Remetente: FAZ. MUN. PEREIRA BARRETO		Número do Depósito: 2402		Número do Processo: 1500339-33			
Nome do Autor: FAZ. MUN. PEREIRA BARRETO		Vara Judicial: 1 - VARA CIVEL		Ano Processo: 2017			
Nome do Réu: ROBERTO SILVA MARTINS		Comarca/Fórum: PEREIRA BARRETO		Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.			
						3ª via - ESCRIVÃO	

**BANCO DO BRASIL** | 001-9 | 00190.00009 03037.611005 00002.402170 8 79860000007959

Local de pagamento						Vencimento	19/08/2019
<b>PAGAVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO</b>						Agência / Código do beneficiário	
Beneficiário						440-5 / 950001-4	
SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA						Nosso número	
Data do Documento						30376110000002402	
14/08/2019						(-) Valor do documento	
Nº do documento						79,59	
2402						(-) Desconto / Abatimento	
Espécie Doc						(-) Outras deduções	
Aceite						(-) Mora / Multa	
Data de Processamento						(-) Outros acréscimos	
14/08/2019						(-) Valor cobrado	
Carteira						79,59	
17/35							
Instruções (texto de responsabilidade do beneficiário)							
Até a data de vencimento: O pagamento poderá ser efetuado em qualquer agência bancária do País. Após a data de vencimento: Somente nas agências do Banco do Brasil.							
Pagador						Código de baixa	
FAZ. MUN. PEREIRA BARRETO CPF/CNPJ: 44.446.904/0001-10						Autenticação mecânica	
AV. JONAS ALVES DE MELLO 1947, CENTRO						Ficha de Compensação	
PEREIRA BARRETO -SP CEP:15370-000							
Sacador/Avalista							



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por HERITON CESAR GOVEIA DE ALMEIDA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 16/08/2019 às 10:32, sob o número WPBE19700217264. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1500339-33.2017.8.26.0439 e código 5EDADEF.

15/08/2019 - BANCO DO BRASIL - 15:30:16  
044000440 0011

## COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: P M PEREIRA BARRETO ICM  
AGENCIA: 0440-5 CONTA: 130.154-3

=====

BANCO DO BRASIL

00190000090303761100500002402170879860000007959

BENEFICIARIO:

SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA

NOME FANTASIA:

SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA

CNPJ: 51.174.001/0001-93

PAGADOR:

FAZ. MUN. PEREIRA BARRETO

CNPJ: 44.446.904/0001-10

-----

NR. DOCUMENTO	81.528
NOSSO NUMERO	30376110000002402
CONVENIO	03037611
DATA DE VENCIMENTO	19/08/2019
DATA DO PAGAMENTO	15/08/2019
VALOR DO DOCUMENTO	79,59
VALOR COBRADO	79,59

-----

NR. AUTENTICACAO 9.024.B2B.AFA.5F6.A9C

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE PEREIRA BARRETO

FORO DE PEREIRA BARRETO

1ª VARA JUDICIAL

RUA FRANCISCA SENHORINHA CARNEIRO, S/N, Pereira Barreto-SP  
- CEP 15370-000**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****DESPACHO**

Processo Digital nº: **1500339-33.2017.8.26.0439**  
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**  
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO**  
 Executado: **Roberto Silva Martins**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **VINICIUS NOCETTI CAPARELLI**

Vistos.

Com a juntada da diligência do Oficial de Justiça (fls. 74/75), cumpra-se o determinado às fls. 69.

Int. Dilig.

Pereira Barreto, 19 de agosto de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE PEREIRA BARRETO

FORO DE PEREIRA BARRETO

1ª VARA JUDICIAL

RUA FRANCISCA SENHORINHA CARNEIRO, S/N, Pereira Barreto-  
SP - CEP 15370-000**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****MANDADO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL**

Processo Digital nº: **1500339-33.2017.8.26.0439**  
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**  
 Dívida Ativa nº: **10332017, 12072017**  
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO**  
 Executado: **Roberto Silva Martins**

**CPF: 023.571.558-17, RG: 13284352**

Valor da Ação: **R\$ 1.181,31 - Data do Valor da Ação: 14/12/2017 09:30:11**  
 Valor do Débito: **R\$ 0,00 - Atualizado até: 11/12/2017**  
 Oficial de Justiça: **(0)**  
 Mandado nº: **439.2019/006062-6**

**Pessoa(s) a ser(em) intimada(s):****ROBERTO SILVA MARTINS**, RG 13284352, CPF 023.571.558-17, Rua Goiás, 549, Jardim Oitis, CEP 15370-000, Pereira Barreto - SP

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 1ª Vara Judicial do Foro de Pereira Barreto, Dr(a). VINICIUS NOCETTI CAPARELLI,

**MANDA** a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, DIRIJA-SE ao endereço supra e proceda à**PENHORA e AVALIAÇÃO** do imóvel objeto da tributação, bem como à **INTIMAÇÃO** do(a)s executado(a)s da penhora realizada para, se o caso, opor embargos no prazo de **30 (trinta) dias**. Na hipótese da constrição recair sobre bem imóvel, proceda à **INTIMAÇÃO** do cônjuge, credor hipotecário, nu-proprietário ou usufrutuário, se o caso, e consigne no auto lavrado a qualificação (estado civil, profissão, documentos pessoais e endereço) dessas pessoas e do(a)s executado(a)s.**ADVERTÊNCIA:** Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Para visualização, acesse o site [www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br), informe o número do processo e a senha [Senha de acesso da pessoa selecionada] ou senha anexa. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.**CUMPRE-SE** na forma e sob as penas da lei. Pereira Barreto, 21 de agosto de 2019. Paulo Pereira de Souza Junior, Escrivão Judicial II.

Advogado: Dr(a). Heriton Cesar Goveia de Almeida

**Art. 105, III, das NSCGJ:** “É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências”.

**Advertência:** Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. “Texto extraído do Código Penal, artigos 329 “caput” e 331.

\*\*  
\*43920190060626\*


**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
**COMARCA DE PEREIRA BARRETO**
**FORO DE PEREIRA BARRETO**
**1ª VARA JUDICIAL**
**RUA FRANCISCA SENHORINHA CARNEIRO, S/N, Pereira Barreto-  
SP - CEP 15370-000**
**Horário de Atendimento ao Público: das 08h às 17h**
**MANDADO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL**

Processo Digital nº: **1500339-33.2017.8.26.0439**  
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**  
 Dívida Ativa nº: **10332017, 12072017**  
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO**  
 Executado: **Roberto Silva Martins**  
  
 CPF: **023.571.558-17, RG: 13284352**  
 Valor da Ação: **RS 1.181,31 - Data do Valor da Ação: 14/12/2017 09:30:11**  
 Valor do Débito: **RS 0,00 - Atualizado até: 11/12/2017**  
 Oficial de Justiça: **(0)**  
 Mandado nº: **439.2019/006062-6**

**Pessoa(s) a ser(em) intimada(s):**
**ROBERTO SILVA MARTINS, RG 13284352, CPF 023.571.558-17, Rua Goiás, 549, Jardim Oitis, CEP 15370-000, Pereira Barreto - SP**

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 1ª Vara Judicial do Foro de Pereira Barreto, Dr(a). VINICIUS NOCETTI CAPARELLI,

**MANDA** a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, DIRIJA-SE ao endereço supra e proceda à

**PENHORA e AVALIAÇÃO** do imóvel objeto da tributação, bem como à **INTIMAÇÃO** do(a)(s) executado(a)(s) da penhora realizada para, se o caso, opor embargos no prazo de **30 (trinta) dias**. Na hipótese da constrição recair sobre bem imóvel, proceda à **INTIMAÇÃO** do cônjuge, credor hipotecário, nu-proprietário ou usufrutuário, se o caso, e consigne no auto lavrado a qualificação (estado civil, profissão, documentos pessoais e endereço) dessas pessoas e do(a)(s) executado(a)(s).

**ADVERTÊNCIA:** Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Para visualização, acesse o site [www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br), informe o número do processo e a senha [2sydub] ou senha anexa. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

**CUMpra-SE** na forma e sob as penas da lei. Pereira Barreto, 21 de agosto de 2019. Paulo Pereira de Souza Junior, Escrivão Judicial II.

Advogado: Dr(a). Heriton Cesar Goveia de Almeida

**Art. 105, III, das NSCGJ:** "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".

**Advertência:** Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.



24/9



Proc. nº 1500339-33.2017.8.26.0439

Mandado nº 439.2019/006062-6

## **AUTO DE PENHORA, AVALIAÇÃO e DEPÓSITO**

Aos QUATRO dias do mês de outubro do ano dois mil e dezenove, em cumprimento ao mandado anexo, expedido nos autos em epígrafe, **EXECUÇÃO FISCAL** que **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO** move contra **ROBERTO SILVA MARTINS**, em trâmite no cartório da 1ª vara judicial da comarca de Pereira Barreto, dirigi-me eu, oficial de justiça ao final assinado à rua Goiás, 549, nesta cidade e comarca de Pereira Barreto/SP, e, depois de observadas as formalidades legais, **PROCEDI À PENHORA** de um terreno com a área de 169,52 metros quadrados, localizado na rua Goiás, nº 549, distando de 24,84 metros da esquina da rua Santa Catarina do seu ponto mais próximo, que constitui o Lote nº 08 da Quadra 13 do Loteamento Conjunto Habitacional Pereira Barreto C denominado Jardim Oitis, atualmente dentro do perímetro Urbano, com as seguintes divisas e confrontações: Pela frente, Rua Goiás, medindo 10,05 metros; pelo lado direito de quem olha o terreno de frente, medindo 16,95 metros, confrontando-se com o Lote nº 06 de propriedade de Ailton Cardoso da Rua Goiás, nº 557, pelo lado esquerdo de quem olha o terreno de frente, medindo 16,88 metros, confrontando-se com o Lote nº 07 de propriedade de Dinoel Souza da Silveira da Paulino Sobrinho, nº 550; existindo no referido terreno uma construção residencial de alvenaria coberto com telhas, com área de 144,32 metros quadrados, na Rua Goiás, nº 549, cadastrado nesta municipalidade sob nº 798501, que **AVALIO** em R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS)

Feita a penhora, nomeei como depositário do(s) bem (ns) acima descritos o(a) sr (a). ROBERTO SILVA MARTINS  
RG 13.284.352, CPF 023.571.558-17  
filho de FRANCOLINA SILVA MARTINS e de LAURINDO PEDRO MARTINS, residente e domiciliado (a)

que, aceitando o encargo, prometeu cumpri-lo na forma e sob as penalidades da Lei. O ocorrido é verdade e dou fé.

E, para constar, lavrei o presente auto que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado.

  
David Dias da Silva  
Oficial de Justiça

  
Fiel Depositária



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA DE PEREIRA BARRETO**

**FORO DE PEREIRA BARRETO**

**1ª VARA JUDICIAL**

Rua Francisca Senhorinha Carneiro, S/N, Fórum, Centro - CEP

15370-000, Fone: (18) 3704 4122, Pereira Barreto-SP - E-mail:

pereirabarr1@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

## CERTIDÃO

Processo Digital nº: **1500339-33.2017.8.26.0439**  
 Classe - Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**  
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO**  
 Executado: **Roberto Silva Martins**  
 Situação do Mandado: **Cumprido - Ato positivo**  
 Oficial de Justiça: **David Dias da Silva (21160)**

### CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que, em cumprimento ao mandado nº 439.2019/006062-6, dirigi-me à rua Goiás, 549, nesta cidade, onde **PROCEDI À PENHORA** do imóvel objeto da tributação, tudo conforme auto de penhora, avaliação e depósito que segue em anexo, e, após, **INTIMEI** e **ADVERTI** o executado **ROBERTO SILVA MARTINS** da constrição feita e de que teria o prazo de 30 (trinta) dias para oferecer seus embargos, caso quisesse, para o que lhe li a inclusa ordem judicial e entreguei-lhe a contrafé, que aceitou, tendo ele exarado sua assinatura no anverso do mandado supradito . O referido é verdade e dou fé. Pereira Barreto, 07 de outubro de 2019.

(01 diligência, no valor de R\$ 79,59, a receber por meio da guia nº 2402)





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA DE PEREIRA BARRETO**

**FORO DE PEREIRA BARRETO**

**1ª VARA JUDICIAL**

Rua Francisca Senhorinha Carneiro, S/N, Fórum, Centro - CEP

15370-000, Fone: (18) 3704 4122, Pereira Barreto-SP - E-mail:

pereirabarr1@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1500339-33.2017.8.26.0439**  
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**  
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO**  
 Executado: **Roberto Silva Martins**

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé haver decorrido o prazo para opor embargos. Nada Mais.  
 Pereira Barreto, 09 de dezembro de 2019. Eu, \_\_\_\_, Suzan Moreno de Souza  
 Barreto, Escrevente Técnico Judiciário.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE PEREIRA BARRETO

FORO DE PEREIRA BARRETO

1ª VARA JUDICIAL

RUA FRANCISCA SENHORINHA CARNEIRO, S/N, Pereira Barreto-SP  
- CEP 15370-000**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****DESPACHO**

Processo Digital nº: **1500339-33.2017.8.26.0439**  
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**  
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO**  
 Executado: **Roberto Silva Martins**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **VINICIUS NOCETTI CAPARELLI**

Vistos.

1. Manifeste-se a parte autora acerca da certidão de fl. 81.
2. No silêncio, aguarde-se em arquivo.

Int. Dilig.

Pereira Barreto, 09 de dezembro de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE PEREIRA BARRETO**  
**FORO DE PEREIRA BARRETO**  
**1ª VARA JUDICIAL**  
 Rua Francisca Senhorinha Carneiro, S/N, Fórum, Centro - CEP  
 15370-000, Fone: (18) 3704 4122, Pereira Barreto-SP - E-mail:  
 pereirabarr1@tjsp.jus.br

**CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO**

Processo nº: **1500339-33.2017.8.26.0439**  
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**  
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO**  
 Executado: **Roberto Silva Martins**

**CERTIFICA-SE** que em 13/12/2019 o ato abaixo foi encaminhado ao **portal eletrônico**.

Teor do ato: Vistos. 1. Manifeste-se a parte autora acerca da certidão de fl. 81. 2. No silêncio, aguarde-se em arquivo. Int. Dilig.

Pereira Barreto, (SP), 13 de dezembro de 2019



Estado de São Paulo  
PODER JUDICIÁRIO

## CIÊNCIA DA INTIMAÇÃO

Autos nº: **1500339-33.2017.8.26.0439**

Foro: **Foro de Pereira Barreto**

**Declaramos ciência nesta data, através do acesso ao portal eletrônico, do teor do ato transcrito abaixo.**

Data da Intimação: **16/12/2019 07:51**

Prazo: **0 dias**

Intimado: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO**

Teor do Ato: **Vistos. 1. Manifeste-se a parte autora acerca da certidão de fl. 81. 2. No silêncio, aguarde-se em arquivo. Int. Dilig.**

**São Paulo (SP), 16 de Dezembro de 2019**



# Prefeitura da Estância Turística de Pereira Barreto

ESTADO DE SAO PAULO

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE PEREIRA BARRETO

AVN CEL. JONAS ALVES DE MELLO, nº 1947 - JARDIM ALVORADA

PEREIRA BARRETO - SP - 15370-000 CNPJ - 44.446.904/0001-10

**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE PEREIRA BARRETO**

FOLHA: 1

## PROC. Nº 1500339/2017 EXECUTIVO FISCAL (1500339.33.2017.826.0439)

A FAZENDA PÚBLICA DE PEREIRA BARRETO, por seus procuradores infra assinados, nos autos da Execução Fiscal em evidência que promove contra:

### ROBERTO SILVA MARTINS

CPF: 023.571.558-17, Brasileira, Divorciado(a), RG: 13.284.352-SSP/SP, residente a RUA GOIAS, 549, JARDIM OITIS, em PEREIRA BARRETO, estado de SP, CEP:15370-000, manifesta ciência e concordância com a penhora efetivada e requer a designação de data para hasta pública do bem penhorado.

Nestes Termos,  
P. Deferimento.

PEREIRA BARRETO(SP), 16 de janeiro de 2020.

HERITON CESAR GOVEIA DE ALMEIDA  
OAB 218.737

Cadastro: 798501(IMOBILIARIO\_URBANO)

Localização RUA GOIAS, Nº 549 - JARDIM OITIS



# Prefeitura da Estância Turística de Pereira Barreto

ESTADO DE SAO PAULO

AVN CEL. JONAS ALVES DE MELLO, nº 1947 - JARDIM ALVORADA  
PEREIRA BARRETO - SP - 15370-000 CNPJ - 44.446.904/0001-10

## MEMÓRIA DE CÁLCULO DE EXECUTIVO FISCAL

Folha: 1

**1500339 / 2017 - 1o. CARTORIO CIVIL (1500339.33.2017.826.0439)**

*Exeqüente:* MUNICÍPIO DE PEREIRA BARRETO

*Executado:* **ROBERTO SILVA MARTINS - CPF: 023.571.558-17**

*Inscrição:* 798501 (IMOBILIARIO\_URBANO)

### Descritivo dos débitos

exercício	tributo	lançamento	parcela	vencimento	moeda	principal R\$	atualização monetária	valor multa	juros de mora	total parcela
2015	I.P.U	0	1	30/03/2015	REAL	22,32	0,00 0,00%	0,45 2,00%	12,95 58,00%	35,72
2015	I.P.U	0	2	30/04/2015	REAL	22,32	0,00 0,00%	0,45 2,00%	12,72 57,00%	35,49
2015	I.P.U	0	3	30/05/2015	REAL	22,32	0,00 0,00%	0,45 2,00%	12,50 56,00%	35,27
2015	I.P.U	0	4	30/06/2015	REAL	22,32	0,00 0,00%	0,45 2,00%	12,28 55,00%	35,05
2015	I.P.U	0	5	30/07/2015	REAL	22,32	0,00 0,00%	0,45 2,00%	12,05 54,00%	34,82
2015	I.P.U	0	6	30/08/2015	REAL	22,32	0,00 0,00%	0,45 2,00%	11,83 53,00%	34,60
2015	I.P.U	0	7	30/09/2015	REAL	22,32	0,00 0,00%	0,45 2,00%	11,61 52,00%	34,38
2015	I.P.U	0	8	30/10/2015	REAL	22,32	0,00 0,00%	0,45 2,00%	11,38 51,00%	34,15
2015	I.P.U	0	9	30/11/2015	REAL	22,32	0,00 0,00%	0,45 2,00%	11,16 50,00%	33,93
2015	I.P.U	0	10	30/12/2015	REAL	22,32	0,00 0,00%	0,45 2,00%	10,94 49,00%	33,71
2015	REP.DEBITO	2	1	30/09/2015	REAL	48,81	0,00 0,00%	0,00 2,00%	25,38 52,00%	74,19
2015	REP.DEBITO	2	2	30/10/2015	REAL	48,81	0,00 0,00%	0,00 2,00%	24,89 51,00%	73,70
2015	REP.DEBITO	2	3	30/11/2015	REAL	48,81	0,00 0,00%	0,00 2,00%	24,41 50,00%	73,22
2015	REP.DEBITO	2	4	30/12/2015	REAL	48,81	0,00 0,00%	0,00 2,00%	23,92 49,00%	72,73
2015	REP.DEBITO	2	5	30/01/2016	REAL	48,81	0,00 0,00%	0,00 2,00%	23,43 48,00%	72,24
2015	REP.DEBITO	2	6	29/02/2016	REAL	48,81	0,00 0,00%	0,00 2,00%	22,94 47,00%	71,75

Assinatura

Continua...



## Prefeitura da Estância Turística de Pereira Barreto

ESTADO DE SAO PAULO  
AVN CEL. JONAS ALVES DE MELLO, nº 1947 - JARDIM ALVORADA  
PEREIRA BARRETO - SP - 15370-000 CNPJ - 44.446.904/0001-10

### MEMÓRIA DE CÁLCULO DE EXECUTIVO FISCAL

Folha: 2

Continuação...

2015	REP.DEBITO	2	7	30/03/2016	REAL	48,81	0,00	0,00%	0,00	2,00%	22,45	46,00%	71,26	
2015	REP.DEBITO	2	8	30/04/2016	REAL	48,81	0,00	0,00%	0,00	2,00%	21,96	45,00%	70,77	
2015	REP.DEBITO	2	9	30/05/2016	REAL	48,81	0,00	0,00%	0,00	2,00%	21,48	44,00%	70,29	
2015	REP.DEBITO	2	10	30/06/2016	REAL	48,81	0,00	0,00%	0,00	2,00%	20,99	43,00%	69,80	
2016	I.P.U	0	1	30/03/2016	REAL	24,65	0,00	0,00%	0,49	2,00%	11,34	46,00%	36,48	
2016	I.P.U	0	2	30/04/2016	REAL	24,65	0,00	0,00%	0,49	2,00%	11,09	45,00%	36,23	
2016	I.P.U	0	3	30/05/2016	REAL	24,65	0,00	0,00%	0,49	2,00%	10,85	44,00%	35,99	
2016	I.P.U	0	4	30/06/2016	REAL	24,65	0,00	0,00%	0,49	2,00%	10,60	43,00%	35,74	
2016	I.P.U	0	5	30/07/2016	REAL	24,65	0,00	0,00%	0,49	2,00%	10,35	42,00%	35,49	
2016	I.P.U	0	6	30/08/2016	REAL	24,65	0,00	0,00%	0,49	2,00%	10,11	41,00%	35,25	
2016	I.P.U	0	7	30/09/2016	REAL	24,65	0,00	0,00%	0,49	2,00%	9,86	40,00%	35,00	
2016	I.P.U	0	8	30/10/2016	REAL	24,65	0,00	0,00%	0,49	2,00%	9,61	39,00%	34,75	
2016	I.P.U	0	9	30/11/2016	REAL	24,65	0,00	0,00%	0,49	2,00%	9,37	38,00%	34,51	
2016	I.P.U	0	10	30/12/2016	REAL	24,65	0,00	0,00%	0,49	2,00%	9,12	37,00%	34,26	
Total Geral						<b>957,80</b>	<b>0,00</b>		<b>9,40</b>		<b>453,57</b>		<b>1.420,77</b>	
													IMPOSTO PREDIAL	469,70
													REPARCELAMENTO DE DEBITOS	488,10
													MULTA	9,40
													JUROS DE MORA	453,57
													HONORÁRIOS	142,10
													<b>Atualizado até: 16/01/2020</b>	<b>1.562,87</b>



# Prefeitura da Estância Turística de Pereira Barreto

ESTADO DE SAO PAULO

AVN CEL. JONAS ALVES DE MELLO, nº 1947 - JARDIM ALVORADA  
PEREIRA BARRETO - SP - 15370-000 CNPJ - 44.446.904/0001-10

## MEMÓRIA DE CÁLCULO DE EXECUTIVO FISCAL

Folha: 3

*Continuação...*

**Certidão(ões) de Dívida Ativa correspondente(s)**

1033/2017 - 1207/2017 - 501/2016 - 51/2016

PEREIRA BARRETO, 16 de janeiro de 2020.

*Assinatura*

*Continua...*





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE PEREIRA BARRETO

FORO DE PEREIRA BARRETO

1ª VARA JUDICIAL

RUA FRANCISCA SENHORINHA CARNEIRO, S/N, Pereira Barreto-SP  
- CEP 15370-000

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**DESPACHO**

Processo Digital nº: **1500339-33.2017.8.26.0439**  
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**  
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO**  
 Executado: **Roberto Silva Martins**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **VINICIUS NOCETTI CAPARELLI**

Vistos.

1. Fls. 85 (Petição da parte exequente): Requer a alienação judicial do bem penhorado (fl.79) em hasta pública.

2. Certifique-se, com indicação das respectivas folhas dos autos, a regularidade das providências preliminares ao ato expropriatório, a saber:

(A) se todas as partes executadas foram citadas (art. 652, *caput*, do CPC), em se tratando de execução autônoma, ou intimadas (art. 475-J, *caput*, do CPC), em se tratando de cumprimento de sentença;

(B) se todas as partes executadas foram intimadas da penhora (art. 652, §§ 1º a 4º, do CPC);

(C) se o cônjuge da parte executada, em se tratando de pessoa física, também foi intimado da penhora (art. 655, § 2º, do CPC), recaindo a penhora em bens imóveis;

(D) se houve oposição de embargos do devedor, embargos de terceiro ou exceção de pré-executividade e, em caso positivo, (D.1) determinação de suspensão do curso do processo principal, (D.2) julgamento e (D.3) trânsito em julgado da sentença ou preclusão da decisão;

(E) se houve requerimento de substituição da penhora (arts. 656 e 668 do CPC); em caso positivo, se houve resolução da questão e preclusão da decisão;

(F) se há matrícula atualizada (art. 686, I, do CPC), recaindo a penhora em bens imóveis;

(G) se há certidão atualizada de débito de IPTU, recaindo a penhora em bens imóveis;



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE PEREIRA BARRETO

FORO DE PEREIRA BARRETO

1ª VARA JUDICIAL

RUA FRANCISCA SENHORINHA CARNEIRO, S/N, Pereira Barreto-SP  
- CEP 15370-000

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

(H) se há mais de uma penhora, ou direito real de garantia (*e.g.*, hipoteca), registrada na matrícula atualizada (arts. 664, parágrafo único, 711 e 712 do CPC); em caso positivo, descrever a qualificação dos credores, os valores dos créditos, os Juízos determinantes, se for o caso, e, por fim, a anterioridade de cada uma;

(I) se o bem penhorado foi avaliado (arts. 680 e 681 do CPC);

(J) se as partes foram intimadas da avaliação (art. 652, § 1º, do CPC);

(L) se houve requerimento de modificação da penhora (art. 685, *caput*, do CPC), impugnação à avaliação (art. 683, I, do CPC) ou requerimento de reavaliação (art. 683, II e III, do CPC); em caso positivo, se houve resolução da questão e preclusão da decisão;

(M) a data e o valor da avaliação;

(N) se o valor da dívida está atualizado.

3. No caso de resposta negativa aos itens (A), (B), (C) e (J), providencie(m)-se a(s) respectiva(s) comunicação(ões) processual(is).

4. No caso de resposta negativa aos itens (F), (G) (N), intime-se a parte exequente, na pessoa do advogado, para, no prazo de 10 (dez) dias, providenciar a juntada do(s) respectivo(s) documento(s) atualizado(s).

5. Nos demais casos, tornem conclusos os autos para análise.

Int. Dilig.

Pereira Barreto, 17 de janeiro de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto**

CNPJ 44.446.904/0001-10

Av. Jonas Alves de Mello, 1947 – CEP 15.370-000 – Pereira Barreto - SP

fls. 91

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª  
VARA CÍVEL DA COMARCA DE PEREIRA BARRETO/SP. **(ANEXO FISCAL)**

Processo nº 1500339-33.2017.826.0439  
Execução Fiscal  
Executado(a): Roberto Silva Martins

**A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE PEREIRA BARRETO**, por seu procurador infra-assinado, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência para requerer a juntada do Termo de Confissão de Dívida e Parcelamento de Débito Fiscal anexo, bem como das guias de despesas processuais.

Custas ao final do acordo.

Requer-se ainda a suspensão do processo até final cumprimento do avençado ou provocação da exequente.

Termos em que,  
Pede deferimento.

Pereira Barreto/SP, 20 de janeiro de 2020

Heriton Cesar Goveia de Almeida  
OAB/SP 218.737  
Procurador do Município



HISTÓRICO FINANCEIRO - não tem valor como certidão

Tipo: Completo - Situação: Todas

Inscrição: IMOBILIARIO URBANO - 798501 (Código 005037)  
 Contribuinte: ROBERTO SILVA MARTINS  
 Endereço: RUA GOIÁS - 549  
 Bairro: JARDIM OTIS, Quadra 13, Lote 8

Exercício	Receita	Parc	Situação		Valor Principal	Valor Corrigido
2020	REVENT	1	Lançamento 0 (2020-054/0) Pago	em 13/01/2020	183,56	0,00
					Saldo do lançamento:	0,00
2020	HON	1	Lançamento 0 (2020-180/0) Pago	em 13/01/2020	142,07	0,00
					Saldo do lançamento:	0,00
			<b>Total principal</b>			<b>0,00</b>
			<b>Total acréscimos</b>		<b>0,00</b>	
			<b>Total descontos</b>		<b>0,00</b>	
			<b>Total débito</b>			<b>0,00</b>

VALORES (EM REAL) A SEREM ATUALIZADOS NO PAGAMENTO EFETIVO.  
 CONFORME C.T.N. DÉBITO NÃO APONTADOS E DEVIDOS PODERÃO SER COBRADOS.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por HERITON CESAR GOVEIA DE ALMEIDA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 20/01/2020 às 10:46, sob o número WPBE20700007121. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1500339-33.2017.8.26.0439 e código 6A342AA.

## Beneficiário Final

fls. 93

Nome/Razão Social: MUNICIPIO DE PEREIRA  
BARRETO

CPF/CNPJ: 44.446.904/0001-10

## Pagador Sacado

Nome/Razão Social: ROBERTO SILVA MARTIN

CPF/CNPJ: 023.571.558-17

## Pagador Final - Correntista



Nome/Razão Social: ARIANE FERREIRA DE  
SOUSA

CPF/CNPJ: 225.746.498-26


Data do Vencimento: 13/01/2020

Data de Efetivação do  
Pagamento / Agendamento: 13/01/2020

Valor Nominal do Boleto: 325,63

200590001421700-0001 	 Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda e Planejamento	<b>DARE-SP</b> Documento <b>304-9</b>		01 - Código de Receita - Descrição Extra-Orçamentária - Anulação de Despesa - parcela da provisão dos empréstos de São Paulo		02 - Carga da Serviço - Descrição 12 - 113601 - TAXA DE MANDATÓ (PROCURAÇÃO OU SUBSTITUELEMENTO)		19 - fls. 94 Serviços. f			
		03 - Nome do Contribuinte <b>Município de Pereira Barreto</b>		03 - Data de Vencimento <b>07/02/2020</b>		06 -		09 - Valor da Receita <b>R\$ 23,27</b>		17 - Acréscimo Financeiro <b>R\$ 0,00</b>	
		04 - CNPJ ou Cpf <b>44.446.904-10</b>		05 -		07 - Razão Social		10 - Juros de Mora <b>R\$ 0,00</b>		13 - Honorários Advocacia <b>R\$ 0,00</b>	
16 - Endereço AV. JOHNS ALVES DE MELLO, 1947 Pereira Barreto SP		17 - Observações Proc. Orçex: 1508339-33.7017.8.26.8439 - Fora De Pereira Barreto		08 -		11 - Multa de Mora ou Multa Por Inatidão		14 - Valor Total <b>R\$ 23,27</b>			
18 - Nº do Documento Detalhe <b>200590001421700-0001</b>		19 - Observações Proc. Orçex: 1508339-33.7017.8.26.8439 - Fora De Pereira Barreto		20 -		21 - Multa de Mora ou Multa Por Inatidão <b>R\$ 0,00</b>		22 - Valor Total <b>R\$ 23,27</b>			
Emissão: 08/01/2020											

8586000000-4 23270185112-1 00590001421-1 70020200207-6

	Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda e Planejamento Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais			<h1>DARE-SP</h1>		
				<b>Documento Principal</b>		
01 - Nome / Razão Social <b>Município de Pereira Barreto</b>				07 - Data de Vencimento <b>07/02/2020</b>		
02 - Endereço AV. JOHNS ALVES DE MELLO, 1947 Pereira Barreto SP				08 - Valor Total <b>R\$ 23,27</b>		
03 - CNPJ Base / CPF <b>44.446.904</b>	04 - Telefone <b>(18)3704-8500</b>	05 - Quantidade de Documentos Detalhe <b>1</b>		09 - Número do DARE <h2>200590001421700</h2>		
06 - Observações Proc. Orçex: 1508339-33.7017.8.26.8439 - Fora De Pereira Barreto						
				Emissão: 08/01/2020		
10 - Autenticação Mecânica				Via do Contribuinte		

200590001421700-0001  
 07/02/2020  
 08/01/2020  
 23,27  
 0059000004 23270185112  
 00590001421 700202002076  
 CONTROL UNICO SP: 200590001421700  
 COMPROVANTE DE PAGAMENTO EM LITROS DE  
 AQUARÉ COM A PERIARLA CAT-175, DE  
 16,66/28,1, E AUTORIZADA PELA PREFEISSO  
 SP Nº 109898 2005/09/2006,  
 ESTE RECIBO SUBSTITUI A AUTENTICAÇÃO MECANICA  
 COMO COMPROVANTE DE PAGAMENTO DO DEBITO  
 IDENTIFICADO PELO NUMERO ABREDO  
 014 303290122-1  
 VIA DO CONTRIBUINTE.



SAO PAULO

TERMO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA  
PARCELAMENTO DE DÉBITO FISCAL

TERMO Nº 1500339/2017

Compromissário

ROBERTO SILVA MARTINS

BRA / Divorciado(a)

RG nº: 13.284.352-SSP/SP

CPF: 023.571.558-17

036162

Endereço

RUA GOIAS, 549

JARDIM OITIS

PEREIRA BARRETO/SP - 15370-000

Localização do Imóvel

Inscrição Cadastral: 798501

Quadra-13 / Lote-8

RUA GOIAS, 549

JARDIM OITIS

Identificação do Débito

Ano	Código	Quantidade	Data	Valor Base	Valor Juros	Valor Total	Valor Juros	Valor Total
2015	001 - I.P.U	0	10/10	223,20	4,50	119,42	0,00	347,12
2015	998 - REP.DEBITO	2	10/10	488,10	0,00	231,85	0,00	719,95
2016	001 - I.P.U	0	10/10	246,50	4,90	102,30	0,00	353,70

Valores

Vlr. Total Corrigido

1.420,77

Vlr. a Reparcelar

1.420,77

24 parcelas iguais de 59,19 (Cinquenta e Nove Reais e Dezenove centavos), com vencimento inicial em 30/01/2020.

Execução Fiscal

Ano	Código	Quantidade	Data	Descrição	Data
2015	001	0	1 / 10	1500339/2017-1o. CARTORIO CIVIL	14/12/2017
2015	998	2	1 / 10	1500339/2017-1o. CARTORIO CIVIL	14/12/2017
2016	001	0	1 / 10	1500339/2017-1o. CARTORIO CIVIL	14/12/2017

Compareceu à presença do representante legal da Fazenda Municipal, o contribuinte supra qualificado, ora denominado Compromissário e que este subscreve. Por ele foi dito que reconhece e confessa a dívida acima, propondo a sua liquidação nas seguintes condições:

- 1- O Compromissário obriga-se a efetuar o pagamento do débito acima identificado e quantificado, obedecendo o vencimento da parcela inicial e demais parcelas subsequentes, vencíveis a cada 30 dias.
- 2- Ser efetuado o pagamento das custas processuais, honorários advocatícios, despesas postas e publicações incidentes sobre a execução.
- 3- O não pagamento das prestações do acordo, implicará na incidência de juros de 1% ao mês e atualização monetária nos moldes da lei municipal 2.783/97, que modificou o artigo 2º, da lei 1394/85.
- 4- O atraso no pagamento superior a 10 dias, implicar no cancelamento automático do acordo, independente de qualquer notificação ou aviso, bem como de alvarás, autorizações e de quaisquer outras concessões que estejam condicionadas ao pagamento do débito ora acordado.
- 5- O(s) processo(s) de execuções fiscais serão suspensos judicialmente até a quitação total do débito, sendo que, no caso do não pagamento, de uma ou mais parcelas na forma e prazos convencionados, acarretar na antecipação dos vencimentos das parcelas vincendas, nas quais incidirão os acréscimos de juros e demais condições legais, a partir do inadimplimento, prosseguindo-se a(s) execuções fiscais.

Pelo representante legal da Fazenda Municipal foi dito que aceita as condições propostas, e assinam o presente acordo em 3 (três) vias de igual teor e valor.

PEREIRA BARRETO/SP, 17 de janeiro de 2020

JANAINA APARECIDA SILVA

CHEFE DE SERV DE CAD, MOB. E IMOBILIARIO

ROBERTO SILVA MARTINS

Compromissário



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE PEREIRA BARRETO**  
**FORO DE PEREIRA BARRETO**  
**1ª VARA JUDICIAL**  
 Rua Francisca Senhorinha Carneiro, S/N, Fórum - Centro  
 CEP: 15370-000 - Pereira Barreto - SP  
 Telefone: (18) 3704 4122 - E-mail: pereirabarr1@tjsp.jus.br

Conclusos à MM Juíza de Direito em 20 de janeiro de 2020.

**DECISÃO**

Processo nº: **1500339-33.2017.8.26.0439**  
 Classe - Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**  
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO**  
 Executado: **Roberto Silva Martins**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **VINICIUS NOCETTI CAPARELLI**

Vistos.

1. Fls. 95 (Termo de confissão de dívida e parcelamento de débito fiscal):  
Ciente.
2. Convindo as partes, suspendo, nos termos do art. 922 do CPC, o feito durante o prazo convencionado, para que a parte cumpra voluntariamente a obrigação.
3. Certificado o decurso do prazo convencionado, e não havendo manifestação da parte credora, no prazo de 30 (trinta) dias, de que houve descumprimento da obrigação, a execução será extinta (art. 924, II, do CPC).
4. **Aguarde-se** em arquivo.

Int. Dilig.

Pereira Barreto, 20 de janeiro de 2020.





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE PEREIRA BARRETO**  
**FORO DE PEREIRA BARRETO**  
**1ª VARA JUDICIAL**  
 Rua Francisca Senhorinha Carneiro, S/N, Fórum, Centro - CEP  
 15370-000, Fone: (18) 3704 4122, Pereira Barreto-SP - E-mail:  
 pereirabarr1@tjsp.jus.br

**CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO**

Processo nº: **1500339-33.2017.8.26.0439**  
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**  
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO**  
 Executado: **Roberto Silva Martins**

**CERTIFICA-SE** que em 23/01/2020 o ato abaixo foi encaminhado ao **portal eletrônico**.

Teor do ato: Vistos. 1. Fls. 95 (Termo de confissão de dívida e parcelamento de débito fiscal): Ciente. 2. Convindo as partes, suspendo, nos termos do art. 922 do CPC, o feito durante o prazo convencionado, para que a parte cumpra voluntariamente a obrigação. 3. Certificado o decurso do prazo convencionado, e não havendo manifestação da parte credora, no prazo de 30 (trinta) dias, de que houve descumprimento da obrigação, a execução será extinta (art. 924, II, do CPC). 4. Aguarde-se em arquivo. Int. Dilig.

Pereira Barreto, (SP), 23 de janeiro de 2020



**Estado de São Paulo  
PODER JUDICIÁRIO**

## **CIÊNCIA DA INTIMAÇÃO**

**Autos nº: 1500339-33.2017.8.26.0439**

**Foro: Foro de Pereira Barreto**

**Declaramos ciência nesta data, através do acesso ao portal eletrônico, do teor do ato transcrito abaixo.**

**Data da Intimação: 24/01/2020 07:43**

**Prazo: 0 dias**

**Intimado: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO**

**Teor do Ato: Vistos. 1. Fls. 95 (Termo de confissão de dívida e parcelamento de débito fiscal): Ciente. 2. Convido as partes, suspendo, nos termos do art. 922 do CPC, o feito durante o prazo convencionado, para que a parte cumpra voluntariamente a obrigação. 3. Certificado o decurso do prazo convencionado, e não havendo manifestação da parte credora, no prazo de 30 (trinta) dias, de que houve descumprimento da obrigação, a execução será extinta (art. 924, II, do CPC). 4. Aguarde-se em arquivo. Int. Dilig.**

**São Paulo (SP), 24 de Janeiro de 2020**

**EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUIZ(A) DE DIREITO DO ANEXO FISCAL JUDICIAL DA COMARCA DE PEREIRA BARRETO ESTADO DE SÃO PAULO.**

**A FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PEREIRA BARRETO,** já devidamente qualificada nos presentes autos, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, por meio de seu procurador que a presente subscreve, para expor e requerer o que segue:

Informa que o(a) Executado(a) está em mora como acordo celebrado nos presentes autos.

Descumprindo o acordo de parcelamento, sem a satisfação integral do crédito e inexistindo constrição anterior, para garantia do juízo e com reconhecimento do valor cobrado da dívida, **REQUER:**

1- Seja realizada a Penhora “on line” em dinheiro ou aplicações financeiras, através do sistema SISBAJUD.

2- A consulta e restrição judicial de veículos por meio do sistema RENAJUD.

Segue em anexo memória do cálculo.

Pede deferimento.

Pereira Barreto, 25/03/2021.

Emilio Francisco Chiesa  
OAB/SP 141.060





# Prefeitura da Est<sup>o</sup>ncia Tur<sup>o</sup>stica de Pereira Barreto

ESTADO DE SAO PAULO  
 AVN CEL. JONAS ALVES DE MELLO, n<sup>o</sup> 1947 - JARDIM ALVORADA  
 PEREIRA BARRETO - SP - 15370-000 CNPJ - 44.446.904/0001-10

## MEM<sup>O</sup>RIA DE C<sup>E</sup>LCULO DE EXECUTIVO FISCAL

Folha: 1

**1500339 / 2017 - 1<sup>o</sup>. CARTORIO CIVIL (1500339.33.2017.826.0439)**

**Exeq<sup>u</sup>ente:** MUNIC<sup>I</sup>PIO DE PEREIRA BARRETO

**Executado:** ROBERTO SILVA MARTINS - CPF: 023.571.558-17

**Inscri<sup>ç</sup>o:** 798501 (IMOBILIARIO\_URBANO)

**Descritivo dos d<sup>e</sup>bitos em aberto**

exerc <sup>o</sup> cio	tributo	lan <sup>ç</sup> amento	parcela	vencimento	moeda	principal R\$	atualiza <sup>ç</sup> o monet <sup>o</sup> ria	valor multa	juros de mora	total parcela
2020	REP.DEBITO	0	1	30/01/2020	REAL	59,20	0,00 0,00%	0,00 2,00%	7,70 13,00%	66,90
2020	REP.DEBITO	0	2	29/02/2020	REAL	59,20	0,00 0,00%	0,00 2,00%	7,10 12,00%	66,30
2020	REP.DEBITO	0	3	30/03/2020	REAL	59,20	0,00 0,00%	0,00 2,00%	6,51 11,00%	65,71
2020	REP.DEBITO	0	4	30/04/2020	REAL	59,20	0,00 0,00%	0,00 2,00%	5,92 10,00%	65,12
2020	REP.DEBITO	0	5	30/05/2020	REAL	59,20	0,00 0,00%	0,00 2,00%	5,33 9,00%	64,53
2020	REP.DEBITO	0	6	30/06/2020	REAL	59,20	0,00 0,00%	0,00 2,00%	4,74 8,00%	63,94
2020	REP.DEBITO	0	7	30/07/2020	REAL	59,20	0,00 0,00%	0,00 2,00%	4,14 7,00%	63,34
2020	REP.DEBITO	0	8	30/08/2020	REAL	59,20	0,00 0,00%	0,00 2,00%	3,55 6,00%	62,75
2020	REP.DEBITO	0	9	30/09/2020	REAL	59,20	0,00 0,00%	0,00 2,00%	2,96 5,00%	62,16
2020	REP.DEBITO	0	10	30/10/2020	REAL	59,20	0,00 0,00%	0,00 2,00%	2,37 4,00%	61,57
2020	REP.DEBITO	0	11	30/11/2020	REAL	59,20	0,00 0,00%	0,00 2,00%	1,78 3,00%	60,98
2020	REP.DEBITO	0	12	30/12/2020	REAL	59,20	0,00 0,00%	0,00 2,00%	1,18 2,00%	60,38
2020	REP.DEBITO	0	13	30/01/2021	REAL	59,20	0,00 0,00%	0,00 2,00%	0,59 1,00%	59,79
2020	REP.DEBITO	0	14	28/02/2021	REAL	59,20	0,00 0,00%	0,00 0,00%	0,00 0,00%	59,20
2020	REP.DEBITO	0	15	30/03/2021	REAL	59,20	0,00 0,00%	0,00 0,00%	0,00 0,00%	59,20



# Prefeitura da Est<sup>o</sup>ncia Tur<sup>o</sup>stica de Pereira Barreto

ESTADO DE SAO PAULO  
 AVN CEL. JONAS ALVES DE MELLO, nº 1947 - JARDIM ALVORADA  
 PEREIRA BARRETO - SP - 15370-000 CNPJ - 44.446.904/0001-10

## MEMÓRIA DE CÁLCULO DE EXECUTIVO FISCAL

Folha: 2

Continua '2 o...

2020	REP.DEBITO	0	16	30/04/2021	REAL	59,20	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	59,20
2020	REP.DEBITO	0	17	30/05/2021	REAL	59,20	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	59,20
2020	REP.DEBITO	0	18	30/06/2021	REAL	59,20	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	59,20
2020	REP.DEBITO	0	19	30/07/2021	REAL	59,20	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	59,20
2020	REP.DEBITO	0	20	30/08/2021	REAL	59,20	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	59,20
2020	REP.DEBITO	0	21	30/09/2021	REAL	59,20	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	59,20
2020	REP.DEBITO	0	22	30/10/2021	REAL	59,20	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	59,20
2020	REP.DEBITO	0	23	30/11/2021	REAL	59,20	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	59,20
2020	REP.DEBITO	0	24	30/12/2021	REAL	59,20	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	59,20
Total						<b>1.420,80</b>	<b>0,00</b>		<b>0,00</b>		<b>53,87</b>		<b>1.474,67</b>

**Certid<sup>o</sup>(pes) de Dívida Ativa correspondente(s)**

501/2016 - 1033/2017

Total Geral	<b>1.420,80</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>53,87</b>	<b>1.474,67</b>
	REPARCELAMENTO DE DEBITOS				1.420,80
	MULTA				0,00
	JUROS DE MORA				53,87
	<b>Atualizado at<sup>o</sup>: 17/02/2021</b>				<b>1.474,67</b>



# Prefeitura da Estância Turística de Pereira Barreto

ESTADO DE SÃO PAULO  
AV. CEL. JONAS ALVES DE MELLO, nº 1947 - JARDIM ALVORADA  
PEREIRA BARRETO - SP - 15370-000 CNPJ - 44.446.904/0001-10

## MEMÓRIA DE CÁLCULO DE EXECUTIVO FISCAL

*Continua '2 o...*

PEREIRA BARRETO, 17 de fevereiro de 2021.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE PEREIRA BARRETO**  
**FORO DE PEREIRA BARRETO**  
**1ª VARA JUDICIAL**  
 Rua Francisca Senhorinha Carneiro, S/N, Fórum - Centro  
 CEP: 15370-000 - Pereira Barreto - SP  
 Telefone: (18) 3704 4122 - E-mail: pereirabarr1@tjsp.jus.br

**DESPACHO**

Processo nº: **1500339-33.2017.8.26.0439**  
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**  
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO**  
 Executado: **Roberto Silva Martins**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **ANA FLÁVIA JORDÃO RAMOS FORNAZARI**

Vistos.

1. Fl. 99 (Petição da parte exequente): Requer a busca de ativos no sistema SISBAJUD e o bloqueio do veículo em nome da parte executada, pelo Sistema RENAJUD.
  2. DEFIRO.
  3. Este Magistrado verificou a existência de bens em nome da parte executada, efetuando o bloqueio da transferência, conforme documento em anexo.
  4. Manifeste-se a parte exequente em termos de prosseguimento.
- Int. Dilig.

Pereira Barreto, 21 de junho de 2021.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE PEREIRA BARRETO**  
**FORO DE PEREIRA BARRETO**  
**1ª VARA JUDICIAL**  
 Rua Francisca Senhorinha Carneiro, S/N, Fórum, Centro - CEP  
 15370-000, Fone: (18) 3704 4122, Pereira Barreto-SP - E-mail:  
 pereirabarr1@tjsp.jus.br

**CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO**

Processo n°: **1500339-33.2017.8.26.0439**  
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**  
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO**  
 Executado: **Roberto Silva Martins**

**CERTIFICA-SE** que em 21/06/2021 o ato abaixo foi encaminhado ao **Portal Eletrônico do (a): PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO.**

Teor do ato: Vistos. Fl. 99 (Petição da parte exequente): Requer a busca de ativos no sistema SISBAJUD e o bloqueio do veículo em nome da parte executada, pelo Sistema RENAJUD. DEFIRO. Este Magistrado verificou a existência de bens em nome da parte executada, efetuando o bloqueio da transferência, conforme documento em anexo. Manifeste-se a parte exequente em termos de prosseguimento. Int. Dilig.

Pereira Barreto, (SP), 21 de junho de 2021





# Prefeitura da Estância Turística de Pereira Barreto

ESTADO DE SAO PAULO

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE PEREIRA BARRETO

AVN CEL. JONAS ALVES DE MELLO, nº 1947 - JARDIM ALVORADA  
PEREIRA BARRETO - SP - 15370-000 CNPJ - 44.446.904/0001-10

**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE PEREIRA BARRETO**

FOLHA: 1

## PROC. Nº 1500339/2017 EXECUTIVO FISCAL (1500339.33.2017.826.0439)

A FAZENDA PÚBLICA DE PEREIRA BARRETO, por seus procuradores infra assinados, nos autos da Execução Fiscal em evidência que promove contra:

### ROBERTO SILVA MARTINS

CPF: 023.571.558-17, Brasileira, Divorciado(a), RG: 13.284.352-SSP/SP, residente a RUA GOIAS, 549, JARDIM OITIS, em PEREIRA BARRETO, estado de SP, CEP:15370-000,

Informa que o documento mencionado na r. decisão de f. 103 não se encontra visível ao Exequente, o que impede a sua manifestação.

Nestes Termos,  
P. Deferimento.

PEREIRA BARRETO(SP), 06 de julho de 2021.

HERITON CESAR GOVEIA DE ALMEIDA  
OAB 218.737

Cadastro: 798501(IMOBILIARIO\_URBANO)

Localização RUA GOIAS, Nº 549 - JARDIM OITIS



# Prefeitura da Estância Turística de Pereira Barreto

ESTADO DE SAO PAULO  
 AVN CEL. JONAS ALVES DE MELLO, nº 1947 - JARDIM ALVORADA  
 PEREIRA BARRETO - SP - 15370-000 CNPJ - 44.446.904/0001-10

## MEMÓRIA DE CÁLCULO DE EXECUTIVO FISCAL

Folha: 1

**1500339 / 2017 - 1o. CARTORIO CIVIL (1500339.33.2017.826.0439)**

*Exeqüente:* MUNICÍPIO DE PEREIRA BARRETO

*Executado:* **ROBERTO SILVA MARTINS - CPF: 023.571.558-17**

*Inscrição:* 798501 (IMOBILIARIO\_URBANO)

### Descritivo dos débitos em aberto

exercício	tributo	lançamento	parcela	vencimento	moeda	principal R\$	atualização monetária	valor multa	juros de mora	total parcela
2020	REP.DEBITO	0	1	30/01/2020	REAL	59,20	0,00 0,00%	0,00 2,00%	10,66 18,00%	69,86
2020	REP.DEBITO	0	2	29/02/2020	REAL	59,20	0,00 0,00%	0,00 2,00%	10,06 17,00%	69,26
2020	REP.DEBITO	0	3	30/03/2020	REAL	59,20	0,00 0,00%	0,00 2,00%	9,47 16,00%	68,67
2020	REP.DEBITO	0	4	30/04/2020	REAL	59,20	0,00 0,00%	0,00 2,00%	8,88 15,00%	68,08
2020	REP.DEBITO	0	5	30/05/2020	REAL	59,20	0,00 0,00%	0,00 2,00%	8,29 14,00%	67,49
2020	REP.DEBITO	0	6	30/06/2020	REAL	59,20	0,00 0,00%	0,00 2,00%	7,70 13,00%	66,90
2020	REP.DEBITO	0	7	30/07/2020	REAL	59,20	0,00 0,00%	0,00 2,00%	7,10 12,00%	66,30
2020	REP.DEBITO	0	8	30/08/2020	REAL	59,20	0,00 0,00%	0,00 2,00%	6,51 11,00%	65,71
2020	REP.DEBITO	0	9	30/09/2020	REAL	59,20	0,00 0,00%	0,00 2,00%	5,92 10,00%	65,12
2020	REP.DEBITO	0	10	30/10/2020	REAL	59,20	0,00 0,00%	0,00 2,00%	5,33 9,00%	64,53
2020	REP.DEBITO	0	11	30/11/2020	REAL	59,20	0,00 0,00%	0,00 2,00%	4,74 8,00%	63,94
2020	REP.DEBITO	0	12	30/12/2020	REAL	59,20	0,00 0,00%	0,00 2,00%	4,14 7,00%	63,34
2020	REP.DEBITO	0	13	30/01/2021	REAL	59,20	0,00 0,00%	0,00 2,00%	3,55 6,00%	62,75
2020	REP.DEBITO	0	14	28/02/2021	REAL	59,20	0,00 0,00%	0,00 2,00%	2,96 5,00%	62,16
2020	REP.DEBITO	0	15	30/03/2021	REAL	59,20	0,00 0,00%	0,00 2,00%	2,37 4,00%	61,57



# Prefeitura da Estância Turística de Pereira Barreto

ESTADO DE SAO PAULO  
 AVN CEL. JONAS ALVES DE MELLO, nº 1947 - JARDIM ALVORADA  
 PEREIRA BARRETO - SP - 15370-000 CNPJ - 44.446.904/0001-10

## MEMÓRIA DE CÁLCULO DE EXECUTIVO FISCAL

Folha: 2

Continuação...

2020	REP.DEBITO	0	16	30/04/2021	REAL	59,20	0,00	0,00%	0,00	2,00%	1,78	3,00%	60,98
2020	REP.DEBITO	0	17	30/05/2021	REAL	59,20	0,00	0,00%	0,00	2,00%	1,18	2,00%	60,38
2020	REP.DEBITO	0	18	30/06/2021	REAL	59,20	0,00	0,00%	0,00	2,00%	0,59	1,00%	59,79
2020	REP.DEBITO	0	19	30/07/2021	REAL	59,20	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	59,20
2020	REP.DEBITO	0	20	30/08/2021	REAL	59,20	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	59,20
2020	REP.DEBITO	0	21	30/09/2021	REAL	59,20	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	59,20
2020	REP.DEBITO	0	22	30/10/2021	REAL	59,20	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	59,20
2020	REP.DEBITO	0	23	30/11/2021	REAL	59,20	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	59,20
2020	REP.DEBITO	0	24	30/12/2021	REAL	59,20	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	59,20
Total						<b>1.420,80</b>	<b>0,00</b>		<b>0,00</b>		<b>101,23</b>		<b>1.522,03</b>

**Certidão(ões) de Dívida Ativa correspondente(s)**

501/2016 - 1033/2017

Total Geral	<b>1.420,80</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>101,23</b>	<b>1.522,03</b>
	REPARCELAMENTO DE DEBITOS				1.420,80
	MULTA				0,00
	JUROS DE MORA				101,23
	HONORÁRIOS				152,22
	<b>Atualizado até: 06/07/2021</b>				<b>1.674,25</b>



## Prefeitura da Estância Turística de Pereira Barreto

ESTADO DE SAO PAULO  
AVN CEL. JONAS ALVES DE MELLO, nº 1947 - JARDIM ALVORADA  
PEREIRA BARRETO - SP - 15370-000 CNPJ - 44.446.904/0001-10

### MEMÓRIA DE CÁLCULO DE EXECUTIVO FISCAL

Continuação...

Folha: 3

PEREIRA BARRETO, 06 de julho de 2021.

**DETALHAMENTO DA ORDEM JUDICIAL DE BLOQUEIO DE VALORES**
**Dados do Bloqueio**
**Situação da solicitação: Respostas recebidas, processadas e disponibilizadas para consulta**

As ordens judiciais protocoladas até as 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as instituições financeiras até as 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após as 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às instituições financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.

**Número do protocolo:** 20210002471187  
**Data/hora de protocolamento:** 15/06/2021 09:38  
**Número do processo:** 1500339-33.2017.8.26.0439  
**Juiz solicitante do bloqueio:** ANA FLÁVIA JORDÃO RAMOS FORNAZARI  
**Tipo/natureza da ação:** Execução Fiscal  
**CPF/CNPJ do autor/exequente da ação:**  
**Nome do autor/exequente da ação:** PEREIRA BARRETO  
**Bloqueio agendado para envio?** Não  
**Repetição programada?** Não

**Relação dos Réus/Executados**

**Réu/Executado** **Total bloqueado pelo bloqueio original e reiteraões**  
 02357155817: ROBERTO SILVA MARTINS R\$ 0,00

**Respostas**
**CAIXA ECONOMICA FEDERAL**

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
15 JUN 2021 09:38	Bloqueio de Valores	ANA FLÁVIA JORDÃO RAMOS FORNAZARI	R\$ 1.474,67	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	15 JUN 2021 23:10

**PEFISA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO**

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
15 JUN 2021 09:38	Bloqueio de Valores	ANA FLÁVIA JORDÃO RAMOS FORNAZARI	R\$ 1.474,67	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	16 JUN 2021 14:52

**RENAJUD - Restrições Judiciais Sobre Veículos Automotores**

Usuário: ANA FLAVIA JORDAO RAMOS

21/06/2021 - 16:37:32

**Comprovante de Inclusão de Restrição Veicular****Dados do Processo**

Tribunal	TRIBUNAL DE JUSTICA DE SAO PAULO
Comarca/Município	PEREIRA BARRETO
Juiz Inclusão	ANA FLAVIA JORDAO RAMOS
Órgão Judiciário	1A VARA JUDICIAL DA COMARCA DE PEREIRA BARRETO
Nº do Processo	15003393320178260439

**Total de veículos: 1**

Placa	Placa Anterior	UF	Marca/Modelo	Proprietário	Restrição
BMR2504		SP	M.BENZ/O 321	ROBERTO SILVA MARTINS	Transferência





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE PEREIRA BARRETO**  
**FORO DE PEREIRA BARRETO**  
**1ª VARA JUDICIAL**  
 Rua Francisca Senhorinha Carneiro, S/N, Fórum - Centro  
 CEP: 15370-000 - Pereira Barreto - SP  
 Telefone: (18) 3704 4122 - E-mail: pereirabarr1@tjsp.jus.br

Conclusos ao MM Juiz de Direito em 12 de julho de 2021.

**DESPACHO**

Processo nº: **1500339-33.2017.8.26.0439**  
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**  
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO**  
 Executado: **Roberto Silva Martins**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **ANA FLÁVIA JORDÃO RAMOS FORNAZARI**

Vistos.

Fls. 109/111: Manifeste-se a parte exequente.

Int. Dilig.

Pereira Barreto, 12 de julho de 2021.





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE PEREIRA BARRETO**  
**FORO DE PEREIRA BARRETO**  
**1ª VARA JUDICIAL**  
 Rua Francisca Senhorinha Carneiro, S/N, Fórum, Centro - CEP  
 15370-000, Fone: (18) 3704 4122, Pereira Barreto-SP - E-mail:  
 pereirabarr1@tjsp.jus.br

**CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO**

Processo n°: **1500339-33.2017.8.26.0439**  
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**  
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO**  
 Executado: **Roberto Silva Martins**

**CERTIFICA-SE** que em 12/07/2021 o ato abaixo foi encaminhado ao  
**Portal Eletrônico do (a): PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA**  
**BARRETO.**

Teor do ato: Vistos. Fls. 109/111: Manifeste-se a parte exequente. Int. Dilig.

Pereira Barreto, (SP), 12 de julho de 2021



# Prefeitura da Estância Turística de Pereira Barreto

ESTADO DE SAO PAULO

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE PEREIRA BARRETO

AVN CEL. JONAS ALVES DE MELLO, nº 1947 - JARDIM ALVORADA  
PEREIRA BARRETO - SP - 15370-000 CNPJ - 44.446.904/0001-10

**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE PEREIRA BARRETO**

FOLHA: 1

## PROC. Nº 1500339/2017 EXECUTIVO FISCAL (1500339.33.2017.826.0439)

A FAZENDA PÚBLICA DE PEREIRA BARRETO, por seus procuradores infra assinados, nos autos da Execução Fiscal em evidência que promove contra:

### **ROBERTO SILVA MARTINS**

CPF: 023.571.558-17, Brasileira, Divorciado(a), RG: 13.284.352-SSP/SP, residente a RUA GOIAS, 549, JARDIM OITIS, em PEREIRA BARRETO, estado de SP, CEP:15370-000,

Compulsando os autos, nota-se que há penhora formalizada em f. 79 que não foi levantada.

Posto isso, requer a designação de hasta pública do bem penhorado.

Nestes Termos,  
P. Deferimento.

PEREIRA BARRETO(SP), 29 de julho de 2021.

HERITON CESAR GOVEIA DE ALMEIDA  
OAB 218.737

Cadastro: 798501(IMOBILIARIO\_URBANO)

Localização RUA GOIAS, Nº 549 - JARDIM OITIS



# Prefeitura da Estância Turística de Pereira Barreto

ESTADO DE SAO PAULO  
 AVN CEL. JONAS ALVES DE MELLO, nº 1947 - JARDIM ALVORADA  
 PEREIRA BARRETO - SP - 15370-000 CNPJ - 44.446.904/0001-10

## MEMÓRIA DE CÁLCULO DE EXECUTIVO FISCAL

Folha: 1

**1500339 / 2017 - 1o. CARTORIO CIVIL (1500339.33.2017.826.0439)**

*Exeqüente:* MUNICÍPIO DE PEREIRA BARRETO

*Executado:* **ROBERTO SILVA MARTINS - CPF: 023.571.558-17**

*Inscrição:* 798501 (IMOBILIARIO\_URBANO)

**Descritivo dos débitos em aberto**

exercício	tributo	lançamento	parcela	vencimento	moeda	principal R\$	atualização monetária	valor multa	juros de mora	total parcela
2020	REP.DEBITO	0	1	30/01/2020	REAL	59,20	0,00 0,00%	0,00 2,00%	10,66 18,00%	69,86
2020	REP.DEBITO	0	2	29/02/2020	REAL	59,20	0,00 0,00%	0,00 2,00%	10,06 17,00%	69,26
2020	REP.DEBITO	0	3	30/03/2020	REAL	59,20	0,00 0,00%	0,00 2,00%	9,47 16,00%	68,67
2020	REP.DEBITO	0	4	30/04/2020	REAL	59,20	0,00 0,00%	0,00 2,00%	8,88 15,00%	68,08
2020	REP.DEBITO	0	5	30/05/2020	REAL	59,20	0,00 0,00%	0,00 2,00%	8,29 14,00%	67,49
2020	REP.DEBITO	0	6	30/06/2020	REAL	59,20	0,00 0,00%	0,00 2,00%	7,70 13,00%	66,90
2020	REP.DEBITO	0	7	30/07/2020	REAL	59,20	0,00 0,00%	0,00 2,00%	7,10 12,00%	66,30
2020	REP.DEBITO	0	8	30/08/2020	REAL	59,20	0,00 0,00%	0,00 2,00%	6,51 11,00%	65,71
2020	REP.DEBITO	0	9	30/09/2020	REAL	59,20	0,00 0,00%	0,00 2,00%	5,92 10,00%	65,12
2020	REP.DEBITO	0	10	30/10/2020	REAL	59,20	0,00 0,00%	0,00 2,00%	5,33 9,00%	64,53
2020	REP.DEBITO	0	11	30/11/2020	REAL	59,20	0,00 0,00%	0,00 2,00%	4,74 8,00%	63,94
2020	REP.DEBITO	0	12	30/12/2020	REAL	59,20	0,00 0,00%	0,00 2,00%	4,14 7,00%	63,34
2020	REP.DEBITO	0	13	30/01/2021	REAL	59,20	0,00 0,00%	0,00 2,00%	3,55 6,00%	62,75
2020	REP.DEBITO	0	14	28/02/2021	REAL	59,20	0,00 0,00%	0,00 2,00%	3,55 6,00%	62,75
2020	REP.DEBITO	0	15	30/03/2021	REAL	59,20	0,00 0,00%	0,00 2,00%	2,37 4,00%	61,57

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por HERITON CESAR GOVEIA DE ALMEIDA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 29/07/2021 às 09:17, sob o número WPBEZ1800021151. Este documento foi publicado digitalmente por HERITON CESAR GOVEIA DE ALMEIDA em 29/07/2021 às 09:17, sob o número WPBEZ1800021151. Para conferir o original, acesse o site <http://rsaj.jus.br/pastadigital/paj/pajAbntConferenciaDocumento.do>, informe o processo nº 1500339-33-2017-826-0439 e código 9487C14.



# Prefeitura da Estância Turística de Pereira Barreto

ESTADO DE SAO PAULO  
 AVN CEL. JONAS ALVES DE MELLO, nº 1947 - JARDIM ALVORADA  
 PEREIRA BARRETO - SP - 15370-000 CNPJ - 44.446.904/0001-10

## MEMÓRIA DE CÁLCULO DE EXECUTIVO FISCAL

Folha: 2

Continuação...

2020	REP.DEBITO	0	16	30/04/2021	REAL	59,20	0,00	0,00%	0,00	2,00%	1,78	3,00%	60,98
2020	REP.DEBITO	0	17	30/05/2021	REAL	59,20	0,00	0,00%	0,00	2,00%	1,18	2,00%	60,38
2020	REP.DEBITO	0	18	30/06/2021	REAL	59,20	0,00	0,00%	0,00	2,00%	0,59	1,00%	59,79
2020	REP.DEBITO	0	19	30/07/2021	REAL	59,20	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	59,20
2020	REP.DEBITO	0	20	30/08/2021	REAL	59,20	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	59,20
2020	REP.DEBITO	0	21	30/09/2021	REAL	59,20	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	59,20
2020	REP.DEBITO	0	22	30/10/2021	REAL	59,20	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	59,20
2020	REP.DEBITO	0	23	30/11/2021	REAL	59,20	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	59,20
2020	REP.DEBITO	0	24	30/12/2021	REAL	59,20	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	59,20
Total						<b>1.420,80</b>	<b>0,00</b>		<b>0,00</b>		<b>101,82</b>		<b>1.522,62</b>

**Certidão(ões) de Dívida Ativa correspondente(s)**

501/2016 - 1033/2017

Total Geral	<b>1.420,80</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>101,82</b>	<b>1.522,62</b>
	REPARCELAMENTO DE DEBITOS				1.420,80
	MULTA				0,00
	JUROS DE MORA				101,82
	HONORÁRIOS				152,28
	<b>Atualizado até: 29/07/2021</b>				<b>1.674,90</b>



## Prefeitura da Estância Turística de Pereira Barreto

ESTADO DE SAO PAULO  
AVN CEL. JONAS ALVES DE MELLO, nº 1947 - JARDIM ALVORADA  
PEREIRA BARRETO - SP - 15370-000 CNPJ - 44.446.904/0001-10

### MEMÓRIA DE CÁLCULO DE EXECUTIVO FISCAL

*Continuação...*

Folha: 3

PEREIRA BARRETO, 29 de julho de 2021.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE PEREIRA BARRETO**  
**FORO DE PEREIRA BARRETO**  
**1ª VARA JUDICIAL**  
 Rua Francisca Senhorinha Carneiro, S/N, Fórum - Centro  
 CEP: 15370-000 - Pereira Barreto - SP  
 Telefone: (18) 3704 4122 - E-mail: pereirabarr1@tjsp.jus.br

Conclusos ao MM Juiz de Direito em 02 de agosto de 2021.

**DESPACHO**

Processo nº: **1500339-33.2017.8.26.0439**  
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**  
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO**  
 Executado: **Roberto Silva Martins**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **ANA FLÁVIA JORDÃO RAMOS FORNAZARI**

Vistos.

1. Fl. 114 (Petição da parte exequente): Requer a alienação judicial do bem penhorado (fl. 79) em hasta pública.

2. Certifique-se, com indicação das respectivas folhas dos autos, a regularidade das providências preliminares ao ato expropriatório, a saber:

(A) se todas as partes executadas foram citadas (art. 652, *caput*, do CPC), em se tratando de execução autônoma, ou intimadas (art. 475-J, *caput*, do CPC), em se tratando de cumprimento de sentença;

(B) se todas as partes executadas foram intimadas da penhora (art. 652, §§ 1º a 4º, do CPC);

(C) se o cônjuge da parte executada, em se tratando de pessoa física, também foi intimado da penhora (art. 655, § 2º, do CPC), recaindo a penhora em bens imóveis;

(D) se houve oposição de embargos do devedor, embargos de terceiro ou exceção de pré-executividade e, em caso positivo, (D.1) determinação de suspensão do curso do processo principal, (D.2) julgamento e (D.3) trânsito em julgado da sentença ou preclusão da decisão;

(E) se houve requerimento de substituição da penhora (arts. 656 e 668 do CPC); em caso positivo, se houve resolução da questão e preclusão da decisão;

(F) se há matrícula atualizada (art. 686, I, do CPC), recaindo a



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE PEREIRA BARRETO**  
**FORO DE PEREIRA BARRETO**  
**1ª VARA JUDICIAL**  
 Rua Francisca Senhorinha Carneiro, S/N, Fórum - Centro  
 CEP: 15370-000 - Pereira Barreto - SP  
 Telefone: (18) 3704 4122 - E-mail: pereirabarr1@tjsp.jus.br

penhora em bens imóveis;

(G) se há certidão atualizada de débito de IPTU, recaindo a penhora em bens imóveis;

(H) se há mais de uma penhora, ou direito real de garantia (*e.g.*, hipoteca), registrada na matrícula atualizada (arts. 664, parágrafo único, 711 e 712 do CPC); em caso positivo, descrever a qualificação dos credores, os valores dos créditos, os Juízos determinantes, se for o caso, e, por fim, a anterioridade de cada uma;

(I) se o bem penhorado foi avaliado (arts. 680 e 681 do CPC);

(J) se as partes foram intimadas da avaliação (art. 652, § 1º, do CPC);

(L) se houve requerimento de modificação da penhora (art. 685, *caput*, do CPC), impugnação à avaliação (art. 683, I, do CPC) ou requerimento de reavaliação (art. 683, II e III, do CPC); em caso positivo, se houve resolução da questão e preclusão da decisão;

(M) a data e o valor da avaliação;

(N) se o valor da dívida está atualizado.

3. No caso de resposta negativa aos itens (A), (B), (C) e (J), providencie(m)-se a(s) respectiva(s) comunicação(ões) processual(is).

4. No caso de resposta negativa aos itens (F), (G) (N), intime-se a parte exequente, na pessoa do advogado, para, no prazo de 10 (dez) dias, providenciar a juntada do(s) respectivo(s) documento(s) atualizado(s).

5. Nos demais casos, tornem conclusos os autos para análise.

Int. Dilig.

Pereira Barreto, 02 de agosto de 2021.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Pereira Barreto

FORO DE PEREIRA BARRETO

1ª VARA JUDICIAL

RUA FRANCISCA SENHORINHA CARNEIRO, S/N, FÓRUM,

CENTRO - CEP 15370-000, FONE: (18) 3704 4122, PEREIRA

BARRETO-SP - E-MAIL: PEREIRABARR1@TJSP.JUS.BR

**CERTIDÃO**

Processo n°: **1500339-33.2017.8.26.0439**  
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**  
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO**  
 Executado: **Roberto Silva Martins**

**CERTIDÃO**

Eu, Suzan Moreno de Souza Barreto, escrevente técnico judiciário, certifico a regularidade das providências preliminares ao ato expropriatório, a saber:

- (A) que todas as partes executadas foram citadas (fl. 09);
- (B) que todas as partes executadas foram intimadas da penhora (fl. 79/80);
- (C) que o cônjuge da parte executada não foi intimado da penhora (fl. 79/80);
- (D) que não houve oposição de embargos do devedor, embargos de terceiro ou exceção de pré-executividade;
- (E) que não houve requerimento de substituição da penhora;
- (F) que não há matrícula atualizada;
- (G) que não há matrícula atualizada de débito de IPTU do bem imóvel penhorado;
- (H) que não há mais de uma penhora registrada na matrícula atualizada;
- (I) que o bem penhorado foi avaliado (fl. 79);
- (J) que as partes foram intimadas da avaliação (fls. 79);
- (L) que não houve requerimento de modificação da penhora, impugnação à avaliação ou requerimento de reavaliação;
- (M) que a avaliação, datada de 04/10/2019, está avaliada em R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);
- (N) que o valor da dívida não está atualizado.





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE PEREIRA BARRETO**  
**FORO DE PEREIRA BARRETO**  
**1ª VARA JUDICIAL**  
 Rua Francisca Senhorinha Carneiro, S/N, Fórum - Centro  
 CEP: 15370-000 - Pereira Barreto - SP  
 Telefone: (18) 3704 4122 - E-mail: pereirabarr1@tjsp.jus.br

Conclusos ao MM Juiz de Direito em 12 de agosto de 2021.

**DESPACHO**

Processo nº: **1500339-33.2017.8.26.0439**  
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**  
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO**  
 Executado: **Roberto Silva Martins**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **ANA FLÁVIA JORDÃO RAMOS FORNAZARI**

Vistos.

Providencie a parte exequente a atualização da dívida (item N de fl. 120).

Int. Dilig.

Pereira Barreto, 12 de agosto de 2021.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE PEREIRA BARRETO**  
**FORO DE PEREIRA BARRETO**  
**1ª VARA JUDICIAL**  
 Rua Francisca Senhorinha Carneiro, S/N, Fórum, Centro - CEP  
 15370-000, Fone: (18) 3704 4122, Pereira Barreto-SP - E-mail:  
 pereirabarr1@tjsp.jus.br

**CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO**

Processo n°: **1500339-33.2017.8.26.0439**  
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**  
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO**  
 Executado: **Roberto Silva Martins**

**CERTIFICA-SE** que em 16/08/2021 o ato abaixo foi encaminhado ao **Portal Eletrônico do (a): PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO.**

Teor do ato: Vistos. Providencie a parte exequente a atualização da dívida (item N de fl. 120). Int. Dilig.

Pereira Barreto, (SP), 16 de agosto de 2021



# Prefeitura da Estância Turística de Pereira Barreto

ESTADO DE SAO PAULO

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE PEREIRA BARRETO

AVN CEL. JONAS ALVES DE MELLO, nº 1947 - JARDIM ALVORADA  
PEREIRA BARRETO - SP - 15370-000 CNPJ - 44.446.904/0001-10

**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE PEREIRA BARRETO**

FOLHA: 1

## **PROC. Nº 1500339/2017 EXECUTIVO FISCAL (1500339.33.2017.826.0439)**

A FAZENDA PÚBLICA DE PEREIRA BARRETO, por seus procuradores infra assinados, nos autos da Execução Fiscal em evidência que promove contra:

### **ROBERTO SILVA MARTINS**

CPF: 023.571.558-17, Brasileira, Divorciado(a), RG: 13.284.352-SSP/SP, residente a RUA GOIAS, 549, JARDIM OITIS, em PEREIRA BARRETO, estado de SP, CEP:15370-000, em atenção à determinação de Vossa Excelência retro, requer a juntada da memória do débito em anexo.

Nestes Termos,  
P. Deferimento.

PEREIRA BARRETO(SP), 02 de setembro de 2021.

HERITON CESAR GOVEIA DE ALMEIDA  
OAB 218.737

Cadastro: 798501(IMOBILIARIO\_URBANO)

Localização RUA GOIAS, Nº 549 - JARDIM OITIS



# Prefeitura da Estância Turística de Pereira Barreto

ESTADO DE SAO PAULO  
 AVN CEL. JONAS ALVES DE MELLO, nº 1947 - JARDIM ALVORADA  
 PEREIRA BARRETO - SP - 15370-000 CNPJ - 44.446.904/0001-10

## MEMÓRIA DE CÁLCULO DE EXECUTIVO FISCAL

Folha: 1

**1500339 / 2017 - 1o. CARTORIO CIVIL (1500339.33.2017.826.0439)**

*Exeçüente:* MUNICÍPIO DE PEREIRA BARRETO

*Executado:* **ROBERTO SILVA MARTINS - CPF: 023.571.558-17**

*Inscrição:* 798501 (IMOBILIARIO\_URBANO)

**Descritivo dos débitos em aberto**

exercício	tributo	lançamento	parcela	vencimento	moeda	principal R\$	atualização monetária	valor multa	juros de mora	total parcela
2020	REP.DEBITO	0	1	30/01/2020	REAL	59,20	0,00 0,00%	0,00 2,00%	11,84 20,00%	71,04
2020	REP.DEBITO	0	2	29/02/2020	REAL	59,20	0,00 0,00%	0,00 2,00%	11,25 19,00%	70,45
2020	REP.DEBITO	0	3	30/03/2020	REAL	59,20	0,00 0,00%	0,00 2,00%	10,66 18,00%	69,86
2020	REP.DEBITO	0	4	30/04/2020	REAL	59,20	0,00 0,00%	0,00 2,00%	10,06 17,00%	69,26
2020	REP.DEBITO	0	5	30/05/2020	REAL	59,20	0,00 0,00%	0,00 2,00%	9,47 16,00%	68,67
2020	REP.DEBITO	0	6	30/06/2020	REAL	59,20	0,00 0,00%	0,00 2,00%	8,88 15,00%	68,08
2020	REP.DEBITO	0	7	30/07/2020	REAL	59,20	0,00 0,00%	0,00 2,00%	8,29 14,00%	67,49
2020	REP.DEBITO	0	8	30/08/2020	REAL	59,20	0,00 0,00%	0,00 2,00%	7,70 13,00%	66,90
2020	REP.DEBITO	0	9	30/09/2020	REAL	59,20	0,00 0,00%	0,00 2,00%	7,10 12,00%	66,30
2020	REP.DEBITO	0	10	30/10/2020	REAL	59,20	0,00 0,00%	0,00 2,00%	6,51 11,00%	65,71
2020	REP.DEBITO	0	11	30/11/2020	REAL	59,20	0,00 0,00%	0,00 2,00%	5,92 10,00%	65,12
2020	REP.DEBITO	0	12	30/12/2020	REAL	59,20	0,00 0,00%	0,00 2,00%	5,33 9,00%	64,53
2020	REP.DEBITO	0	13	30/01/2021	REAL	59,20	0,00 0,00%	0,00 2,00%	4,74 8,00%	63,94
2020	REP.DEBITO	0	14	28/02/2021	REAL	59,20	0,00 0,00%	0,00 2,00%	4,14 7,00%	63,34
2020	REP.DEBITO	0	15	30/03/2021	REAL	59,20	0,00 0,00%	0,00 2,00%	3,55 6,00%	62,75

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por HERITON CESAR GOVEIA DE ALMEIDA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 02/09/2021 às 10:05, sob o número WPBEZ1800024410 - 280. Este documento é autêntico e assinado digitalmente por HERITON CESAR GOVEIA DE ALMEIDA em 02/09/2021 às 10:05. Para conferir o original, acesse o site <http://rsaj.jsp.ju.br/pastadigital/paj/paj.asp>, informe o processo 1500339-33-2017-826-0439 e código 97D1280.



# Prefeitura da Estância Turística de Pereira Barreto

ESTADO DE SAO PAULO  
 AVN CEL. JONAS ALVES DE MELLO, nº 1947 - JARDIM ALVORADA  
 PEREIRA BARRETO - SP - 15370-000 CNPJ - 44.446.904/0001-10

## MEMÓRIA DE CÁLCULO DE EXECUTIVO FISCAL

Folha: 2

Continuação...

2020	REP.DEBITO	0	16	30/04/2021	REAL	59,20	0,00	0,00%	0,00	2,00%	2,96	5,00%	62,16
2020	REP.DEBITO	0	17	30/05/2021	REAL	59,20	0,00	0,00%	0,00	2,00%	2,37	4,00%	61,57
2020	REP.DEBITO	0	18	30/06/2021	REAL	59,20	0,00	0,00%	0,00	2,00%	1,78	3,00%	60,98
2020	REP.DEBITO	0	19	30/07/2021	REAL	59,20	0,00	0,00%	0,00	2,00%	1,18	2,00%	60,38
2020	REP.DEBITO	0	20	30/08/2021	REAL	59,20	0,00	0,00%	0,00	2,00%	0,59	1,00%	59,79
2020	REP.DEBITO	0	21	30/09/2021	REAL	59,20	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	59,20
2020	REP.DEBITO	0	22	30/10/2021	REAL	59,20	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	59,20
2020	REP.DEBITO	0	23	30/11/2021	REAL	59,20	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	59,20
2020	REP.DEBITO	0	24	30/12/2021	REAL	59,20	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	59,20
Total						<b>1.420,80</b>	<b>0,00</b>		<b>0,00</b>		<b>124,32</b>		<b>1.545,12</b>

**Certidão(ões) de Dívida Ativa correspondente(s)**

501/2016 - 1033/2017

Total Geral	<b>1.420,80</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>124,32</b>	<b>1.545,12</b>
-------------	-----------------	-------------	-------------	---------------	-----------------

REPARCELAMENTO DE DEBITOS	1.420,80
MULTA	0,00
JUROS DE MORA	124,32
HONORÁRIOS	154,53
<b>Atualizado até: 02/09/2021</b>	<b>1.699,65</b>



# Prefeitura da Estância Turística de Pereira Barreto

ESTADO DE SAO PAULO  
AVN CEL. JONAS ALVES DE MELLO, nº 1947 - JARDIM ALVORADA  
PEREIRA BARRETO - SP - 15370-000 CNPJ - 44.446.904/0001-10

## MEMÓRIA DE CÁLCULO DE EXECUTIVO FISCAL

*Continuação...*

Folha: 3

PEREIRA BARRETO, 02 de setembro de 2021.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE PEREIRA BARRETO**  
**FORO DE PEREIRA BARRETO**  
**1ª VARA JUDICIAL**  
 Rua Francisca Senhorinha Carneiro, S/N, Fórum - Centro  
 CEP: 15370-000 - Pereira Barreto - SP  
 Telefone: (18) 3704 4122 - E-mail: pereirabarr1@tjsp.jus.br

Conclusos ao MM Juiz de Direito em 03 de setembro de 2021.

**DESPACHO**

Processo nº: **1500339-33.2017.8.26.0439**  
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**  
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO**  
 Executado: **Roberto Silva Martins**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **ANA FLÁVIA JORDÃO RAMOS FORNAZARI**

Vistos.

Tendo em vista o valor da dívida atualizado a fl. 125 (R\$ 1.699,65) e havendo veículo bloqueado a fl. 110, esclareça a parte exequente se persiste com o pedido de alienação judicial do imóvel (fl.79).

Int. Dilig.

Pereira Barreto, 03 de setembro de 2021.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE PEREIRA BARRETO**  
**FORO DE PEREIRA BARRETO**  
**1ª VARA JUDICIAL**  
 Rua Francisca Senhorinha Carneiro, S/N, Fórum, Centro - CEP  
 15370-000, Fone: (18) 3704 4122, Pereira Barreto-SP - E-mail:  
 pereirabarr1@tjsp.jus.br

**CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO**

Processo n°: **1500339-33.2017.8.26.0439**  
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**  
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO**  
 Executado: **Roberto Silva Martins**

**CERTIFICA-SE** que em 09/09/2021 o ato abaixo foi encaminhado ao **Portal Eletrônico do (a): PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO.**

Teor do ato: Vistos. Tendo em vista o valor da dívida atualizado a fl. 125 (R\$ 1.699,65) e havendo veículo bloqueado a fl. 110, esclareça a parte exequente se persiste com o pedido de alienação judicial do imóvel (fl.79).  
 Int. Dilig.

Pereira Barreto, (SP), 09 de setembro de 2021





# Prefeitura da Estância Turística de Pereira Barreto

ESTADO DE SAO PAULO

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE PEREIRA BARRETO

AVN CEL. JONAS ALVES DE MELLO, nº 1947 - JARDIM ALVORADA  
PEREIRA BARRETO - SP - 15370-042 CNPJ - 44.446.904/0001-10

**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE PEREIRA BARRETO**

FOLHA: 1

## PROC. Nº 1500339/2017 EXECUTIVO FISCAL (1500339.33.2017.826.0439)

A FAZENDA PÚBLICA DE PEREIRA BARRETO, por seus procuradores infra assinados, nos autos da Execução Fiscal em evidência que promove contra:

### ROBERTO SILVA MARTINS

CPF: 023.571.558-17, Brasileira, Divorciado(a), RG: 13.284.352-SSP/SP, residente a RUA GOIAS, 549, JARDIM OITIS, em PEREIRA BARRETO, estado de SP, CEP:15370-000, em atenção à determinação de Vossa Excelência retro, informa que sobre o veículo descrito de f. 29/110 pende restrições, razão pela qual mantém o pedido de hasta pública do imóvel objeto da tributação. Ademais, insta salientar que a experiência demonstra que há maior efetividade da execução quando a penhora recai sobre o próprio bem objeto da exação.

Nestes Termos,  
P. Deferimento.

PEREIRA BARRETO(SP), 30 de setembro de 2021.

HERITON CESAR GOVEIA DE ALMEIDA  
OAB 218.737

Cadastro: 798501(IMOBILIARIO\_URBANO)

Localização RUA GOIAS, Nº 549 - JARDIM OITIS



# Prefeitura da Estância Turística de Pereira Barreto

ESTADO DE SAO PAULO  
 AVN CEL. JONAS ALVES DE MELLO, nº 1947 - JARDIM ALVORADA  
 PEREIRA BARRETO - SP - 15370-042 CNPJ - 44.446.904/0001-10

## MEMÓRIA DE CÁLCULO DE EXECUTIVO FISCAL

Folha: 1

**1500339 / 2017 - 1o. CARTORIO CIVIL (1500339.33.2017.826.0439)**

*Exeçüente:* MUNICÍPIO DE PEREIRA BARRETO

*Executado:* **ROBERTO SILVA MARTINS - CPF: 023.571.558-17**

*Inscrição:* 798501 (IMOBILIARIO\_URBANO)

**Descritivo dos débitos em aberto**

exercício	tributo	lançamento	parcela	vencimento	moeda	principal R\$	atualização monetária	valor multa	juros de mora	total parcela
2020	REP.DEBITO	0	1	30/01/2020	REAL	59,20	0,00 0,00%	0,00 2,00%	11,84 20,00%	71,04
2020	REP.DEBITO	0	2	29/02/2020	REAL	59,20	0,00 0,00%	0,00 2,00%	11,84 20,00%	71,04
2020	REP.DEBITO	0	3	30/03/2020	REAL	59,20	0,00 0,00%	0,00 2,00%	10,66 18,00%	69,86
2020	REP.DEBITO	0	4	30/04/2020	REAL	59,20	0,00 0,00%	0,00 2,00%	10,06 17,00%	69,26
2020	REP.DEBITO	0	5	30/05/2020	REAL	59,20	0,00 0,00%	0,00 2,00%	9,47 16,00%	68,67
2020	REP.DEBITO	0	6	30/06/2020	REAL	59,20	0,00 0,00%	0,00 2,00%	8,88 15,00%	68,08
2020	REP.DEBITO	0	7	30/07/2020	REAL	59,20	0,00 0,00%	0,00 2,00%	8,29 14,00%	67,49
2020	REP.DEBITO	0	8	30/08/2020	REAL	59,20	0,00 0,00%	0,00 2,00%	7,70 13,00%	66,90
2020	REP.DEBITO	0	9	30/09/2020	REAL	59,20	0,00 0,00%	0,00 2,00%	7,10 12,00%	66,30
2020	REP.DEBITO	0	10	30/10/2020	REAL	59,20	0,00 0,00%	0,00 2,00%	6,51 11,00%	65,71
2020	REP.DEBITO	0	11	30/11/2020	REAL	59,20	0,00 0,00%	0,00 2,00%	5,92 10,00%	65,12
2020	REP.DEBITO	0	12	30/12/2020	REAL	59,20	0,00 0,00%	0,00 2,00%	5,33 9,00%	64,53
2020	REP.DEBITO	0	13	30/01/2021	REAL	59,20	0,00 0,00%	0,00 2,00%	4,74 8,00%	63,94
2020	REP.DEBITO	0	14	28/02/2021	REAL	59,20	0,00 0,00%	0,00 2,00%	4,74 8,00%	63,94
2020	REP.DEBITO	0	15	30/03/2021	REAL	59,20	0,00 0,00%	0,00 2,00%	3,55 6,00%	62,75



# Prefeitura da Estância Turística de Pereira Barreto

ESTADO DE SAO PAULO  
 AVN CEL. JONAS ALVES DE MELLO, nº 1947 - JARDIM ALVORADA  
 PEREIRA BARRETO - SP - 15370-042 CNPJ - 44.446.904/0001-10

## MEMÓRIA DE CÁLCULO DE EXECUTIVO FISCAL

Folha: 2

Continuação...

2020	REP.DEBITO	0	16	30/04/2021	REAL	59,20	0,00	0,00%	0,00	2,00%	2,96	5,00%	62,16
2020	REP.DEBITO	0	17	30/05/2021	REAL	59,20	0,00	0,00%	0,00	2,00%	2,37	4,00%	61,57
2020	REP.DEBITO	0	18	30/06/2021	REAL	59,20	0,00	0,00%	0,00	2,00%	1,78	3,00%	60,98
2020	REP.DEBITO	0	19	30/07/2021	REAL	59,20	0,00	0,00%	0,00	2,00%	1,18	2,00%	60,38
2020	REP.DEBITO	0	20	30/08/2021	REAL	59,20	0,00	0,00%	0,00	2,00%	0,59	1,00%	59,79
2020	REP.DEBITO	0	21	30/09/2021	REAL	59,20	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	59,20
2020	REP.DEBITO	0	22	30/10/2021	REAL	59,20	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	59,20
2020	REP.DEBITO	0	23	30/11/2021	REAL	59,20	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	59,20
2020	REP.DEBITO	0	24	30/12/2021	REAL	59,20	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	59,20
Total						<b>1.420,80</b>	<b>0,00</b>		<b>0,00</b>		<b>125,51</b>		<b>1.546,31</b>

**Certidão(ões) de Dívida Ativa correspondente(s)**

501/2016 - 1033/2017

Total Geral	<b>1.420,80</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>125,51</b>	<b>1.546,31</b>
	REPARCELAMENTO DE DEBITOS				1.420,80
	MULTA				0,00
	JUROS DE MORA				125,51
	HONORÁRIOS				154,64
	<b>Atualizado até: 30/09/2021</b>				<b>1.700,95</b>



## Prefeitura da Estância Turística de Pereira Barreto

ESTADO DE SAO PAULO  
AVN CEL. JONAS ALVES DE MELLO, nº 1947 - JARDIM ALVORADA  
PEREIRA BARRETO - SP - 15370-042 CNPJ - 44.446.904/0001-10

### MEMÓRIA DE CÁLCULO DE EXECUTIVO FISCAL

*Continuação...*

Folha: 3

PEREIRA BARRETO, 30 de setembro de 2021.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE PEREIRA BARRETO**  
**FORO DE PEREIRA BARRETO**  
**1ª VARA JUDICIAL**  
 Rua Francisca Senhorinha Carneiro, S/N, Fórum - Centro  
 CEP: 15370-000 - Pereira Barreto - SP  
 Telefone: (18) 3704 4122 - E-mail: pereirabarr1@tjsp.jus.br

Conclusos ao MM Juiz de Direito em 01 de outubro de 2021.

**DESPACHO**

Processo nº: **1500339-33.2017.8.26.0439**  
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**  
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO**  
 Executado: **Roberto Silva Martins**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **ANA FLÁVIA JORDÃO RAMOS FORNAZARI**

Vistos,

Não havendo informação de recurso interposto, **defiro** o pedido de alienação em leilão judicial eletrônico.

O leilão deverá ser realizado em dois pregões, pelo prazo mínimo de 3 dias o primeiro e 20 dias o segundo.

No primeiro pregão, não serão admitidos lances inferiores ao valor de avaliação do bem.

Não havendo lance superior à importância da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a segunda etapa, que se estenderá por no mínimo 20 (vinte) dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital.

No segundo pregão serão admitidos lances não inferiores a 60% da última avaliação atualizada ou 80% do valor de avaliação atualizada, caso se trate de imóvel de incapaz.

A atualização deverá ser pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça para os débitos judiciais comuns.

O pagamento deverá ser feito de uma única vez, em até 24 horas após ter sido declarado vencedor pelo leiloeiro.

Para a realização do leilão, nomeio a empresa Lance Judicial – Leilões Eletrônicos (**www.lancejudicial.com.br**), **telefone 0800-780-8000** que, conforme consta, é autorizado(a) e credenciado(a) pela JUCESP (**15.086.104/0001-38**) e habilitado(a) perante o E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Desde logo, fixo a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados.

O leilão será presidido pelo leiloeiro oficial, em portal virtual que atenda à regulação específica, no qual serão captados lances, observados os patamares mínimos acima estabelecidos.

Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas.

Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE PEREIRA BARRETO**  
**FORO DE PEREIRA BARRETO**  
**1ª VARA JUDICIAL**  
 Rua Francisca Senhorinha Carneiro, S/N, Fórum - Centro  
 CEP: 15370-000 - Pereira Barreto - SP  
 Telefone: (18) 3704 4122 - E-mail: pereirabarr1@tjsp.jus.br

preservação do tempo real das ofertas.

Somente será realizada segunda tentativa de leilão caso o primeiro não conte com nenhum lance válido durante todo o período previsto.

O procedimento do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903, do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 e art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Caberá ao leiloeiro efetuar a publicação do edital no sítio eletrônico previamente designado por este fim de acordo com as normas administrativas do Tribunal.

O edital deve conter todos os requisitos estabelecidos no art.887, do Código de Processo Civil. Deverá constar do edital, também, que:

- os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

- o arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional.

- [o arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, e exceto os débitos de condomínio (que possuem natureza propter rem), os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação.]

- O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar: (i) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (ii) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 60% do valor de avaliação atualizado ou 80% do valor de avaliação atualizado, caso se trate de imóvel de incapaz.

A publicação do edital deverá ocorrer no site designado pelo Tribunal, pelo menos 5 dias antes da data marcada para o leilão.

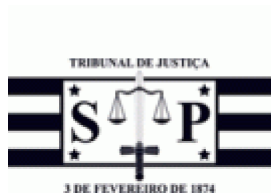
Ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas.

Igualmente, ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram.

No mesmo prazo, deverão ser cientificados o executado e as demais pessoas previstas no art. 889, do Código de Processo Civil, cabendo à parte requerente requerer e providenciar o necessário.

Sem prejuízo, para a garantia da higidez do negócio, fica autorizado que o próprio leiloeiro encaminhe também as comunicações pertinentes, juntando posteriormente aos autos.

Comprovado o recolhimento das despesas necessárias, intime(m)-se executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência ou quando representado pela Defensoria, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE PEREIRA BARRETO**  
**FORO DE PEREIRA BARRETO**  
**1ª VARA JUDICIAL**  
Rua Francisca Senhorinha Carneiro, S/N, Fórum - Centro  
CEP: 15370-000 - Pereira Barreto - SP  
Telefone: (18) 3704 4122 - E-mail: pereirabarr1@tjsp.jus.br

Registre-se que, se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão.

A presente decisão, assinada digitalmente, servirá como carta, mandado ou ofício, para comunicação do executado e demais interessados.

Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei.

Int.

Pereira Barreto, 01 de outubro de 2021.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
 COMARCA de Pereira Barreto  
 FORO DE PEREIRA BARRETO  
 1ª VARA JUDICIAL  
 RUA FRANCISCA SENHORINHA CARNEIRO, S/N, FÓRUM,  
 CENTRO - CEP 15370-000, FONE: (18) 3704 4122, PEREIRA  
 BARRETO-SP - E-MAIL: PEREIRABARR1@TJSP.JUS.BR

**CERTIDÃO**

Processo n°: **1500339-33.2017.8.26.0439**  
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**  
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO**  
 Executado: **Roberto Silva Martins**

**CERTIDÃO**

Eu, Suzan Moreno de Souza Barreto, Escrevente Técnico Judiciário, certifico a regularidade das providências preliminares ao ato expropriatório, a saber:

- (A) que todas as partes executadas foram citadas (fl. 09);
- (B) que todas as partes executadas foram intimadas da penhora (fl. 79);
- (C) que o cônjuge da parte executada não foi intimado da penhora (fl.79);
- (D) que não houve oposição de embargos do devedor, embargos de terceiro ou exceção de pré-executividade;
- (E) que não houve requerimento de substituição da penhora;
- (F) que não há matrícula atualizada;
- (G) que não há matrícula atualizada de débito de IPTU do bem imóvel penhorado;
- (H) que não há mais de uma penhora registrada na matrícula atualizada;
- (I) que o bem penhorado foi avaliado (fl.79);
- (J) que as partes foram intimadas da avaliação (fls.79);
- (L) que não houve requerimento de modificação da penhora, impugnação à avaliação ou requerimento de reavaliação;
- (M) que a avaliação, datada de 04/10/2019, está avaliada em R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta mil reais);
- (N) que o valor da dívida não está atualizado.





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE PEREIRA BARRETO**  
**FORO DE PEREIRA BARRETO**  
**1ª VARA JUDICIAL**  
 Rua Francisca Senhorinha Carneiro, S/N, Fórum - Centro  
 CEP: 15370-000 - Pereira Barreto - SP  
 Telefone: (18) 3704 4122 - E-mail: pereirabarr1@tjsp.jus.br

Conclusos à MM Juíza de Direito em 15 de dezembro de 2021.

**DESPACHO**

Processo nº: **1500339-33.2017.8.26.0439**  
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**  
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO**  
 Executado: **Roberto Silva Martins**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **ANA FLÁVIA JORDÃO RAMOS FORNAZARI**

Vistos.

Providencie a parte exequente planilha atualizada do débito.

Int. Dilig.

Pereira Barreto, 15 de dezembro de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME  
 IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE PEREIRA BARRETO**  
**FORO DE PEREIRA BARRETO**  
**1ª VARA JUDICIAL**  
 Rua Francisca Senhorinha Carneiro, S/N, Fórum, Centro - CEP  
 15370-000, Fone: (18) 3704 4122, Pereira Barreto-SP - E-mail:  
 pereirabarr1@tjsp.jus.br

**CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO**

Processo n°: **1500339-33.2017.8.26.0439**  
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**  
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO**  
 Executado: **Roberto Silva Martins**

**CERTIFICA-SE** que em 17/12/2021 o ato abaixo foi encaminhado ao **Portal Eletrônico do (a): PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO.**

Teor do ato: Vistos. Providencie a parte exequente planilha atualizada do débito. Int. Dilig.

Pereira Barreto, (SP), 17 de dezembro de 2021

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0007/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Heriton Cesar Goveia de Almeida (OAB 218737/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Providencie a parte exequente planilha atualizada do débito. Int. Dilig."

Pereira Barreto, 11 de janeiro de 2022.

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0007/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 12/01/2022. Considera-se a data de publicação em 21/01/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado  
Heriton Cesar Goveia de Almeida (OAB 218737/SP)

Teor do ato: "Vistos. Providencie a parte exequente planilha atualizada do débito. Int. Dilig."

Pereira Barreto, 11 de janeiro de 2022.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto**  
CNPJ 44.446.904/0001-10  
Av. Jonas Alves de Mello, 1947 – CEP 15.370-000 – Pereira Barreto - SP

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR (A) JUIZ(A) DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL (ANEXO FISCAL) DA COMARCA DE PEREIRA BARRETO, ESTADO DE SÃO PAULO.**

**Proc. nº 1500339-33.2017.8.26.0439**

➤ **Execução Fiscal**

**Executados (as): Roberto Silva Martins**

**A FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PEREIRA BARRETO**, devidamente qualificada nos presentes autos, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, por meio de sua procuradora que a esta subscreve (art. 75, III, CPC), ante o teor do r. despacho de fls.137, **REQUERER a juntada aos autos da planilha atualizada do débito executado.**

Termos em que,  
Pede juntada.

Pereira Barreto (SP), 17 de janeiro de 2022.

**MYLENA CHRISTINA SILVA DE MATOS**  
**Procuradora do Município**  
**OAB/SP N° 347 .057**  
*(assinatura digital)*



## Prefeitura da Estância Turística de Pereira Barreto

ESTADO DE SÃO PAULO  
AV. JONAS ALVES DE MELLO, 1947 - CEP 15370-000  
CNPJ 44.446.904/0001-10

### MEMORIAL DESCRITIVO DO DÉBITO

---

EXECUTADO: **ROBERTO SILVA MARTINS**  
PROCESSO Nº: **1500339-33.2017.8.26.0439**

Dívida junto à Fazenda Pública.....	R\$	1.598,40
Custas.....	R\$	319,70
<b>TOTAL.....</b>	<b>R\$</b>	<b>1.918,10</b>



# Prefeitura da Est<sup>o</sup>ncia Tur<sup>o</sup>stica de Pereira Barreto

ESTADO DE SAO PAULO  
AVN CEL. JONAS ALVES DE MELLO, n<sup>o</sup> 1947 - JARDIM ALVORADA  
PEREIRA BARRETO - SP - 15370-042 CNPJ - 44.446.904/0001-10

## MEM<sup>O</sup>RIA DE C<sup>E</sup>LCULO DE EXECUTIVO FISCAL

Folha: 1

1500339 / 2017 - 1<sup>o</sup>. CARTORIO CIVIL (1500339.33.2017.826.0439)

*Exeq<sup>u</sup>ente:* MUNIC<sup>IP</sup>IO DE PEREIRA BARRETO

*Executado:* ROBERTO SILVA MARTINS - CPF: 023.571.558-17

*Inscri<sup>ç</sup>o:* 798501 (IMOBILIARIO\_URBANO)

### Descritivo dos d<sup>e</sup>bitos em aberto

exerc <sup>o</sup> cio	tributo	lan <sup>ç</sup> amento	parcela	vencimento	moeda	principal R\$	atualiza <sup>ç</sup> o monet <sup>o</sup> ria	valor multa	juros de mora	total parcela
2020	REP.DEBITO	0	1	30/01/2020	REAL	59,20	0,00 0,00%	0,00 2,00%	14,21 24,00%	73,41
2020	REP.DEBITO	0	2	29/02/2020	REAL	59,20	0,00 0,00%	0,00 2,00%	13,62 23,00%	72,82
2020	REP.DEBITO	0	3	30/03/2020	REAL	59,20	0,00 0,00%	0,00 2,00%	13,02 22,00%	72,22
2020	REP.DEBITO	0	4	30/04/2020	REAL	59,20	0,00 0,00%	0,00 2,00%	12,43 21,00%	71,63
2020	REP.DEBITO	0	5	30/05/2020	REAL	59,20	0,00 0,00%	0,00 2,00%	11,84 20,00%	71,04
2020	REP.DEBITO	0	6	30/06/2020	REAL	59,20	0,00 0,00%	0,00 2,00%	11,25 19,00%	70,45
2020	REP.DEBITO	0	7	30/07/2020	REAL	59,20	0,00 0,00%	0,00 2,00%	10,66 18,00%	69,86
2020	REP.DEBITO	0	8	30/08/2020	REAL	59,20	0,00 0,00%	0,00 2,00%	10,06 17,00%	69,26
2020	REP.DEBITO	0	9	30/09/2020	REAL	59,20	0,00 0,00%	0,00 2,00%	9,47 16,00%	68,67
2020	REP.DEBITO	0	10	30/10/2020	REAL	59,20	0,00 0,00%	0,00 2,00%	8,88 15,00%	68,08
2020	REP.DEBITO	0	11	30/11/2020	REAL	59,20	0,00 0,00%	0,00 2,00%	8,29 14,00%	67,49
2020	REP.DEBITO	0	12	30/12/2020	REAL	59,20	0,00 0,00%	0,00 2,00%	7,70 13,00%	66,90
2020	REP.DEBITO	0	13	30/01/2021	REAL	59,20	0,00 0,00%	0,00 2,00%	7,10 12,00%	66,30
2020	REP.DEBITO	0	14	28/02/2021	REAL	59,20	0,00 0,00%	0,00 2,00%	6,51 11,00%	65,71
2020	REP.DEBITO	0	15	30/03/2021	REAL	59,20	0,00 0,00%	0,00 2,00%	5,92 10,00%	65,12



# Prefeitura da Est<sup>o</sup>ncia Tur<sup>o</sup>stica de Pereira Barreto

ESTADO DE SAO PAULO  
 AVN CEL. JONAS ALVES DE MELLO, nº 1947 - JARDIM ALVORADA  
 PEREIRA BARRETO - SP - 15370-042 CNPJ - 44.446.904/0001-10

## MEMÓRIA DE CÉLCULO DE EXECUTIVO FISCAL

Folha: 2

Continua '2 o...

2020	REP.DEBITO	0	16	30/04/2021	REAL	59,20	0,00	0,00%	0,00	2,00%	5,33	9,00%	64,53
2020	REP.DEBITO	0	17	30/05/2021	REAL	59,20	0,00	0,00%	0,00	2,00%	4,74	8,00%	63,94
2020	REP.DEBITO	0	18	30/06/2021	REAL	59,20	0,00	0,00%	0,00	2,00%	4,14	7,00%	63,34
2020	REP.DEBITO	0	19	30/07/2021	REAL	59,20	0,00	0,00%	0,00	2,00%	3,55	6,00%	62,75
2020	REP.DEBITO	0	20	30/08/2021	REAL	59,20	0,00	0,00%	0,00	2,00%	2,96	5,00%	62,16
2020	REP.DEBITO	0	21	30/09/2021	REAL	59,20	0,00	0,00%	0,00	2,00%	2,37	4,00%	61,57
2020	REP.DEBITO	0	22	30/10/2021	REAL	59,20	0,00	0,00%	0,00	2,00%	1,78	3,00%	60,98
2020	REP.DEBITO	0	23	30/11/2021	REAL	59,20	0,00	0,00%	0,00	2,00%	1,18	2,00%	60,38
2020	REP.DEBITO	0	24	30/12/2021	REAL	59,20	0,00	0,00%	0,00	2,00%	0,59	1,00%	59,79
Total						<b>1.420,80</b>	<b>0,00</b>		<b>0,00</b>		<b>177,60</b>		<b>1.598,40</b>

Certid<sup>o</sup>(pes) de D<sup>o</sup>vida Ativa correspondente(s)

501/2016 - 1033/2017

Total Geral	<b>1.420,80</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>177,60</b>	<b>1.598,40</b>
	REPARCELAMENTO DE DEBITOS				1.420,80
	MULTA				0,00
	JUROS DE MORA				177,60
	<b>Atualizado at<sup>o</sup>: 14/01/2022</b>				<b>1.598,40</b>





# Prefeitura da Estância Turística de Pereira Barreto

ESTADO DE SÃO PAULO  
AVN CEL. JONAS ALVES DE MELLO, nº 1947 - JARDIM ALVORADA  
PEREIRA BARRETO - SP - 15370-042 CNPJ - 44.446.904/0001-10

## MEMÓRIA DE CÁLCULO DE EXECUTIVO FISCAL

*Continua '2 o...*

Folha: 3

PEREIRA BARRETO, 14 de janeiro de 2022.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE PEREIRA BARRETO**  
**FORO DE PEREIRA BARRETO**  
**1ª VARA JUDICIAL**  
Rua Francisca Senhorinha Carneiro, S/N, Fórum - Centro  
CEP: 15370-000 - Pereira Barreto - SP  
Telefone: (18) 3704 4122 - E-mail: pereirabarr1@tjsp.jus.br

Conclusos à MM Juíza de Direito em 17 de janeiro de 2022.

**DESPACHO**

Processo nº: **1500339-33.2017.8.26.0439**  
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**  
Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO**  
Executado: **Roberto Silva Martins**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **ANA FLÁVIA JORDÃO RAMOS FORNAZARI**

Vistos.

Cumpra-se o determinado às fls. 133/135.

Int. Dilig.

Pereira Barreto, 17 de janeiro de 2022.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME  
IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0030/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Heriton Cesar Goveia de Almeida (OAB 218737/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Cumpra-se o determinado às fls. 133/135. Int. Dilig."

Pereira Barreto, 18 de janeiro de 2022.

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0030/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 19/01/2022. Considera-se a data de publicação em 21/01/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado  
Heriton Cesar Goveia de Almeida (OAB 218737/SP)

Teor do ato: "Vistos. Cumpra-se o determinado às fls. 133/135. Int. Dilig."

Pereira Barreto, 18 de janeiro de 2022.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE PEREIRA BARRETO****FORO DE PEREIRA BARRETO****1ª VARA JUDICIAL**

Rua Francisca Senhorinha Carneiro, S/N, Fórum, Centro - CEP

15370-000, Fone: (18) 3704 4122, Pereira Barreto-SP - E-mail:

pereirabarr1@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1500339-33.2017.8.26.0439**  
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**  
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO**  
 Executado: **Roberto Silva Martins**

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que até a presente data a exequente não se manifestou sobre os itens M e N da certidão de fls. 136. Nada Mais. Pereira Barreto, 19 de janeiro de 2022. Eu, \_\_\_\_, Suzan Moreno de Souza Barreto, Escrevente Técnico Judiciário.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE PEREIRA BARRETO**  
**FORO DE PEREIRA BARRETO**  
**1ª VARA JUDICIAL**  
 Rua Francisca Senhorinha Carneiro, S/N, Fórum - Centro  
 CEP: 15370-000 - Pereira Barreto - SP  
 Telefone: (18) 3704 4122 - E-mail: pereirabarr1@tjsp.jus.br

Conclusos à MM Juíza de Direito em 20 de janeiro de 2022.

**DESPACHO**

Processo nº: **1500339-33.2017.8.26.0439**  
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**  
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO**  
 Executado: **Roberto Silva Martins**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **ANA FLÁVIA JORDÃO RAMOS FORNAZARI**

Vistos.

Fl. 149 (Certidão cartorária): Manifeste-se a parte exequente.

Int. Dilig.

Pereira Barreto, 20 de janeiro de 2022.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME  
 IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0041/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Heriton Cesar Goveia de Almeida (OAB 218737/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Fl. 149 (Certidão cartorária): Manifeste-se a parte exequente. Int. Dilig."

Pereira Barreto, 21 de janeiro de 2022.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE PEREIRA BARRETO**  
**FORO DE PEREIRA BARRETO**  
**1ª VARA JUDICIAL**  
Rua Francisca Senhorinha Carneiro, S/N, Fórum, Centro - CEP  
15370-000, Fone: (18) 3704 4122, Pereira Barreto-SP - E-mail:  
pereirabarr1@tjsp.jus.br

**CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO**

Processo n°: **1500339-33.2017.8.26.0439**  
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**  
Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO**  
Executado: **Roberto Silva Martins**

**CERTIFICA-SE** que em 21/01/2022 o ato abaixo foi encaminhado ao **Portal Eletrônico do (a): PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO.**

Teor do ato: Vistos. Fl. 149 (Certidão cartorária): Manifeste-se a parte exequente. Int. Dilig.

Pereira Barreto, (SP), 21 de janeiro de 2022



## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0041/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 25/01/2022. Considera-se a data de publicação em 26/01/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado  
Heriton Cesar Goveia de Almeida (OAB 218737/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fl. 149 (Certidão cartorária): Manifeste-se a parte exequente. Int. Dilig."

Pereira Barreto, 24 de janeiro de 2022.